



Manaus, sexta-feira, 10 de maio de 2024.

Ano XXV, Edição 5823 - R\$ 1,00

## Poder Executivo

### LEI N. 3.326, DE 10 DE MAIO DE 2024

**CONCEDE** reajuste salarial aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

#### LEI:

**Art. 1º** Ficam reajustados, com base na Lei n. 3.293, de 26 de março de 2024, os subsídios dos servidores públicos da Saúde e do Especialista em Saúde – Médico – do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde (Semsa), submetidos ao regime estatutário, da Lei n. 1.222, de 26 de março de 2008, e suas alterações, e da Lei n. 1.223, de 26 de março de 2008, e suas alterações, no percentual de um inteiro e setenta e nove centésimos por cento, incidente sobre as Tabelas Financeiras constantes nos Grupos I e II da Lei n. 3.119, de 17 de agosto de 2023, referentes ao Anexo II – Especialista em Saúde e Assistente em Saúde – e Anexo II – Especialista em Saúde – Médico, respectivamente, a serem pagos a partir de 1º de abril de 2024, considerando os meses de abril a dezembro de 2023 como período de aplicação deste índice remuneratório.

**Art. 2º** O reajuste a que se refere o art. 1º desta Lei é extensível aos servidores submetidos ao Regime de Direito Administrativo, de acordo com a Lei n. 1.425, de 26 de março de 2010, com exceção da categoria dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, em virtude da vigência da Lei n. 2.949, de 12 de setembro de 2022, e da Lei n. 3.295, de 27 de março de 2024, e suas alterações.

**Art. 3º** Os subsídios dos servidores públicos da Saúde, previstos nos Anexos II e IV, Tabelas 1, 2, 3, 5, 6 e 7, da Lei n. 1.222, de 26 de março de 2008, e suas alterações, e os subsídios do Especialista em Saúde – Médico, previstos nos Anexos II e III, Tabelas 1 e 2, da Lei n. 1.223, de 26 de março de 2008, e suas alterações, passam a vigorar em conformidade com os Grupos I e II desta Lei, respectivamente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos financeiros conforme a data disposta no art. 1º desta Lei.

**Art. 5º** Fica revogada a Lei n. 3.119, de 17 de agosto de 2023.

Manaus, 10 de maio de 2024.

DAVID ANTÔNIO ABIS PEREIRA DE ALMEIDA  
Prefeito de Manaus

**GRUPO I**  
**SUBSÍDIO DOS SERVIDORES DA SAÚDE – A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2024 – REFERENTE À LEI N. 1.222, DE 26 DE MARÇO DE 2008**

#### ANEXO II TABELA FINANCEIRA ESPECIALISTA EM SAÚDE E ASSISTENTE EM SAÚDE

PADRÃO	CARGOS COM ESCOLARIDADE DE ENSINO BÁSICO (ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E TÉCNICO)					CARGOS COM NÍVEL DE ESCOLARIDADE DE ENSINO SUPERIOR (ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO E DOUTORADO)		
	CLASSE							
	A	B	C	D	E	F	G	H
INICIAL	2.081,51	2.184,71	2.496,41	2.624,91	8.179,80	-	-	-
1	2.395,83	2.541,73	2.982,21	3.163,84	9.540,95	9.926,43	10.327,46	10.744,68
2	2.467,66	2.617,96	3.071,67	3.258,73	9.731,81	10.124,96	10.534,00	10.959,55
3	2.541,73	2.696,55	3.163,84	3.356,52	9.926,43	10.327,46	10.744,68	11.178,77
4	2.617,96	2.777,38	3.258,73	3.457,22	10.124,96	10.534,00	10.959,55	11.402,34
5	2.696,55	2.860,75	3.356,52	3.560,91	10.327,46	10.744,68	11.178,77	11.630,38
6	2.777,38	2.946,55	3.457,22	3.667,76	10.534,00	10.959,55	11.402,34	11.863,00
7	2.860,75	3.034,91	3.560,91	3.777,77	10.744,68	11.178,77	11.630,38	12.100,25
8	2.946,55	3.125,96	3.667,76	3.891,12	10.959,55	11.402,34	11.863,00	12.342,28
9	3.034,91	3.219,78	3.777,77	4.007,84	11.178,77	11.630,38	12.100,25	12.589,09
10	3.125,96	3.316,33	3.891,12	4.128,08	11.402,34	11.863,00	12.342,28	12.840,89
11	3.219,78	3.415,87	4.007,84	4.251,90	11.630,38	12.100,25	12.589,09	13.097,71
12	3.316,33	3.518,32	4.128,08	4.379,46	11.863,00	12.342,28	12.840,89	13.359,64
13	3.415,87	3.623,90	4.251,90	4.510,84	12.100,25	12.589,09	13.097,71	13.626,86
14	3.518,32	3.732,61	4.379,46	4.646,20	12.342,28	12.840,89	13.359,64	13.899,39
15	3.623,90	3.844,54	4.510,84	4.785,57	12.589,09	13.097,71	13.626,86	14.177,37
16	3.732,61	3.959,89	4.646,20	4.929,12	12.840,89	13.359,64	13.899,39	14.460,91
17	3.844,54	4.078,68	4.785,57	5.077,02	13.097,71	13.626,86	14.177,37	14.750,13
18	3.959,89	4.201,08	4.929,12	5.229,33	13.359,64	13.899,39	14.460,91	15.045,12

#### TABELA FINANCEIRA 2 SUBSÍDIO DOS ESPECIALISTAS EM SAÚDE – FISCAIS DE SAÚDE E DOS ASSISTENTES EM SAÚDE – FISCAIS DE SAÚDE I

PADRÃO	CLASSE					
	C	D	E	F	G	H
INICIAL	4.987,53	5.141,90	10.562,42	-	-	-
1	5.867,67	6.049,28	12.426,42	12.811,88	13.212,91	13.630,14
2	5.957,12	6.144,19	12.617,26	13.010,41	13.419,45	13.845,02
3	6.049,28	6.241,98	12.811,88	13.212,91	13.630,14	14.064,23
4	6.144,19	6.342,68	13.010,41	13.419,45	13.845,02	14.287,79
5	6.241,98	6.446,37	13.212,91	13.630,14	14.064,23	14.515,83
6	6.342,68	6.553,22	13.419,45	13.845,02	14.287,79	14.748,49
7	6.446,37	6.663,23	13.630,14	14.064,23	14.515,83	14.985,72
8	6.553,22	6.776,59	13.845,02	14.287,79	14.748,49	15.227,73
9	6.663,23	6.893,31	14.064,23	14.515,83	14.985,72	15.474,55
10	6.776,59	7.013,54	14.287,79	14.748,49	15.227,73	15.726,35
11	6.893,31	7.137,35	14.515,83	14.985,72	15.474,55	15.983,16
12	7.013,54	7.264,93	14.748,49	15.227,73	15.726,35	16.245,10
13	7.137,35	7.396,30	14.985,72	15.474,55	15.983,16	16.512,32
14	7.264,93	7.531,66	15.227,73	15.726,35	16.245,10	16.784,85
15	7.396,30	7.671,02	15.474,55	15.983,16	16.512,32	17.062,83
16	7.531,66	7.814,59	15.726,35	16.245,10	16.784,85	17.346,38
17	7.671,02	7.962,49	15.983,16	16.512,32	17.062,83	17.635,60
18	7.814,59	8.114,80	16.245,10	16.784,85	17.346,38	17.930,59

**TABELA FINANCEIRA 3**  
**SUBSÍDIOS DOS ASSISTENTES EM SAÚDE E DOS ESPECIALISTAS**  
**EM SAÚDE DE CARGO EFETIVO COM JORNADA DE QUARENTA**  
**HORAS SEMANASIS**

PADRÃO	CARGOS COM ESCOLARIDADE DE ENSINO BÁSICO (ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E TÉCNICO)		CARGOS COM NÍVEL DE ESCOLARIDADE DE ENSINO SUPERIOR (ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO E DOUTORADO)		CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	
	A	B	C	D	E	F	G	H						
INICIAL	2.775,33	2.912,98	3.328,54	3.499,88	10.906,38	-	-	-	-	-	-	-	-	
1	2.843,13	2.984,91	3.412,92	3.589,42	11.086,43	11.457,34	11.843,23	12.244,70						
2	2.912,98	3.059,02	3.499,88	3.681,66	11.270,04	11.648,37	12.042,01	12.451,49						
3	2.984,91	3.135,31	3.589,42	3.776,65	11.457,34	11.843,23	12.244,70	12.662,41						
4	3.059,02	3.213,96	3.681,66	3.874,49	11.648,37	12.042,01	12.451,49	12.877,54						
5	3.135,31	3.294,89	3.776,65	3.975,27	11.843,23	12.244,70	12.662,41	13.097,02						
6	3.213,96	3.378,28	3.874,49	4.079,05	12.042,01	12.451,49	12.877,54	13.320,84						
7	3.294,89	3.464,16	3.975,27	4.186,01	12.244,70	12.662,41	13.097,02	13.549,15						
8	3.378,28	3.552,64	4.079,05	4.296,13	12.451,49	12.877,54	13.320,84	13.782,00						
9	3.464,16	3.643,76	4.186,01	4.409,54	12.662,41	13.097,02	13.549,15	14.019,56						
10	3.552,64	3.737,64	4.296,13	4.526,35	12.877,54	13.320,84	13.782,00	14.261,82						
11	3.643,76	3.834,30	4.409,54	4.646,70	13.097,02	13.549,15	14.019,56	14.508,91						
12	3.737,64	3.933,91	4.526,35	4.770,65	13.320,84	13.782,00	14.261,82	14.761,03						
13	3.834,30	4.036,46	4.646,70	4.898,35	13.549,15	14.019,56	14.508,91	15.018,14						
14	3.933,91	4.142,07	4.770,65	5.029,81	13.782,00	14.261,82	14.761,03	15.280,38						
15	4.036,46	4.250,87	4.898,35	5.165,24	14.019,56	14.508,91	15.018,14	15.547,86						
16	4.142,07	4.362,95	5.029,81	5.304,79	14.261,82	14.761,03	15.280,38	15.820,72						
17	4.250,87	4.478,42	5.165,24	5.448,46	14.508,91	15.018,14	15.547,86	16.099,02						
18	4.362,26	4.596,63	5.304,18	5.595,57	14.761,03	15.280,38	15.820,72	16.380,75						

**TABELA FINANCEIRA 4**  
**SUBSÍDIOS DO ESPECIALISTA EM SAÚDE – AUDITOR DO SUS EM SUAS DIVERSAS ESPECIALIDADES, COM JORNADA DE QUARENTA HORAS SEMANASIS, COM INVESTIDURA ANTERIOR À LEI N. 2.479, DE 11 DE JULHO DE 2019**

PADRÃO	CLASSE			
	E	F	G	H
1	12.263,09	12.648,56	13.049,58	13.466,82
2	12.453,94	12.847,10	13.256,13	13.681,69
3	12.648,56	13.049,58	13.466,82	13.900,90
4	12.847,10	13.256,13	13.681,69	14.124,48
5	13.049,58	13.466,82	13.900,90	14.352,51
6	13.256,13	13.681,69	14.124,48	14.585,14
7	13.466,82	13.900,90	14.352,51	14.822,40
8	13.681,69	14.124,48	14.585,14	15.064,41
9	13.900,90	14.352,51	14.822,40	15.311,23
10	14.124,48	14.585,14	15.064,41	15.563,02
11	14.352,51	14.822,40	15.311,23	15.819,84
12	14.585,14	15.064,41	15.563,02	16.081,78
13	14.822,40	15.311,23	15.819,84	16.349,00
14	15.064,41	15.563,02	16.081,78	16.621,52
15	15.311,23	15.819,84	16.349,00	16.899,51
16	15.563,02	16.081,78	16.621,52	17.183,05
17	15.819,84	16.349,00	16.899,51	17.472,26
18	16.081,78	16.621,52	17.183,05	17.767,26

#### ANEXO IV

**QUADRO DAS FUNÇÕES ESPECIAIS DA SAÚDE, CARGOS QUE AS EXERCEM E CORRESPONDENTES VALORES DOS SUBSÍDIOS ESPECIAIS**

TABELAS	CARGOS	ATIVIDADE / SERVIÇO / JORNADA DE TRABALHO	CLASSE	PADRÃO	FUNÇÃO ESPECIAL DA SAÚDE (FES)
TABELA 1	ASSISTENTE EM SAÚDE – RÁDIO-OPERADOR / CONDUTOR DE AMBULÂNCIA	EXTENSÃO DE JORNADA DE TRABALHO (MAIS TRÊS PLANTÕES/MÊS)			948,98
TABELA 2	ASSISTENTE EM SAÚDE – AUXILIAR DE ENFERMAGEM / TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EXERCÍCIO NA ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	A, B, C e D	INICIAL A 18	392,67
TABELA 3	ASSISTENTE EM SAÚDE – AUXILIAR DE ENFERMAGEM / TÉCNICO EM ENFERMAGEM / CONDUTOR DE MOTOLÂNCIA	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGENCIA (SAMU) COM EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA (JORNADA DE TRABALHO DE TRÊS PLANTÕES/MÊS A MAIS)			750,58

TABELAS	CARGOS	ATIVIDADE / SERVIÇO / JORNADA DE TRABALHO	CLASSE	PADRÃO	FUNÇÃO ESPECIAL DA SAÚDE (FES)
TABELA 4	ASSISTENTE EM SAÚDE – AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL / TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	EXERCÍCIO NA ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA			692,67
TABELA 6	ESPECIALISTA EM SAÚDE – ENFERMEIRO	ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	E, F, G e H		1.452,50
TABELA 7	ESPECIALISTA EM SAÚDE OU ASSISTENTE EM SAÚDE	EXERCÍCIO DE AUDITORIA EM SAÚDE POR ATO DO TITULAR DA SEMSA PASSADO EM DATA ANTERIOR A ESTA LEI (JORNADA DE QUARENTA HORAS)	A, B, C, D, E, F, G e H		2.075,00

**TABELA 5 – ESPECIALISTA EM SAÚDE – CIRURGIÃO-DENTISTA – ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA**

PADRÃO	CLASSE			
	E	F	G	H
INICIAL	3.541,18	-	-	-
1	3.612,00	3.757,92	3.909,74	4.067,70
2	3.684,24	3.833,08	3.987,94	4.149,05
3	3.757,92	3.909,74	4.067,70	4.232,03
4	3.833,08	3.987,94	4.149,05	4.316,67
5	3.909,74	4.067,70	4.232,03	4.403,01
6	3.987,94	4.149,05	4.316,67	4.491,07
7	4.067,70	4.232,03	4.403,01	4.580,89
8	4.149,05	4.316,67	4.491,07	4.672,51
9	4.232,03	4.403,01	4.580,89	4.765,96
10	4.316,67	4.491,07	4.672,51	4.861,28
11	4.403,01	4.580,89	4.765,96	4.958,50
12	4.491,07	4.672,51	4.861,28	5.057,67
13	4.580,89	4.765,96	4.958,50	5.158,83
14	4.672,51	4.861,28	5.057,67	5.262,00
15	4.765,96	4.958,50	5.158,83	5.367,24
16	4.861,28	5.057,67	5.262,00	5.474,59
17	4.958,50	5.158,83	5.367,24	5.584,08
18	5.057,67	5.262,00	5.474,59	5.695,76

**GRUPO II**  
**SUBSÍDIO DO ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO, A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2024 – REFERENTE À LEI N. 1.223, DE 26 DE MARÇO DE 2008**

#### ANEXO II

**TABELA FINANCEIRA DE SUBSÍDIOS – ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO – DE CARGO EFETIVO COM JORNADA DE VINTE HORAS SEMANASIS**

PADRÃO	CLASSE			
	I	II	III	IV
INICIAL	9.096,46	-	-	-
1	10.744,68	11.178,76	11.630,39	12.100,25
2	10.959,55	11.402,35	11.863,00	12.342,28
3	11.178,76	11.630,39	12.100,25	12.589,10
4	11.402,35	11.863,00	12.342,28	12.840,89
5	11.630,39	12.100,25	12.589,10	13.097,71
6	11.863,00	12.342,28	12.840,89	13.359,62
7	12.100,25	12.589,10	13.097,71	13.626,86
8	12.342,28	12.840,89	13.359,62	13.899,39
9	12.589,10	13.097,71	13.626,86	14.177,37
10	12.840,89	13.359,62	13.899,39	14.460,91
11	13.097,71	13.626,86	14.177,37	14.750,12
12	13.359,62	13.899,39	14.460,91	15.045,12
13	13.626,86	14.177,37	14.750,12	15.346,04
14	13.899,39	14.460,91	15.045,12	15.652,96
15	14.177,37	14.750,12	15.346,04	15.966,03
16	14.460,91	15.045,12	15.652,96	16.285,36
17	14.750,12	15.346,04	15.966,03	16.611,06
18	15.045,12	15.652,96	16.285,36	16.943,27

**TABELA FINANCEIRA 2**  
**SUBSÍDIO DOS ESPECIALISTAS EM SAÚDE – MÉDICO CLÍNICO GERAL – DE CARGO EFETIVO COM JORNADA DE QUARENTA HORAS SEMANAS**

<b>PADRÃO</b>	<b>CLASSE</b>			
	<b>I</b>	<b>II</b>	<b>III</b>	<b>IV</b>
<b>INICIAL</b>	18.192,91	-	-	-
1	18.395,64	18.813,37	19.247,95	19.700,09
2	18.602,43	19.028,49	19.471,77	19.932,94
3	18.813,37	19.247,95	19.700,09	20.170,49
4	19.028,49	19.471,77	19.932,94	20.412,74
5	19.247,95	19.700,09	20.170,49	20.659,84
6	19.471,77	19.932,94	20.412,74	20.911,97
7	19.700,09	20.170,49	20.659,84	21.169,06
8	19.932,94	20.412,74	20.911,97	21.431,31
9	20.170,49	20.659,84	21.169,06	21.698,80
10	20.412,74	20.911,97	21.431,31	21.971,65
11	20.659,84	21.169,06	21.698,80	22.249,96
12	20.911,97	21.431,31	21.971,65	22.533,83
13	21.169,06	21.698,80	22.249,96	22.823,37
14	21.431,31	21.971,65	22.533,83	23.118,73
15	21.698,80	22.249,96	22.823,37	23.419,98
16	21.971,65	22.533,83	23.118,73	23.727,24
17	22.249,96	22.803,02	23.419,98	24.040,64
18	22.694,95	23.279,83	23.888,38	24.521,47

**ANEXO III**

**QUADRO DAS FUNÇÕES ESPECIAIS DA SAÚDE**  
**TABELA 1 – ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO – ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA**

<b>TABELA</b>	<b>CARGO</b>	<b>ATIVIDADE / SERVIÇO / JORNADA DE TRABALHO</b>	<b>CLASSE</b>	<b>PADRÃO</b>	<b>FUNÇÃO ESPECIAL DA SAÚDE (FES)</b>
TABELA 1	ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	I, II, III e IV	INICIAL A 18	6.141,17

**TABELA 2 – ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO – PRORROGAÇÃO DA CARGA HORÁRIA (JORNADA DE TRABALHO DE VINTE E QUATRO HORAS) NO SAMU, SPA (INCLUSIVE URGÊNCIA) E MATERNIDADE**

<b>PADRÃO</b>	<b>CLASSE</b>			
	<b>I</b>	<b>II</b>	<b>III</b>	<b>IV</b>
<b>INICIAL</b>	797,59	-	-	-
1	813,54	846,42	880,79	916,18
2	829,81	863,35	898,22	934,50
3	846,42	880,79	916,18	953,19
4	863,35	898,22	934,50	972,25
5	880,79	916,18	953,19	991,70
6	898,22	934,50	972,25	1.011,54
7	916,18	953,19	991,70	1.031,75
8	934,50	972,25	1.011,54	1.052,54
9	953,19	991,70	1.031,75	1.073,75
10	972,25	1.011,54	1.052,54	1.094,92
11	991,70	1.031,75	1.073,75	1.116,81
12	1.011,54	1.052,54	1.094,92	1.139,15
13	1.031,75	1.073,75	1.116,81	1.161,94
14	1.052,54	1.094,92	1.139,15	1.185,19
15	1.073,75	1.116,81	1.161,94	1.208,88
16	1.094,92	1.139,15	1.185,19	1.233,06
17	1.116,81	1.161,94	1.208,88	1.257,73
18	1.139,15	1.185,19	1.233,06	1.282,87

**MENSAGEM N. 32/2024**

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores,**

Consoante o prazo e a forma estabelecidos pelo § 2º do artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Manaus, comunico a Vossa Excelência que resolvi apor VETO ao Projeto de Lei 620/2021, de autoria do Vereador William Robert Lauschner, que “DISPÕE sobre a criação da Feira Internacional de Pesca Esportiva de Manaus (Fipema) e sua

instituição no Calendário Oficial da Cidade de Manaus”, aprovado por essa Câmara Legislativa.

Ouvida, a Procuradoria Geral do Município - PGM manifestou-se pelo critério político ao Projeto de Lei pelas seguintes razões:

“Colhe-se do projeto sub examine o objetivo de instituir, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, a Feira Internacional de Pesca Esportiva de Manaus (Fipema), constituindo ações diretas de promoção de negócios relacionados à atividade e divulgação dos torneios de Pesca Esportiva no município de Manaus, e que deverá ser realizada anualmente.

Em que pese a meritória iniciativa do nobre parlamentar, nos termos em que se apresenta, tem-se que o Projeto de Lei sob análise contém a eiva da inconstitucionalidade, uma vez que impõe, na íntegra, obrigações explícitas ao Poder Executivo Municipal, consistente na **instituição, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, de evento internacional de Pesca Esportiva, que ensejará ações diretas por parte dos órgãos municipais, visando à promoção de negócios relacionados à atividade e divulgação dos torneios de Pesca Esportiva no município de Manaus**, o que acarreta a incidência de vício de inconstitucionalidade formal subjetivo, por violar os artigos 59, inciso IV, e 80, inciso VIII, da LOMAM, a saber:

Art. 59. Compete, privativamente, ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:

(...)

IV - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração direta, indireta e fundacional do Município.

Art. 80. É da competência do Prefeito:

(...)

VIII - dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da lei;

Acerca desse fundamento, ressalta-se que a alteração do artigo 59, inciso IV, da LOMAN, promovida pela Emenda à LOMAN nº 101, de 21 de dezembro de 2020, não tem o condão de autorizar que a Câmara de Vereadores crie uma atribuição ao Poder Executivo, por se tratar de matéria relacionada à organização e ao funcionamento da Administração municipal, de modo que pela presente iniciativa observa-se que o Legislativo interfere em área de atuação que não lhe é afeta, em clara **afronta ao Princípio da Independência dos Poderes (art. 2º da CF/88)** e ao **Princípio da Reserva de Iniciativa** estampado no art. 33, § 1º, II, “e”, da Constituição do Estado do Amazonas, no art. 59, inciso IV da LOMAN, bem como no art. 61, §1º, inciso II, alínea “e”, da CF/88.

Nesse sentido, pacífico é o entendimento dos Tribunais Pátrios em sede de julgamento em ação direta de inconstitucionalidade:

**EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI MUNICIPAL QUE DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM RELAÇÃO AO CONTROLE POTENCIAL DE DISSEMINAÇÃO OU CRESCIMENTO DE DENGUE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO. INICIATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES. CRIAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. MATÉRIA TÍPICAMENTE ADMINISTRATIVA. AÇÃO JULGADA PROCEDENTE. (Ação Direta de Inconstitucionalidade, Nº 70010308344, Tribunal Pleno, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Alfredo Guilherme Englert, Julgado em: 21-03-2005).**

**EMENTA: Ação Direta de Inconstitucionalidade. Lei Municipal nº 2.681/2019. Dispõe sobre a criação do selo “empresa amiga de Rondônia”. Vício de iniciativa. Criação de atribuição para o Poder Executivo Municipal. Competência privativa do prefeito. Reserva de administração. Ingerência do Poder Legislativo. Ofensa à separação dos poderes. Inconstitucionalidade formal. 1. É inconstitucional a lei de iniciativa parlamentar que crie a obrigação e responsabilidade para órgão do Poder Executivo Municipal, por se tratar de matéria relacionada à organização e ao funcionamento da**

**Administração do Poder Executivo**, em clara afronta ao art. 39, §1º, inc. II, al. d, da Constituição do Estado de Rondônia e art. 65, §1º, inciso. IV, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, bem como o art. 22, XI, da CF/88. 2. Declarada a inconstitucionalidade da lei com efeitos ex tunc. (DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE, Processo nº 0802594-67.2020.822.0000, Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, Presidência, Relator(a) do Acórdão: Des. José Jorge R. da Luz, Data de julgamento: 08/02/2021).

Destaca-se, ainda, o posicionamento do Supremo Tribunal Federal acerca do tema:

**EMENTA:** Agravo regimental no recurso extraordinário. Competência do relator para negar seguimento a recurso manifestamente inadmissível. Lei municipal de iniciativa parlamentar. Introdução de matéria no conteúdo programático das escolas das redes municipal e privada de ensino. Criação de atribuição. Professor. Curso de formação. Regime do servidor. Aumento de despesa. Inconstitucionalidade formal. Vício de iniciativa. Prerrogativa do chefe do Poder Executivo. Precedentes. 1. É competente o relator (arts. 557, caput, do Código de Processo Civil e 21, § 1º, do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal) para negar seguimento “ao recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior”. 2. **Ofende a Constituição Federal a lei de iniciativa parlamentar que cria atribuições para órgãos públicos** e que trata do provimento de cargos e do regime jurídico dos servidores públicos, uma vez que, no caso, cabe ao chefe do Poder Executivo, privativamente, a deflagração do processo legislativo. 3. É pacífica a jurisprudência da Corte no sentido de padecer de inconstitucionalidade formal a lei de iniciativa parlamentar que, ao tratar de tema relativo a servidores públicos, acarreta aumento de despesa para o Poder Executivo. 4. Agravo regimental não provido. (Órgão julgador: Primeira Turma; Relator(a): Min. DIAS TOFFOLI; Julgamento: 06/08/2013; Publicação: 20/09/2013).

Ante o exposto, decidido pelo **VETO** ao Projeto de Lei supramencionado, face às justificativas expostas, nos termos do art. 65, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Manaus – LOMAN.

Atenciosamente,

Manaus, 10 de maio de 2024.

**DAVID ANTÔNIO ABIS PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal de Manaus

#### DECRETO Nº 5.887, DE 10 DE MAIO DE 2024

**ENQUADRA**, por qualificação profissional, os servidores públicos municipais da Área Não Específica que identifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 128, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 9º da Lei nº 2.928, de 07 de julho de 2022, alterada pela Lei nº 3.078, de 21 de junho de 2023, que dispõe sobre o enquadramento funcional por

qualificação profissional dos servidores da Área Não Específica do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Decreto nº 5.375, de 24 de agosto de 2022, que institui a Comissão Permanente de Enquadramento e Evolução Funcional – CPEEF, alterado pelo Decreto nº 5.556, de 04 de maio de 2023;

**CONSIDERANDO** a publicação do Decreto nº 5.622, de 01 de julho de 2023, publicado na Edição Extra nº 5.618, de 01 de julho de 2023, que enquadra por tempo de serviço os servidores públicos municipais da Área Não Específica;

**CONSIDERANDO** o Relatório de Atividades – Comissão Permanente de Enquadramento e Elevação Funcional dos Servidores Públicos da Área Não Específica – CPEEF/SEMAP;

**CONSIDERANDO** a transparéncia na fixação dos padrões e vencimentos e demais componentes do sistema remuneratório, bem como, a complexidade, os requisitos de investidura e as peculiaridades dos cargos públicos da Área Não Específica;

**CONSIDERANDO** o disposto no Ofício nº 2.092/2024 – SEMAP e o que consta nos autos do Processo nº 2024.16330.16393.0.000581 (SIGED) (Volume 1),

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam enquadrados, a contar desta data, por Qualificação Profissional, os servidores públicos municipais da Área Não Específica, na forma disposta no Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º** Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação deste Decreto, para o servidor, que se julgar prejudicado, obter vistas do processo administrativo individual e apresentar recurso à Comissão Permanente de Enquadramento e Evolução Funcional – CPEEF, com fundamento nos artigos 59, combinado com 69, da Lei Municipal nº 1.997, de 18 de junho de 2015.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 10 de maio de 2024.

**DAVID ANTÔNIO ABIS PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito de Manaus

**MARCOS SÉRGIO ROTTÀ**  
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

**EBENEZÉR ALBUQUERQUE REZENDE**  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

#### ANEXO ÚNICO

**CARGO: ANALISTA MUNICIPAL I – NÍVEL SUPERIOR  
TABELA DE VENCIMENTO – ANEXO II**

ESPECIALIDADE: AUDITORIA EM SISTEMAS PÚBLICOS

Nº	NOME	MATRÍCULA	CLASSE	REFERÊNCIA
1	LILIANE DO SOCORRO MARINHO DE SOUSA CABRAL	124.301-2 A	B	3

ESPECIALIDADE: CONSULTORIA EM SISTEMAS PÚBLICOS

Nº	NOME	MATRÍCULA	CLASSE	REFERÊNCIA
1	ADRIANO SANTOS MONTEIRO	111.886-2 E	B	4
2	ALDEMAR GAIA VIEIRA	121.761-5 A	B	4
3	LEONCIO ARAUJO OLIVEIRA	118.726-0 A	B	4

ESPECIALIDADE: CONTROLE DE DISTRIBUIÇÃO E ABASTECIMENTO

Nº	NOME	MATRÍCULA	CLASSE	REFERÊNCIA
1	GERLUCE BESSA LOPES	076.544-9 M	B	4
2	SIDIA MARA TAVARES SIMÕES	118.462-8 E	B	4

ESPECIALIDADE: DIREITO

Nº	NOME	MATRÍCULA	CLASSE	REFERÊNCIA
1	SILVANA SARAIVA DOS SANTOS LABORDA E SILVA	094.638-9 B	B	3

ESPECIALIDADE: ECONOMIA

Nº	NOME	MATRÍCULA	CLASSE	REFERÊNCIA
1	MARIO AFONSO DE PAIVA RAPOSO	013.837-1 C	B	13

ESPECIALIDADE: FISCALIZAÇÃO

Nº	NOME	MATRÍCULA	CLASSE	REFERÊNCIA
1	EDEM LIMA CAMPOS	127.454-6 A	B	3
2	ROMEU GONCALVES DE QUEIROZ FILHO	123.546-0 A	B	4

ESPECIALIDADE: ORIENTAÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS

Nº	NOME	MATRÍCULA	CLASSE	REFERÊNCIA
1	HELDER DO NASCIMENTO MENEZES	122.087-0 G	B	4

ESPECIALIDADE: PSICOLOGIA

Nº	NOME	MATRÍCULA	CLASSE	REFERÊNCIA
1	DACIR MARTINS DE CASTRO	130.214-0 A	B	3
2	DANIEL DE SOUZA CASTILHO	122.929-0 C	B	2
3	JUSSARA CELIA MOTA DOS SANTOS	080.371-5 C	B	9
4	MARCIO EUGENIO DE ABREU	080.361-8 A	B	9
5	MICHELLE YUKARI SHIBATA	130.326-0 A	B	2
6	MIRTHA AUXILIADORA NOBREGA BARROSO MESSIAS	130.220-5 A	B	2
7	NEYLA SIQUEIRA DA SILVEIRA	109.525-0 B	B	4
8	PAULA MITOSO MAGALHAES LIMA	100.510-3 B	B	4
9	REBECA DIAS DE SOUZA GONCALVES	130.219-1 A	B	2
10	WENDY WAUGHAN MONTEIRO CAMPELO	103.527-4 C	B	2

ESPECIALIDADE: REDAÇÃO

Nº	NOME	MATRÍCULA	CLASSE	REFERÊNCIA
1	FRANCINERY GONCALVES LIMA TORRES	118.605-1 B	B	4

ESPECIALIDADE: SERVIÇO SOCIAL

Nº	NOME	MATRÍCULA	CLASSE	REFERÊNCIA
1	ALESSANDRA DIAS NEVES	121.156-0 A	B	4
2	CLELIA BRASILIA MORAIS FONTES	063.083-7 A	B	11
3	CLEOMAR PEREIRA MARTINS	091.386-3 D	B	4
4	CYNARA DA SILVA CARDOSO	121.180-3 A	B	4
5	ELANE PIRES DE OLIVEIRA	130.227-2 A	B	2
6	EMANUELLE JEANNE RIBEIRO DE PAIVA CARVALHO	120.881-0 A	B	4
7	FABIANNE CRISTINA RODRIGUES SAMPAIO	120.878-0 A	B	4
8	FRANCELY THOME DA COSTA	121.155-2 A	B	4
9	FRANCIZELMA DOS SANTOS NEVES SOARES	110.114-5 B	B	4
10	GABRIELLA SILVEIRA NASCIMENTO	120.811-0 A	B	4
11	HUDSON ANDREY CORREA DA COSTA	130.228-0 A	B	2
12	IRVANA GOES DOS SANTOS	121.216-8 A	B	4
13	JAKELINE CRUZ DA SILVA	121.230-3 A	B	4
14	JESSICA RIVKA LIMA SERRUYA RODRIGUES	120.872-1 A	B	4
15	JULIANA FILGUEIRAS BARROS	117.100-3 C	B	4
16	KAREN CRISTINA COELHO VIANA	130.281-7 A	B	2
17	LAIDE DA COSTA FREITAS	127.380-9 B	B	2
18	LETICIA PRISCILA DE ALMEIDA BOREL	110.121-8 B	B	4
19	LUCIETE SA DE AZEVEDO	112.686-5 B	B	4
20	MARA TALITA PEREIRA DE SOUSA	120.897-7 A	B	4
21	MARIA DE SOUZA SAHDO	121.141-2 A	B	4
22	MIRELLA CRISTINA XAVIER GOMES DA SILVA LAUSCHNER	121.140-4 A	B	4
23	NORMANDA FERREIRA DA FONSECA	120.873-0 A	B	4
24	PRISCILA AZEVEDO DOS SANTOS	121.231-1 A	B	4
25	SELMA ETELVINA MARGARIDO DE SOUZA	075.708-0 F	B	2

ESPECIALIDADE: SOCIOLOGIA

Nº	NOME	MATRÍCULA	CLASSE	REFERÊNCIA
1	HELENA TEREZA TUPINAMBA FERRARI	093.928-5 D	B	4

ESPECIALIDADE: TURISMO

Nº	NOME	MATRÍCULA	CLASSE	REFERÊNCIA
1	PATRICIA MARIA ARAUJO SILVA	086.228-2 C	B	4

CARGO: ANALISTA MUNICIPAL II – NÍVEL SUPERIOR – ENGENHEIRO E ARQUITETO

TABELA DE VENCIMENTO – ANEXO III

ESPECIALIDADE: ARQUITETURA

Nº	NOME	MATRÍCULA	CLASSE	REFERÊNCIA
1	ANA LUCIA NASCENTES DA SILVA ABRAHIM	010.008-0 C	B	13
2	LUCIO ALBERTINO DA ROCHA	082.969-2 I	B	4

ESPECIALIDADE: ENGENHARIA AGRÔNOMA

Nº	NOME	MATRÍCULA	CLASSE	REFERÊNCIA
1	OMAR DA SILVA OLIVEIRA	006.208-1 E	B	13

ESPECIALIDADE: ENGENHARIA CIVIL

Nº	NOME	MATRÍCULA	CLASSE	REFERÊNCIA
1	CARLOS ALBERTO VALENTE ARAUJO	012.801-5 A	B	10
2	HILLACE MOTTA LOPES	080.346-4 A	B	8
3	JOSE AUGUSTO CARVALHO SENA	080.345-6 A	B	9
4	MYRIAN ISRAEL KOIFMAN	010.170-2 F	B	13
5	NAIME ELIAS SADALA GOMES	003.080-5 A	B	13
6	SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR	013.944-0 E	B	12

ESPECIALIDADE: ENGENHARIA FLORESTAL

Nº	NOME	MATRÍCULA	CLASSE	REFERÊNCIA
1	ISABEL MARIA GONCALVES DE AZEVEDO	122.020-9 A	B	4
2	MARCELY CRISTINY ANDRADE DA SILVA	121.992-8 A	B	4
3	STIFFANNY ALEXA SARAIVA BEZERRA	118.765-1 B	B	3

CARGO: TÉCNICO MUNICIPAL I – NÍVEL MÉDIO

TABELA DE VENCIMENTO – ANEXO IV

ESPECIALIDADE: ADMINISTRATIVO

Nº	NOME	MATRÍCULA	CLASSE	REFERÊNCIA
1	ADRIANA DE OLIVEIRA CABRAL	079.967-0 D	B	9
2	ADRIANA SABINE DE AMORIM D ELIA	080.012-0 E	B	9
3	ADRIANA SOUZA DOS SANTOS FERREIRA	118.448-2 A	B	4
4	AIEDE ANNE ALVES DE ARAUJO	118.688-4 A	B	4
5	ALINE FERREIRA PEREIRA	127.841-0 A	B	3
6	ALINE TEREZA LIMA COUTINHO	081.635-3 B	B	9
7	AMANDA SARKIS DE OLIVEIRA	118.473-3 A	B	4
8	ANA MARIA SILVA DE OLIVEIRA	080.443-6 D	B	9
9	ANAUZIREM BAYMÁ FADUL OLIVEIRA	079.922-0 A	B	9
10	ANDREA MARTINS ABREU	080.011-2 E	B	9
11	ANDREIA VIEIRA DE SOUZA MARQUES	125.549-5 A	B	3
12	ANGELO FRANKLIN MOREIRA SANTOS DA SILVA	075.940-6 B	B	6
13	ANIERI DE MATOS ARAUJO	128.088-0 A	B	3
14	APOENA CRIGO CRUZ	118.545-4 B	B	3
15	ARLESON SANTOS LIMA	118.346-0 A	B	4
16	ARYELLA AVELINO MONTEIRO	124.126-5 A	B	4
17	ASTROGILDA SOUZA FARIAS	013.667-0 A	B	13
18	BERNARDINO AUGUSTO PEREIRA RAMOS FILHO	009.324-6 A	B	13
19	CAMILLE DE CASTRO QUEIROZ	118.454-7 A	B	4
20	CECILIA SOCORRO DE OLIVEIRA COSTA	011.505-3 A	B	13
21	CHRISTIANE PINHEIRO DA SILVA MORAES	118.350-8 A	B	4
22	CHRYSTINA DAMASCENO DE OLIVEIRA	118.463-6 A	B	4
23	CLAUDIA SERIQUE E SILVA	080.061-9 B	B	9
24	CLAUDIO ROBERTO PEREIRA DOS ANJOS JUNIOR	118.685-0 A	B	4
25	CLEUPE FREIRE DA SILVA	081.634-5 F	B	9
26	CRISDIENE MENDES RIBEIRO	118.701-5 C	B	4
27	CRISTINA LINHARES DA SILVA	062.353-9 B	B	11
28	DANIELE DE FREITAS CORREA	121.961-8 A	B	4
29	DAVI CRUZ FERNANDES	118.707-4 A	B	4
30	DEBORA CRISTINA DAS NEVES GOMES DA SILVA	118.727-9 A	B	3
31	DENISON MARCELO PAULINO DA SILVA	118.457-1 A	B	4
32	DENIZE CARANHAS DE SOUSA BARRETO	081.753-8 B	B	9
33	DIEGO MORAES DE LIMA	115.382-0 B	B	4
34	DIOGENES FRAZAO RODRIGUES NETO	080.379-0 C	B	9
35	DOUGLAS DOS SANTOS MARQUES	118.518-7 A	B	4
36	EDIPO LIMA BARRONCAS	118.432-6 D	B	4
37	ELAINE FRANCISCA RODRIGUES DE OLIVEIRA	081.725-2 A	B	9
38	ELIELZA PEDRACA DE BRITO ARAUJO	081.841-0 B	B	9
39	ELZA SYLVIANA NAVARRO DE SOUZA	080.372-3 A	B	9
40	FABIENE VERISSIMO DE MELO	080.431-2 E	B	9
41	FABIO MAFRA SOARES	126.128-2 A	B	3
42	FATIMA GONCALVES FERMOSES	010.040-4 I	B	13
43	FERNANDA DANIELE CARVALHO MESQUITA REIS	118.830-5 B	B	4
44	FERNANDO CABRAL MAUES	071.544-1 G	B	9
45	FERNANDO QUEIROZ ARAUJO	118.278-1 A	B	4
46	FLAVIA QUEIROZ DA SILVA	126.077-4 A	B	3
47	FRANCISCA DO SOCORRO ARIRAMA DA COSTA	013.776-6 D	B	10
48	GABRIELA OLDEMURG BARROSO	118.667-1 A	B	4
49	GABRIELA PEREIRA DO NASCIMENTO	120.414-9 D	B	4
50	GILCILANI BRANDAO CHAVES	118.140-8 D	B	4
51	GISELLE MELO DA SILVA	118.447-4 D	B	4
52	GLORIA CHRISTIANI AQUINO DE OLIVEIRA	127.522-4 A	B	3
53	HANNA TALASSA SILVA OLIVEIRA	118.754-6 A	B	4
54	HELBER RANGEL RODRIGUES FERREIRA	128.060-0 A	B	3
55	ISABELLE CATHARINE DOS ANJOS SAMPAIO	118.272-2 C	B	4
56	ISABELLE FERNANDA SENA DE OLIVEIRA	118.646-9 A	B	4
57	IVO JORGE GARCEZ TEIXEIRA	066.836-2 T	B	9
58	JANDERSON DE OLIVEIRA PEREIRA	123.631-8 A	B	4
59	JANILCE ARAUJO DA TRINDADE	012.985-2 A	B	13
60	JEFFERSON PINHEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR	118.888-7 A	B	4
61	JENNIFER ESTHER MOREIRA GADELHA	118.302-8 B	B	3
62	JESSICA PRISCILLA SANTOS DA SILVA	128.082-1 A	B	3
63	JOAO RUFINO JUNIOR	066.368-9 B	B	9
64	JONATHAS MORAES BRANDAO	118.243-9 B	B	4
65	JORGE ALBERTO ALVES DE AZEVEDO	118.901-8 D	B	4
66	JOSE DE JESUS NOGUEIRA DA SILVA	007.571-0 A	B	13
67	JOSE DE OLIVEIRA RODRIGUES	072.317-7 L	B	9
68	JOSE RIBAMAR DA SILVA FILHO	081.333-8 A	B	9

69	JUCILEIDE LEAL FREIRE CARDOSO	011.333-6 N	B	13
70	JULIANA BARBOSA DE CARVALHO	118.705-8 A	B	4
71	JULIANA DE SOUZA CAROLINO	118.524-1 A	B	4
72	KATIA SAMARA PEREIRA MOURA	079.944-0 G	B	9
73	KELLY COMAPE FERNANDES	118.682-5 A	B	4
74	KELLY CRISTIANE CABRAL MATTOS	079.923-8 C	B	9
75	KETHELEEN VIEIRA DOS SANTOS	118.415-6 B	B	4
76	LADY LOREN PICANCO TEIXEIRA	125.391-3 A	B	3
77	LARISSA CATANHEDE DO NASCIMENTO ARAUJO	120.889-6 C	B	3
78	Laura Luz da Rocha Lozano	014.255-7 D	B	13
79	LINDOMAR GAMA RODRIGUES	079.970-9 W	B	9
80	LOUISE JAQUELINE PESSOA SIMOES	118.356-7 A	B	4
81	LUAN HERBERT BEZERRA DE QUEIROZ	118.831-3 B	B	4
82	LUCIA MARIA FERREIRA MORENO	012.439-7 C	B	13
83	LUCIANO DOS SANTOS MENDES	080.057-0 I	B	9
84	LUCIMARA DO SOCORRO CALDAS PINTO	079.924-6 A	B	9
85	LUIS BRUNO MELO DA SILVA	118.619-1 A	B	4
86	LUIS PAULO LOPES DA SILVA	118.747-3 A	B	4
87	LUIZ GUSTAVO NEGRO VAZ JUNIOR	119.055-5 A	B	4
88	MAISA BRITO DE AQUINO	118.783-0 A	B	4
89	MARCIO PAIVA VILHENA	118.704-0 C	B	4
90	MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA AUSIER DOMINGUES	080.060-0 D	B	9
91	MARIA DULCIMAR MONTEIRO DA SILVA	009.506-0 A	B	13
92	MARIA IZA QUEIROZ DA COSTA	013.517-8 A	B	13
93	MARIANGELA LEONEL LIMA	081.732-5 H	B	9
94	MARILIA SILVA DE MELO	123.421-8 A	B	4
95	MARIL GIL PESSOA PEREIRA	128.016-3 A	B	3
96	MARLEY BATISTA DOS SANTOS	118.679-5 A	B	4
97	MOYES CASTRO DA SILVA	118.434-2 A	B	4
98	NATALIE DA COSTA VIEIRA	118.699-0 A	B	4
99	NAYARA SILVA COSTA CALMONT	128.018-0 A	B	3
100	NEREIDA BRANDAO SILVEIRA DOS SANTOS	081.731-7 B	B	9
101	NORMA MOTA DO NASCIMENTO	118.720-1 A	B	4
102	ODILEA MONTEIRO DE CARVALHO	067.161-4 B	B	9
103	ODIMAR SOUZA DA SILVA	081.840-2 B	B	9
104	PATRICK TAPAJOS PINTO	118.927-1 B	B	4
105	PAULA REGINA PONTES MELITA	080.386-3 C	B	9
106	PAULO AFONSO GESTA RICO JUNIOR	118.730-9 A	B	4
107	PERLA MIRANDA BRANT	118.744-9 A	B	4
108	PIERRE SILVA DE QUEIROZ	081.778-3 A	B	9
109	PRISCILA ALVES DO AMARAL	080.441-0 A	B	9
110	PRISCILA MOREIRA DE ANDRADE	118.403-2 A	B	4
111	RADDULEY MENDONCA FELINTO	118.456-3 A	B	4
112	RAMMUNDA FERREIRA DE SOUZA	011.183-0 C	B	13
113	RAINERIA BANDEIRA PINHEIRO	126.129-0 A	B	3
114	Raphael Frotta da Silveira	118.257-9 B	B	4
115	RAQUEL DOS SANTOS SOUZA	080.445-2 E	B	9
116	REGINA SIMONE ARAUJO	080.068-6 E	B	9
117	RICARDO PAULAIN BASTOS	118.718-0 D	B	4
118	ROBERTO RODRIGUES PORTILHO	011.276-3 A	B	13
119	RODRIGO DOS SANTOS GADELHA	118.235-8 A	B	4
120	RONY MOTA DA SILVA	081.730-9 E	B	9
121	ROSEMARY GOMES DA SILVA	080.073-2 D	B	9
122	ROSILEUDA MACHADO CIDADE	010.057-9 A	B	12
123	RUTH FREIRE DE SOUZA	118.719-8 A	B	4
124	SAMIRA CARDOSO DE CARVALHO	125.118-0 A	B	3
125	SANDRA DE SOUZA PANTOJA GONCALVES	080.076-7 G	B	9
126	SANDRO MAURO FERREIRA DE SOUZA	079.934-3 D	B	9
127	SERGIO HENRIQUE GOMES DO NASCIMENTO	062.771-2 C	B	11
128	SHEKESPEARE JONATHON GUTEMBERG DE OLIVEIRA FREITAS	118.416-4 D	B	4
129	SIDNEY ALEXANDRE DE QUEIROZ VALE	126.081-2 A	B	3
130	SIDNEY WILLIAM BARROS SOUSA	123.089-1 A	B	4
131	SILVANA LOPEZ PESSOA	081.773-2 C	B	9
132	SONIA LUIZA FREIRE DA ROCHA	009.313-0 A	B	13
133	SONIA OLIVEIRA ALMEIDA	009.425-0 A	B	13
134	SUELY RODRIGUES DOS SANTOS	012.612-8 D	B	13
135	TAIANNIA TOMAZ CASTRO ANDRADE	121.833-6 A	B	4
136	TAYSA DE CASTRO MONTEIRO	118.157-2 A	B	4
137	THIAGO SARUBI RODRIGUES GUIMARAES	118.527-6 A	B	4
138	VANESSA CARDOSO CARNEIRO	081.975-1 D	B	9
139	VANESSA DA SILVA MACIEL HERRERA	118.404-0 A	B	4
140	VITOR SERGIO FREITAS DE SOUZA	066.860-5 E	B	9
141	ZAMAR BAIMA DE MELO	008.763-7 C	B	13

ESPECIALIDADE: CONDUÇÃO DE AUTOS

Nº	NOME	MATRÍCULA	CLASSE	REFERÊNCIA
1	DANIEL VICTOR EBRAHIM DE LIMA	118.452-0 F	B	4
2	ENOC AGUIAR DA SILVA	121.912-0 C	B	4
3	JOSE ROBERTO PEREIRA DE LIMA	126.034-0 A	B	3
4	MAICON DE OLIVEIRA BRANCHES	118.279-0 A	B	4
5	TAMISSON DE SOUZA PEREIRA	118.353-2 B	B	4
6	VANDERLEI PEREIRA LOPES	123.376-9 A	B	4

ESPECIALIDADE: DESENHISTA

Nº	NOME	MATRÍCULA	CLASSE	REFERÊNCIA
1	ALFREDO RODRIGUES SIMOES NETO	004.472-5 A	B	13
2	AMABEL QUEIROZ DOS SANTOS	013.808-8 A	B	13
3	ANTONIO ALBUQUERQUE ESPERANCA	006.037-2 C	B	13
4	RAIMUNDO RIBEIRO DA COSTA	013.815-0 A	B	12

ESPECIALIDADE: FISCAL DE POSTURA

Nº	NOME	MATRÍCULA	CLASSE	REFERÊNCIA
1	CLYNIO MAURICIO SAUNIER CAVALCANTI	080.425-8 A	B	9
2	EDIVALDO DOS SANTOS DA SILVA	080.484-3 B	B	9
3	NELCINDA CLETO FERNANDES	080.471-1 B	B	9

3	SONIA NAZARE FURTADO	012.987-9 A	B	13
4	SUELY GLORIA FERREIRA	014.324-3 A	B	13
5	VERA LUCIA DE SOUZA ROCHA	004.554-3 A	B	13

ESPECIALIDADE: TOPOGRAFIA

Nº	NOME	MATRÍCULA	CLASSE	REFERÊNCIA
1	SEBASTIAO CARLOS DA SILVA	004.495-4 A	B	13

CARGO: TÉCNICO MUNICIPAL II – NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO  
(QUADRO SUPLEMENTAR)

TABELA DE VENCIMENTO – ANEXO V

ESPECIALIDADE: AGENTE ADMINISTRATIVO

Nº	NOME	MATRÍCULA	CLASSE	REFERÊNCIA
1	ALCIRENE FERREIRA DE LIMA SANTOS	079.963-7 C	B	9
2	ALDEIR ROSA PEREIRA	082.970-6 C	B	9
3	ALLAN KARDEC ROCHA MOTA	066.978-4 B	B	9
4	ALCIOIS NASCIMENTO DE LIMA	080.376-6 E	B	9
5	ALVARO LUIZ MAIA SOUZA DE LIMA	067.889-9 D	B	9
6	AMILSON MAIA RIBEIRO	079.803-7 A	B	9
7	ANA CRISTINA PIRES AUGUSTO	080.401-0 B	B	9
8	ANA GEISE LIMA OLIVEIRA	083.444-0 A	B	8
9	ANTONIO ALVES DE SOUZA	012.061-8 A	B	13
10	ANTONIO LAERCO SOUSA JUNIOR	079.948-3 A	B	9
11	ARIOMAR DE FREITAS NOBRE	080.378-2 E	B	9
12	ARLENE VIEIRA BRUCE	080.140-2 B	B	9
13	CHARLES LIMA DE BRITO	081.807-0 B	B	9
14	CRISTIANE COUTINHO TEIXEIRA	081.726-0 A	B	8
15	DINAH NASCIMENTO TEIXEIRA	079.808-8 A	B	9
16	EDILAIR SERRAO DA SILVA	065.142-7 B	B	11
17	EDIVINA MELO DA SILVA	083.055-0 A	B	9
18	EDSON DE SOUZA PEREIRA	064.577-0 A	B	11
19	ELEN CRISTINA MENEZES DE ALCANTARA	081.745-7 C	B	9
20	ELIADE DO NASCIMENTO LIMA NEITZKI	083.317-7 A	B	9
21	ELISANGELA MOTA PEREIRA	083.318-5 A	B	9
22	ELIZABETE PEREIRA DOS SANTOS	081.796-1 A	B	9
23	FABIOLA PINTO DE CASTILHO SOUZA	083.269-3 A	B	9
24	FABIOLA CAMPELO SPINELLIS	080.024-4 B	B	9
25	FANNY COSTA MOTA	083.049-6 B	B	9
26	FRANCISCA DE JESUS GODINHO DA SILVA	079.854-1 A	B	9
27	GEORGE WILTON LIMA DO NASCIMENTO	081.774-0 C	B	9
28	GERSON GUIMARAES MENDES	083.045-3 A	B	9
29	GLENDA RAMOS DE OLIVEIRA	079.806-1 E	B	9
30	GRIZELDA LEONARDO AMORIM DA SILVA	081.760-0 F	B	9
31	HERIAN DE SOUZA FACANHA	070.524-1 B	B	9
32	JACIARA RODRIGUES DA SILVA CUNHA	079.860-6 H	B	9
33	JAMES FABIO GOMES DE ALMEIDA	083.051-8 A	B	9
34	JAQUELINE GUEDES DE OLIVEIRA BRASIL	064.497-8 D	B	11
35	JASSEM DE OLIVEIRA COELHO	081.747-3 B	B	9
36	JEAN CRISTOVAO DE ARAUJO MESSIAS	081.781-3 B	B	9
37	JEANIA CRISTINA BEZERRA DA SILVA	065.349-7 A	B	11
38	JEICIRLANY MESQUITA DA SILVA	081.621-3 C	B	9
39	JOAO BOSCO SANTOS DE LIMA	082.954-4 A	B	9
40	JORGE LUIZ FURTADO DE FARIAIS	010.924-0 A	B	13
41	JOSE ALEXANDRE BELTRAO SOARES	080.054-6 E	B	9
42	JOSE EDSON DOS SANTOS JUNIOR	081.743-0 C	B	9
43	JOZY MARIALVA BARROS	083.397-5 A	B	9
44	JUCILENE DE SOUZA OLIVEIRA	080.513-0 A	B	9
45	JULIETA FONSECA PIMENTEL	079.920-3 A	B	9
46	JULIO ALVES DA SILVA	080.137-2 B	B	9
47	KALIL PEREIRA	065.524-4 G	B	9
48	KATIA MARIA MOTTA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	080.026-0 A	B	9
49	LENY ALMEIDA COUTINHO CORDEIRO	081.806-2 A	B	9
50	LILIAN KELLY DOLZANE LIMA	080.465-7 A	B	9
51	LISANIA BRAGA DE OLIVEIRA	079.204-7 F	B	9
52	LUCIA HELENA DE MENEZES CRUZ	077.477-4 B	B	9
53	LUIS ALMIR MOREIRA DA SILVA	075.208-8 B	B	9
54	LUZIA PINTO FERREIRA	072.181-6 G	B	9
55	LUZIVALDO DE SOUSA CRUZ	081.637-0 A	B	9
56	MAHA MAYRI MOHAMED SAAD	081.758-9 B	B	9
57	MARCELA GONCALVES COSTA	064.880-9 A	B	10
58	MARCIA MENDES SARAIWA UCHOA	065.718-2 A	B	10
59	MARCIA NEVES LEITE	080.065-1 N	B	9
60	MARCOS ANDRE CHAVES SARKIS	063.500-6 B	B	11
61	MARCOS VALERIO DE AGUIAR PINTO	079.857-6 C	B	9
62	MARIA AUXILIADORA AZEVEDO GARCIA	066.051-5 A	B	10
63	MARIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	080.128-3 C	B	9
64	MARIA DO PERPETUO SOCORRO NASCIMENTO FALCAO	082.955-2 A	B	9
65	MARIA ELIZIA DA SILVA SOARES	080.352-9 B	B	9
66	MARIA GORETH DOS SANTOS VIEIRA	065.351-9 A	B	11
67	MARIA ONEIDE PATRICIA DOS SANTOS	013.801-0 A	B	13
68	MARIA SELMA DE SOUZA MIRANDA	083.445-9 A	B	9
69	MARIVALDO SILVA GOMES	068.064-8 C	B	9
70	MARLENE DE MOURA BRANDAO	004.168-8 A	B	13
71	MARLON DA SILVA FERREIRA	079.908-4 B	B	9
72	MARLUCE DOLZANO CHAVES	081.599-3 A	B	9
73	MARLY DOS SANTOS LIMA	081.800-3 H	B	9
74	MEYRE JANE BERNARDO DE SOUZA	080.469-0 E	B	9
75	MICHELE MARIA ARAUJO MONTEIRO	079.797-9 A	B	9
76	MONICA DE LIMA E SILVA	080.085-6 N	B	9
77	NADIA JULIETA CAVALCANTE FERREIRA	081.797-0 A	B	9
78	NEILA SOUZA DA SILVA	066.728-5 B	B	9
79	NILTON LEZAR GARCIA PENHA	081.802-0 G	B	9
80	NORBERTO MAGNO FERREIRA PARENTE	081.750-3 B	B	9
81	ODELZA DA SILVA CABRAL SOMOSKOVIZE	083.316-9 A	B	9

82	ODIVAR SANTANA DE SENA	067.111-8 D	B	9
83	OMAR GOMES DA SILVEIRA FILHO	065.110-9 A	B	8
84	PAULO DE CARVALHO JUNIOR	081.645-0 A	B	9
85	POLIANA ANDRADE SILVA	082.092-0 A	B	9
86	RAFI DE OLIVEIRA ALVES	079.859-2 E	B	9
87	RALIDA MOREIRA VITOR	081.799-6 B	B	9
88	RAMUNDO NONATO RODRIGUES DE AGUIAR	007.967-7 G	B	13
89	RAMIZ VLADIMIR BRAGA DOS SANTOS JUNIOR	060.144-6 B	B	11
90	REJANE CHRISTINE GUIMARAES PINTO	081.752-0 B	B	9
91	RENIERE CETRARO BRAGA	064.575-3 A	B	9
92	ROSA EUNICE DE SOUSA FERREIRA	079.911-4 A	B	9
93	ROSA NEIDE PRUDENTE BRAGA	079.855-0 B	B	9
94	ROSALVA MARIA CAVALCANTI DO NASCIMENTO	079.861-4 G	B	9
95	ROSANA ARAUJO FROTA	081.658-2 A	B	9
96	RUBEM JORGE REIS DOS SANTOS	083.147-6 B	B	9
97	SALEIDE COSTA LIMA DE FREITAS	083.583-8 A	B	9
98	SILVIA LORENA COSTA LINS	076.973-3 B	B	8
99	SIMONE HONORIO DA SILVA GOMES	081.834-8 A	B	9
100	TELMA ANGELA PIRES TORRES	081.786-4 A	B	9
101	TRICIA AYRES DE MORAES	066.771-4 C	B	9
102	VALDEMIR SOUZA DE FREITAS	072.501-3 B	B	9
103	VALDLETE RODRIGUES	080.091-0 G	B	9
104	VALERIA MARIA LIMA DE OLIVEIRA	080.450-9 B	B	9
105	VANDERLEIA GOMES PINTO	081.620-5 B	B	9
106	VAYNNE CAMARDELA VALOIS	073.318-0 E	B	9
107	VERA LUCIA MAGALHAES NUNES	014.235-2 A	B	13
108	VERENICE OLIVEIRA CANTISANI PINTO	081.761-9 B	B	9
109	WALFRIDO BERNARDES MARTINS NETO	080.132-1 B	B	9
110	WALTERLINS GOMES DOS SANTOS	081.713-9 A	B	9
111	WELLINGTON GOES TERRA	081.625-6 A	B	8
112	WEYDMAN LOPES HENRIQUES	078.303-0 D	B	9
113	WILLIAMYS PRAIA DOS SANTOS	081.598-5 A	B	9
114	YEDA CONCEICAO ROQUE	081.809-7 A	B	9

ESPECIALIDADE: AUXILIAR DE TOPOGRAFIA

Nº	NOME	MATRÍCULA	CLASSE	REFERÊNCIA
1	ALBERTO DE SA CORREA	012.823-6 A	B	13
2	IRINEU FONTES VIANA	000.862-1 A	B	13
3	MARCIA MARIA SOARES MONTEIRO	080.415-0 A	B	9
4	PIO HENRIQUE DE FREITAS MOREIRA	013.902-5 C	B	13

ESPECIALIDADE: DIGITADOR

Nº	NOME	MATRÍCULA	CLASSE	REFERÊNCIA
1	EFRAHEN GUIMARAES VINENTE	081.254-4 E	B	9
2	JANETE VIEIRA LIMA	080.505-0 A	B	9
3	JANIA MELLO DE AZEVEDO	076.971-1 B	B	9
4	ROSANGELA GOMES NEVES ADAO	080.507-6 A	B	9
5	ROSIENI CORDEIRO MARTINS DE ARAUJO	080.002-3 B	B	9
6	ROSINALDO DE SOUZA DOS SANTOS	080.365-0 G	B	9
7	THELMA QUEIROZ DA FONSECA	079.907-6 A	B	9
8	WAGNER OLIVEIRA AVINTE DA SILVA	080.479-7 E	B	9

ESPECIALIDADE: GUARDA MUNICIPAL

1	ADERLON DE JESUS RIBEIRO DEDIER	064.402-1 C	B	11
2	ADNEI BATALHA CASTILHO	062.806-9 E	B	11
3	AITLTON MARINHO DE MELO	062.835-2 C	B	11
4	ALDECY PONCE DE LEAO FILHO	062.778-0 C	B	10
5	ALDENOR DOS SANTOS XAVIER	063.481-6 C	B	11
6	ALTEMAR FREIRE DE ALCANTARA	062.757-7 C	B	11
7	ALVARO SILVA PAIXAO	064.352-1 C	B	11
8	AMARILDO BATISTA DE MACEDA	064.382-3 D	B	11
9	AMARILDO FERREIRA DA SILVA	064.417-0 C	B	11
10	AMARILDO SOARES COSTA DA SILVA	064.429-3 C	B	10
11	AMAZONAS VELOSO FERNANDES	062.836-0 D	B	11
12	ANA KATIA DE MOURA MOREIRA	063.504-9 C	B	11
13	ANISIO PIMENTEL MARQUES	064.384-0 C	B	11
14	ANTONIO ADVALDISON PALMA DE OLIVEIRA	063.478-6 C	B	11
15	ANTONIO BARTOLOMEU DIAS DO MONTE	062.817-4 E	B	11
16	ANTONIO CARLOS PEREIRA	064.368-8 C	B	11
17	ARLINDO NOGUEIRA DE MELO	062.789-5 D	B	11
18	ARMANDO RICARDO LIMA DE OLIVEIRA	064.426-9 C	B	11
19	CARLOS ALBERTO SEVALHO FIGUEIREDO	062.834-4 D	B	11
20	CLAUDIONEI DOS SANTOS BARBOZA	062.772-0 E	B	11
21	DOMINGOS TORRES SILVA	064.396-3 D	B	11
22	EDENILSON TAVARES DO LAGO	062.786-0 C	B	11
23	EDNELSON MILLER FERNANDES DUARTE	062.845-0 C	B	11
24	EDVALDO BRAGA DE OLIVEIRA	062.791-7 C	B	11
25	ELSON FIRMINO DE SOUZA	064.340-8 C	B	11
26	ENOQUE DA SILVA SOARES	064.371-8 C	B	11
27	FRANCISCO ALMIR DE MENEZES NUNES	064.373-4 C	B	11
28	FRANCISCO BARBOSA	064.439-0 D	B	10
29	FRANCISCO EFRAIM FELIX DA SILVA	062.848-4 D	B	11
30	FRANCISCO WALDEIR MACHADO	064.346-7 C	B	11
31	GERTSON DE OLIVEIRA MARTINS	062.864-6 D	B	11
32	GILBERTO MENEZES FERREIRA	064.354-8 C	B	11
33	GILBERTO PEREIRA NERY	064.359-9 D	B	11
34	GILBERTO PIMENTEL DE SOUZA	062.746-1 C	B	11
35	HERIBERTO CASTRO ARAUJO	064.362-9 E	B	11
36	HERMINIO MORAES FILHO	064.377-7 D	B	11
37	JOAO CARNEIRO DA SILVA	062.818-2 C	B	11
38	JOAO JOSE DA COSTA NETO	064.338-6 C	B	11
39	JOAQUIM DA SILVA LOPES	064.37		

41	JORGE HUDSON RIBEIRO LIMA	063.479-4 C	B	11
42	JOSE ALMIR PEREIRA DE OLIVEIRA	064.401-3 C	B	11
43	JOSE AMERICO COSTA LOPES	063.498-0 D	B	11
44	JOSE AUGUSTO CARDOSO DOS SANTOS	008.878-1 D	B	13
45	JOSE ERNANI DOS SANTOS	062.744-5 E	B	11
46	JOSE GADELHA DE LIMA	064.339-4 D	B	11
47	JOSE KLEBER FERNANDES	062.879-4 C	B	11
48	LUIZ ERBTON DE SOUZA VALE	064.379-3 D	B	11
49	MARCELO DE OLIVEIRA CORREA	062.805-0 C	B	11
50	MARIO JOSE DE MATOS	064.345-9 C	B	11
51	NEUTON GUIMARAES BARROS	062.082-3 D	B	11
52	NILTON CESAR DA SILVA GADELHA	064.349-1 C	B	11
53	NILTON GUIMARAES BARROS	064.355-6 D	B	11
54	OSVALDINO MENEZES ALVES	062.781-0 C	B	11
55	PAULO IVAN COSTA DOS SANTOS	062.810-7 A	B	11
56	RAIMUNDO DA SILVA RAIOL JUNIOR	062.838-7 D	B	11
57	RAIMUNDO NONATO SANTOS TAVARES FILHO	064.452-8 D	B	11
58	RAIMUNDO SEBASTIAO XAVIER	064.400-5 C	B	11
59	RETCILIS ALVES MATOS	062.779-8 G	B	11
60	ROBERTO CARLOS NUNES BASTOS	062.863-8 D	B	11
61	RUBENS LUIZ DA SILVA	062.802-6 C	B	11
62	RUDNEI DE OLIVEIRA NASCIMENTO	064.447-1 C	B	11
63	SANDRO PEREIRA FADUL	062.889-1 D	B	11
64	SEBASTIAO DIMAS DA SILVA	061.655-9 D	B	11
65	SEBASTIAO GILBERTO COLARES SANTOS	064.343-2 C	B	11
66	SEVERINO CORDEIRO MARINHO	062.825-5 B	B	11
67	TERTULIANO CARDOSO DA SILVA	062.758-5 D	B	11
68	WALCIMAR DOS SANTOS ALMEIDA	062.760-7 D	B	11
69	WANDERY FERNANDES ALCANTARINO	064.435-8 G	B	11
70	WELINTON CESAR LOURENCO	062.870-0 C	B	11
71	WILSON MELO DO NASCIMENTO	064.380-7 C	B	10
72	ZULMAR AUGUSTO DE SOUZA	062.847-6 D	B	11

ESPECIALIDADE: MOTORISTA DE CARROS PESADOS

Nº	NOME	MATRÍCULA	CLASSE	REFERÊNCIA
1	JOSE DOMINGOS DA SILVA	080.355-3 A	B	9
2	JOSE VIEIRA DE SOUZA	010.967-3 A	B	13

CARGO: TÉCNICO MUNICIPAL III – NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO  
(QUADRO SUPLEMENTAR)

TABELA DE VENCIMENTO – ANEXO VI

ESPECIALIDADE: AGENTE DE DEFESA AMBIENTAL

Nº	NOME	MATRÍCULA	CLASSE	REFERÊNCIA
1	AGNALDO MARQUES DE ANDRADE	082.965-0 A	B	9
2	ANTONIO RENILICE BRASILINO DA SILVA	080.191-7 C	B	9
3	CEZAR LOPES FERREIRA	062.773-9 B	B	9
4	FRANCISCO MORAIS	062.860-3 B	B	9
5	FRANCISCO NILSON OLIVEIRA DE MELO	077.558-4 B	B	9
6	JOSE NILTON DA SILVA	080.180-1 A	B	9
7	MARIO JOSE COELHO DIAS	062.130-7 B	B	9
8	MARIVALDO CANDIDO DA SILVA	066.875-3 B	B	9
9	PAULO JORGE DE SOUZA LIMA	080.183-6 A	B	9
10	RAIMUNDO NONATO CORREA PEREIRA	080.181-0 A	B	9
11	SILVANA RODRIGUES DA SILVA	080.185-2 A	B	9

ESPECIALIDADE: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	NOME	MATRÍCULA	CLASSE	REFERÊNCIA
1	ADALBERTO SILVA DE MENEZES	081.630-2 D	B	9
2	ADRIANA PEREIRA PEDROZA	079.946-7 B	B	9
3	ALBERTINA DA SILVA CORDOVA	072.351-7 B	B	9
4	ALDA LUCAS DOS SANTOS	072.312-6 B	B	9
5	ALDENIZE PEREIRA ANDRADE	011.938-5 C	B	9
6	ALEXANDRE RABELO DE LIMA	073.059-9 B	B	9
7	ALICE BATISTA DA COSTA	074.917-6 F	B	9
8	AMARILDO SOARES DE SOUZA	066.873-7 C	B	9
9	ANA CINTIA DA SILVA BARBOSA	080.458-4 D	B	9
10	ANA MARIA LEMOS DOS SANTOS	078.055-3 G	B	9
11	ANA MARIA MARQUES SOBRAL	069.975-6 B	B	8
12	ANDRE PEREIRA	077.117-1 G	B	9
13	ANTONIA CAVALCANTE DA SILVA	079.995-5 A	B	9
14	ANTONIO ROBERTO DA SILVA SOUSA	081.349-4 C	B	9
15	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	069.479-7 C	B	8
16	CARLOS CELIO PESSOA TAVARES	091.131-3 A	B	8
17	CARLOS MAGNO DINIZ	073.408-0 C	B	9
18	CLAUDINA MENEZES DA ROCHA	079.886-0 F	B	9
19	CLEBER LUIZ BACURY DIAS	075.204-5 B	B	9
20	DARLETE ALVES DE FREITAS	080.506-8 A	B	9
21	DEMISTO SOUZA DE ARAUJO	079.899-1 D	B	9
22	DENILSON JOSE LIMA PEIXOTO	079.900-9 D	B	9
23	DINA FRANCINELI ASSIS	077.816-8 E	B	9
24	DORALICE CABRAL DA SILVA BARBOSA	081.533-0 B	B	9
25	DORALICE LEAL DO NASCIMENTO	080.292-1 E	B	9
26	EDINALDO FERREIRA RAMOS	068.994-7 C	B	9
27	EDNA DOS SANTOS BRONI	072.257-0 B	B	9
28	ELDINEY GIL DE QUEROZ ROCHA	080.436-3 A	B	9
29	FRANCISCO MARTINS ALVES	078.328-5 F	B	9
30	GEDEON CAMPELO DA SILVA	081.568-3 G	B	9
31	GEORGE DAMIAO DE LIMA	068.623-9 B	B	9
32	GERALDO LIMA DA SILVA	077.895-8 C	B	8
33	GIESSE SOCORRO RIBEIRO DA SILVA	080.406-1 B	B	9
34	GILMAR DE LIMA VIEIRA	068.997-1 B	B	9

35	IVONETE MARQUES MARCIAO	080.332-4 A	B	9
36	JORGE EDUARDO DE JESUS DOS SANTOS	066.657-2 B	B	9
37	JOSE ANTONIO NOGUEIRA TAVARES	074.922-2 G	B	9
38	KATIA MARIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	081.204-8 C	B	9
39	LARINETE DE SOUZA CORREA	079.999-8 A	B	9
40	LINDOMAR DE MARIA DA SILVA OLIVEIRA	088.009-4 B	B	7
41	MARIA AUXILIADORA VIANA	070.942-5 B	B	9
42	MARIA CRISTINA LITAIFF DE SOUZA	078.201-7 F	B	9
43	MARIA DOLORES OLIVEIRA DA SILVA	081.534-9 B	B	9
44	MARIA DOS ANJOS FURTADO DE SOUZA	080.407-0 E	B	9
45	MARIA MARLENE BENTES PINHEIRO	075.212-6 B	B	9
46	MARIA NICOLENE MARTINS MENEZES	080.403-7 B	B	9
47	MARIA ORNEIDA ALMEIDA SOARES	066.576-2 C	B	9
48	MARIA VALIMA DA SILVA BANDEIRA	011.135-0 C	B	9
49	MARIO JORGE LABORDA IZEL	077.511-8 E	B	9
50	MARIO WALTER DE OLIVEIRA	074.939-7 E	B	9
51	MARTA JACINTO DUARTE	066.519-3 H	B	9
52	MICHELE DE FREITAS REINALDO	091.156-9 A	B	8
53	NELMA MOTTA TROVAO	067.642-0 C	B	9
54	OICICLEIDE MIRACI DEZINCOURT NEGREIROS	065.925-8 A	B	10
55	OSVALDO SOARES LIMA	073.589-2 G	B	9
56	RAIMUNDO EDSON LOPES BARBOSA	072.177-8 B	B	9
57	RICARDO DE MENEZES DIAS	077.525-8 E	B	9
58	ROBERTO BEZERRA DE LIMA	077.513-4 H	B	9
59	ROANGELA BARBOSA DE OLIVEIRA	070.190-4 B	B	9
60	ROSILENE FERREIRA DOS SANTOS	082.968-4 A	B	9
61	SEBASTIANA ALEXANDRE VINHORTH	081.792-9 C	B	9
62	SILDOMAR SOUZA DA COSTA	066.750-1 H	B	9
63	SUANIRLEY SAMPAIO DANTAS	066.495-2 C	B	9
64	SUZIER SILVA DO CARMO	069.550-5 G	B	9
65	ULISSES ALMEIDA DE OLIVEIRA	091.036-8 A	B	8
66	VALDIMAR DIAS DE OLIVEIRA	066.693-9 D	B	9
67	WALDELIZ DE FREITAS RODRIGUES	080.477-0 B	B	9
68	WILSON DA SILVA VASCONCELOS	067.736-1 B	B	9

ESPECIALIDADE: AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

Nº	NOME	MATRÍCULA	CLASSE	REFERÊNCIA
1	FRANCISCA FERREIRA DA SILVA	013.978-5 A	B	13
2	IAURA CORDEIRO BENTES	009.442-0 A	B	13
3	MARIA ADELCINA CORREA	013.928-9 A	B	13

ESPECIALIDADE: JARDINEIRO

Nº	NOME	MATRÍCULA	CLASSE	REFERÊNCIA
1	ALBERTILA BRASIL MONTEIRO	078.245-9 C	B	9
2	ANDRE MILSON PEIXOTO VIEIRA	074.589-8 D	B	9
3	REGINALDO ROSSE PAULO MENDONCA	072.105-0 D	B	9
4	RUI NUNES DA SILVA JUNIOR	066.890-7 C	B	9

ESPECIALIDADE: LANTERNEIRO

Nº	NOME	MATRÍCULA	CLASSE	REFERÊNCIA
1	DANILO LIMA TAVARES	067.668-3 B	B	9

ESPECIALIDADE: MARCENEIRO

Nº	NOME	MATRÍCULA	CLASSE	REFERÊNCIA
1	ERNANI LUIZ CASTRO DE SENA	080.520-3 A	B	9
2	LUSINEI AZEVEDO DUARTE	081.744-9 B	B	9

ESPECIALIDADE: MECÂNICO DE AUTOS

Nº	NOME	MATRÍCULA	CLASSE	REFERÊNCIA
1	CARLINDO PEREIRA DA SILVA	080.411-8 A	B	9

ESPECIALIDADE: MOTORISTA DE CARROS LEVES

Nº	NOME	MATRÍCULA	CLASSE	REFERÊNCIA
1	ANTONIO SARABA DE MELO	083.920-5 B	B	9
2	ANTONIO SOUTO CHAVES JUNIOR	080.055-4 A	B	9
3	HARLEY ARAUJO FERREIRA	062.880-8 F	B	10
4	JANDER NASCIMENTO PRIANTE	079.916-5 B	B	9
5	JOSIMAR MENDES DE OLIVEIRA	079.988-2 A	B	9
6	MARCELO DE CASTRO	061.563-3 I	B	9
7	MARIO ROBERTO DE ABREU	079.909-2 A	B	9
8	MARIO RODRIGUES SERRAO	012.571-7 A	B	13
9	MAURO PAIXAO LIMA DE SOUZA	079.914-9 E	B	9
10	NORLEN NUNES RODRIGUES	080.042-2 B	B	9
11	SIDNEY JOSE ANDRADE DOS SANTOS	079.804-5 A	B	9
12	SIMONIDES PEREIRA MORAES	079.918-1 C	B	9
13	SONIRITO DE CASTRO CANTE	080.074-0 B	B	9
14	TOME DOS SANTOS TANAKA	079.915-7 F	B	9
15	VANDERLAN DAS CHAGAS ALVES	080.246-8 A	B	9
16	VILSON RODRIGUES SANTANA	079.917-3 E	B	9

ESPECIALIDADE: PEDREIRO

Nº	NOME
----	------

**DECRETO DE 10 DE MAIO DE 2024**

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus, resolve

**CONSIDERAR EXONERADO**, a contar de 02-05-2024, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. II, alínea "a", da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o servidor **JÚLIO CÉSAR DE MELO CORRÉA PINTO**, do cargo de Assessor Técnico III, simbologia DAS-1, integrante do **CENTRO DE COOPERAÇÃO DA CIDADE – CCC**, órgão vinculado ao **GABINETE DO PREFEITO**.

Manaus, 10 de maio de 2024.

**DAVID ANTÔNIO ALVES PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito de Manaus

**DECRETO DE 10 DE MAIO DE 2024**

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** o art. 103, inc. VII, da Lei nº 1.118 de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** a manifestação da Divisão de Acompanhamento Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 2.146/2024 – SEMAD, e o que consta nos autos do Processo nº 2024.18911.18923.0.010913 (Sigid) (Volume 1), resolve

**DECLARAR A VACÂNCIA**, a contar de 06-01-2024, nos termos do art. 103, inc. VII, da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEMEF**, ocupado pelo ex-servidor **MIRACILDO COHEN MOTA**, matrícula nº 064.520-6 B, em virtude de seu falecimento.

Manaus, 10 de maio de 2024.

**DAVID ANTÔNIO ALVES PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito de Manaus

**DECRETO DE 10 DE MAIO DE 2024**

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 1348/2024 – SEMASC e o que consta nos autos do Processo nº 2024.18911.18923.0.012180 (Sigid) (Volume 1),

**RESOLVE:**

I – **EXONERAR**, a contar desta data, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. II, alínea "a", da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, as servidoras

abaixo relacionadas, integrantes da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC**:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
REGINA COELI VIANA CAVALCANTE	Chefe de Gabinete	DAS-3
HILDALEA CASTRO DOS REIS	Diretor de Departamento de Administração	DAS-3
ELIZABETH SERRA FARTOLINO DE LIMA	Assessor II	CAD-2
FRANCIDALVA DE MORAIS MACHADO	Assessor II	CAD-2
CAMILA DE SOUZA CRUZ	Assessor III	CAD-1

II – **NOMEAR**, a contar desta data, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, os senhores abaixo relacionados para exercerem cargos em comissão integrantes da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC**, objeto da Lei nº 2.369, de 29-11-2018:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
GABRIELA DOS SANTOS JUCA DE ARAÚJO	Chefe de Gabinete	DAS-3
MARCIONEI SILVA DE OLIVEIRA	Diretor de Departamento de Administração	DAS-3
ALINNE PAULA DE CARVALHO COSTA	Assessor II	CAD-2
CALEBE SILVA DE MENEZES	Assessor II	CAD-2
MARIA YASMIN DE SOUZA DANTAS	Assessor III	CAD-1

Manaus, 10 de maio de 2024.

**DAVID ANTÔNIO ALVES PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito de Manaus

**DECRETO DE 10 DE MAIO DE 2024**

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 1.204/2024 – DGP/SEMINF e o que consta nos autos do Processo nº 2024.18911.18923.0.011355 (Sigid) (Volume 1), resolve

**CONSIDERAR EXONERADO**, a contar de 01-05-2024, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. II, alínea "a", da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o servidor **THIAGO SOUZA DE CARVALHO** do cargo de Assessor Técnico III, simbologia DAS-1, integrante da estrutura organizacional da **UNIDADE EXECUTORA DO PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA URBANA E AMBIENTAL DE MANAUS – UEP**, órgão vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF**.

Manaus, 10 de maio de 2024.

**DAVID ANTÔNIO ALVES PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito de Manaus

**DECRETO DE 10 DE MAIO DE 2024**

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 0536/2024 – SEMHAF e o que consta nos autos do Processo nº 2024.18911.18923.0.011852 (Sigid) (Volume 1), resolve

**CONSIDERAR NOMEADOS**, a contar de 06-05-2024, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, os senhores abaixo identificados, para exercerem cargos em comissão integrantes da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS – SEMHAF**, objeto da Lei nº 3.065, de 01 de junho de 2023:

NOME	CARGO	SÍMBOLOGIA
JOÃO PEDRO GONÇALVES BARBOSA	Chefe de Divisão de Controle Fundiário	DAS-2
FRANCISCO EDUARDO PINTO DA SILVA	Assessor II	CAD-2

Manaus, 10 de maio de 2024.

  
**DAVID ANTÔNIO ABÍLIO PEREIRA DE ALMEIDA**  
 Prefeito de Manaus

#### DECRETO DE 10 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 0261/2024 – GDP/AGEMAN e o que consta nos autos do Processo nº 2024.18911.18923.0.012066 (Siked) (Volume 1), **resolve**

**CONSIDERAR EXONERADO**, a contar de 01-05-2024, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. II, alínea “a”, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o servidor **ALAN D'ANGELO PINHEIRO** do cargo de Assessor III, simbologia CAD-1, integrante da estrutura organizacional da **AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE MANAUS – AGEMAN**.

Manaus, 10 de maio de 2024.

  
**DAVID ANTÔNIO ABÍLIO PEREIRA DE ALMEIDA**  
 Prefeito de Manaus

#### DECRETO DE 10 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus, **resolve**

**NOMEAR**, a contar de 13-05-2024, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o senhor **RENE QUEIROZ**, para exercer o cargo de Assessor II, simbologia CAD-2, integrante da estrutura organizacional da **AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE MANAUS – AGEMAN**, objeto da Lei nº 2.265, de 11 de dezembro de 2017, combinada com a Lei nº 2.627, de 01 de julho de 2020.

Manaus, 10 de maio de 2024.

  
**DAVID ANTÔNIO ABÍLIO PEREIRA DE ALMEIDA**  
 Prefeito de Manaus

#### DECRETO DE 10 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus, **resolve**

**NOMEAR**, a contar de 13-05-2024, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o senhor **KAIO AUGUSTO COËLHO MUNHOZ** para exercer o cargo de Assessor Técnico III, simbologia DAS-1, integrante da estrutura organizacional da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS – MANAUSCULT**, objeto da Lei Delegada nº 25, de 31-07-2013, combinada com a Lei nº 1.975, de 29-04-2015.

Manaus, 10 de maio de 2024.

  
**DAVID ANTÔNIO ABÍLIO PEREIRA DE ALMEIDA**  
 Prefeito de Manaus

#### DECRETO DE 10 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 146/2024 – CONCULTURA/FMC e o que consta nos autos do Processo nº 2024.18911.18923.0.011893 (Siked) (Volume 1),

#### RESOLVE:

I – **CONSIDERAR EXONERADA**, a contar de 07-05-2024, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. II, alínea “a”, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a servidora **MAGALI SILVA GOMES** do cargo de Assessor Técnico II, simbologia DAS-2, integrante do **CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA**, órgão vinculado à estrutura organizacional da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS – MANAUSCULT**;

II – **CONSIDERAR NOMEADO**, a contar de 07-05-2024, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o senhor **FELIPE DE AZEVEDO TAVARES** para exercer o cargo mencionado no inc. I deste Decreto, integrante do **CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA**, órgão vinculado à estrutura organizacional da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS – MANAUSCULT**, objeto da Lei Delegada nº 25, de 31 de julho de 2013, combinada com a Lei nº 1.776, de 01 de outubro 2013.

Manaus, 10 de maio de 2024.

  
**DAVID ANTÔNIO ABÍLIO PEREIRA DE ALMEIDA**  
 Prefeito de Manaus

#### PORTEARIA POR DELEGAÇÃO Nº 37.126/2024-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

**CONSIDERANDO** o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

**CONSIDERANDO** o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

**CONSIDERANDO** as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 128/2024 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 2030/2024 – SEMED/GS, subscrito pela Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.19969.0.010897, **resolve**

**DECLARAR ESTÁVEL** no serviço público, a contar de 22-09-2023, a servidora **FRANCISCA CLEICIONE FREITAS DA SILVA**, matrícula nº 136.508-8 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

**GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, em Manaus, 10 de maio de 2024.

  
MONICA PRESTES RODRIGUES  
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

#### PORTRARIA POR DELEGAÇÃO Nº 37.127/2024-GSAL

**DECLARA ESTÁVEL** servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

**A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

**CONSIDERANDO** o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

**CONSIDERANDO** o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

**CONSIDERANDO** as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 126/2024 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 2007/2024 – SEMED/GS, subscrito pela Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.19969.0.010877, **resolve**

**DECLARAR ESTÁVEL** no serviço público, a contar de 12-08-2023, a servidora **FRANCINEIA LEITE DE MENEZES**, matrícula nº 136.390-5 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

**GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, em Manaus, 10 de maio de 2024.

  
MÔNICA PRESTES RODRIGUES

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

#### PORTRARIA POR DELEGAÇÃO Nº 37.128/2024-GSAL

**DECLARA ESTÁVEL** servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

**A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

**CONSIDERANDO** o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

**CONSIDERANDO** o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

**CONSIDERANDO** as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 246/2024 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 2006/2024 – SEMED/GS, subscrito pela Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.19969.0.010861, resolve

**DECLARAR ESTÁVEL** no serviço público, a contar de 02-07-2023, a servidora **MIRICELIA DA SILVA DOS SANTOS**, matrícula nº 124.157-5 B, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

**GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, em Manaus, 10 de maio de 2024.

  
MÔNICA PRESTES RODRIGUES  
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

#### PORTEIRA POR DELEGAÇÃO Nº 37.129/2024-GSAL

**DECLARA ESTÁVEL** servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

**A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

**CONSIDERANDO** o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

**CONSIDERANDO** o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

**CONSIDERANDO** as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 249/2024 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores

efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 2029/2024 – SEMED/GS, subscrito pela Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.19969.0.010861, resolve

**DECLARAR ESTÁVEL** no serviço público, a contar de 03-09-2023, a servidora **MARINA BEZERRA DA SILVA**, matrícula nº 132.531-0 B, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

**GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, em Manaus, 10 de maio de 2024.

  
MÔNICA PRESTES RODRIGUES

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

#### PORTEIRA POR DELEGAÇÃO Nº 37.130/2024-GSAL

**DECLARA ESTÁVEL** servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

**A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

**CONSIDERANDO** o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

**CONSIDERANDO** o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

**CONSIDERANDO** as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 250/2024 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 2011/2024 – SEMED/GS, subscrito pela Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.19969.0.010851, resolve

**DECLARAR ESTÁVEL** no serviço público, a contar de 02-09-2023, a servidora **MARIZENE NOBRE DE LIMA FREITAS**, matrícula nº 075.525-7 F, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

**GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, em Manaus, 10 de maio de 2024.

  
**MÔNICA PRESTES RODRIGUES**  
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

#### PORTRARIA POR DELEGAÇÃO Nº 37.131/2024-GSAL

**DECLARA ESTÁVEL** servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

**A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

**CONSIDERANDO** o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

**CONSIDERANDO** o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

**CONSIDERANDO** as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 123/2024 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretaria Municipal de Educação;

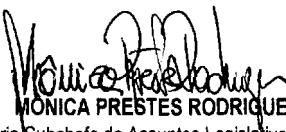
**CONSIDERANDO** o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 2028/2024 – SEMED/GS, subscrito pela Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.19969.0.010838, resolve

**DECLARAR ESTÁVEL** no serviço público, a contar de 18-09-2023, a servidora **FLAVIA VIEIRA ALMEIDA**, matrícula nº 124.357-8 B, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

**GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, em Manaus, 10 de maio de 2024.

  
**MÔNICA PRESTES RODRIGUES**  
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

#### PORTRARIA POR DELEGAÇÃO Nº 37.132/2024-GSAL

**DECLARA ESTÁVEL** servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

**A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

**CONSIDERANDO** o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

**CONSIDERANDO** o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

**CONSIDERANDO** as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou o servidor abaixo identificado, aprovado pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 121/2024 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público do servidor, acolhido pela Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 2027/2024 – SEMED/GS, subscrito pela Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.19969.0.010831, resolve

**DECLARAR ESTÁVEL** no serviço público, a contar de 30-09-2023, o servidor **FERNANDO GOMES TEIXEIRA**, matrícula nº 136.552-5 A, nomeado para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 10 de maio de 2024.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

**PORTRARIA POR DELEGAÇÃO Nº 37.133/2024-GSAL**

**DECLARA ESTÁVEL** servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

**A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

**CONSIDERANDO** o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

**CONSIDERANDO** o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

**CONSIDERANDO** as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 120/2024 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 2005/2024 – SEMED/GS, subscrito pela Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.19969.0.010826, resolve

**DECLARAR ESTÁVEL** no serviço público, a contar de 01-09-2023, a servidora **FABIOLA MENDONCA ARAUJO**, matrícula nº 136.387-5 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 10 de maio de 2024.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

**PORTRARIA POR DELEGAÇÃO Nº 37.134/2024-GSAL**

**DECLARA ESTÁVEL** servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

**A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

**CONSIDERANDO** o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

**CONSIDERANDO** o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

**CONSIDERANDO** as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 119/2024 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 2004/2024 – SEMED/GS, subscrito pela Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.19969.0.010824, resolve

**DECLARAR ESTÁVEL** no serviço público, a contar de 14-09-2023, a servidora **FABIOLA MAGALHÃES GONÇALVES**, matrícula nº 117.849-0 C, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 10 de maio de 2024.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

**PORTRARIA POR DELEGAÇÃO Nº 37.135/2024-GSAL**

**DECLARA ESTÁVEL** servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

**A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

**CONSIDERANDO** o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

**CONSIDERANDO** o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

**CONSIDERANDO** as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou o servidor abaixo identificado, aprovado pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 118/2024 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público do servidor, acolhido pela Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 2026/2024 – SEMED/GS, subscrito pela Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.19969.0.010817, **resolve**

**DECLARAR ESTÁVEL** no serviço público, a contar de 01-07-2023, o servidor **FABIO DUARTE DA COSTA**, matrícula nº 131.283-9 B, nomeado para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

**GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, em Manaus, 10 de maio de 2024.

  
**MÔNICA PRESTES RODRIGUES**  
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

#### PORTRARIA POR DELEGAÇÃO Nº 37.136/2024-GSAL

**DECLARA ESTÁVEL** servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

**A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

**CONSIDERANDO** o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei

nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

**CONSIDERANDO** o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

**CONSIDERANDO** as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou o servidor abaixo identificado, aprovado pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 1485/2024 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público do servidor, acolhido pela Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 2087/2024 – SEMED/GS, subscrito pela Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.19969.0.010596, **resolve**

**DECLARAR ESTÁVEL** no serviço público, a contar de 04-05-2011, o servidor **ANTONIO COSTA DE SA**, matrícula nº 115.216-5 A, nomeado para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

**GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, em Manaus, 10 de maio de 2024.

  
**MÔNICA PRESTES RODRIGUES**

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

#### PORTRARIA POR DELEGAÇÃO Nº 37.137/2024-GSAL

**DECLARA ESTÁVEL** servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

**A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

**CONSIDERANDO** o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

**CONSIDERANDO** o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

**CONSIDERANDO** as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 337/2024 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 2014/2024 – SEMED/GS, subscrito pela Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.19969.0.009878, **resolve**

**DECLARAR ESTÁVEL** no serviço público, a contar de 04-09-2023, a servidora **SUELY DOS SANTOS GOMES DE ALMEIDA**, matrícula nº 136.401-4 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

**GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, em Manaus, 10 de maio de 2024.

  
**MÔNICA PRESTES RODRIGUES**  
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

#### PORTEIRA POR DELEGAÇÃO Nº 37.138/2024-GSAL

**DECLARA ESTÁVEL** servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

**A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

**CONSIDERANDO** o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

**CONSIDERANDO** o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

**CONSIDERANDO** as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério,

que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 338/2024 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 2008/2024 – SEMED/GS, subscrito pela Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.19969.0.009871, **resolve**

**DECLARAR ESTÁVEL** no serviço público, a contar de 10-09-2023, a servidora **SUZANA DE FATIMA SILVA DE MENEZES**, matrícula nº 136.458-8 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

**GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, em Manaus, 10 de maio de 2024.

  
**MÔNICA PRESTES RODRIGUES**  
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

#### PORTEIRA POR DELEGAÇÃO Nº 37.139/2024-GSAL

**DECLARA ESTÁVEL** servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

**A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

**CONSIDERANDO** o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

**CONSIDERANDO** o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

**CONSIDERANDO** as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 2262/2024 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no

serviço público da servidora, acolhido pela Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 2020/2024 – SEMED/GS, subscrito pela Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.19969.0.009613, resolve

**DECLARAR ESTÁVEL** no serviço público, a contar de 08-05-2011, a servidora **MARIA SELMA FEIJO RODRIGUES**, matrícula nº 115.267-0 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

**GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, em Manaus, 10 de maio de 2024.

  
MÔNICA PRESTES RODRIGUES  
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

#### PORTEIRA POR DELEGAÇÃO Nº 37.140/2024-GSAL

**DECLARA ESTÁVEL** servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

**A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

**CONSIDERANDO** o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

**CONSIDERANDO** o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

**CONSIDERANDO** as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 349/2024 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 1989/2024 – SEMED/GS, subscrito pela Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.19969.0.009556, resolve

**DECLARAR ESTÁVEL** no serviço público, a contar de 02-09-2023, a servidora **VANUSA AMARAL DE MATOS PAES**, matrícula nº 136.457-0 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

**GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, em Manaus, 10 de maio de 2024.

  
MÔNICA PRESTES RODRIGUES  
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

#### PORTEIRA POR DELEGAÇÃO Nº 37.141/2024-GSAL

**DECLARA ESTÁVEL** servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

**A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

**CONSIDERANDO** o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

**CONSIDERANDO** o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

**CONSIDERANDO** as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 67/2024 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 2015/2024 – SEMED/GS, subscrito pela Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.19969.0.009610, resolve

**DECLARAR ESTÁVEL** no serviço público, a contar de 08-09-2023, a servidora **CRISTIANE DA SILVA CAMARA**, matrícula nº 088.164-3 F, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

**GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, em Manaus, 10 de maio de 2024.

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

#### PORTRARIA POR DELEGAÇÃO Nº 37.142/2024-GSAL

**DECLARA ESTÁVEL** servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

**A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

**CONSIDERANDO** o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

**CONSIDERANDO** o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

**CONSIDERANDO** as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou o servidor abaixo identificado, aprovado pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 2323/2024 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público do servidor, acolhido pela Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 2082/2024 – SEMED/GS, subscrito pela Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.19969.0.011063, resolve

**DECLARAR ESTÁVEL** no serviço público, a contar de 23-04-2011, o servidor **PAULO REINALDO DA SILVA BINDA**, matrícula nº 103.329-8 B, nomeado para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

**GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, em Manaus, 10 de maio de 2024.

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

#### PORTRARIA POR DELEGAÇÃO Nº 37.143/2024-GSAL

**DECLARA ESTÁVEL** servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

**A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

**CONSIDERANDO** o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

**CONSIDERANDO** o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

**CONSIDERANDO** as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 233/2024 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 2042/2024 – SEMED/GS, subscrito pela Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.19969.0.011063, resolve

**DECLARAR ESTÁVEL** no serviço público, a contar de 02-07-2023, a servidora **MARIA ADRIANE RAMOS DA SILVA**, matrícula nº 136.253-4 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

**GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, em Manaus, 10 de maio de 2024.

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

## PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 37.144/2024-GSAL

**DECLARA ESTÁVEL** servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

**A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

**CONSIDERANDO** o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

**CONSIDERANDO** o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

**CONSIDERANDO** as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 231/2024 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretaria Municipal de Educação;

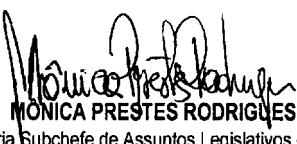
**CONSIDERANDO** o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 2051/2024 – SEMED/GS, subscrito pela Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.19969.0.011091, resolve

**DECLARAR ESTÁVEL** no serviço público, a contar de 02-07-2023, a servidora **MARCILA SOUZA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 136.277-1 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

**GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, em Manaus, 10 de maio de 2024.

  
**MONICA PRETES RODRIGUES**  
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

**CASA CIVIL**

## PORTARIA Nº 027/2024-DERHUS/SUBMAG/CASA CIVIL

**A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 037/2023-DERHUS/CASA CIVIL, e;

**CONSIDERANDO** os Avisos de Férias do exercício de 2023/2024 com justificativas,

**RESOLVE:**

**CONSIDERAR ALTERADOS** os gozos de férias dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de servidores da Casa Civil, programados conforme Portaria nº 084/2023-DERHUS/SUBMAG/CASA CIVIL, publicada no (DOM nº 5708 de 17-11-2023), referente ao exercício 23/24, para usufruto em novos períodos:

Matrícula	Nome	Novo Período
137.340-4 A	ADRIANA PINTO DA SILVEIRA	01 A 10/04/2024 (10 dias), ficando 20 dias para posterior usufruto.
130.506-9 I	ALDO RODRIGUES PAIVA JUNIOR	Posterior usufruto.
123.623-7 E	ANTÔNIA MOISA CHAVES DE AZEVEDO	Posterior usufruto.
137.197-5 A	EDSON DE LIMA FERREIRA	Posterior usufruto.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Manaus, 10 de maio de 2024.

  
**ROBERTA PINTO DOS SANTOS**

Subsecretária Subchefe de Assuntos Administrativos e de Governo

**FUNDO MANAUS SOLIDÁRIA****EXTRATO**

**ESPÉCIE E DATA:** Extrato do Termo de Fomento nº 136/2024-FMS, celebrado em 10 de maio de 2024.

**CONTRATANTES:** Município de Manaus – FUNDO MANAUS SOLIDÁRIA - FMS e a Organização da Sociedade Civil **INSTITUTO VENTO NORTE - AM**.

**OBJETO:** Conjugação de recursos técnicos e financeiros para a execução de Projeto Social, “**Esporte Cidadão**”, conforme Plano de Trabalho aprovado.

**VALOR GLOBAL:** O valor global do presente termo importa a quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), decorrente da Emenda Parlamentar nº 047/2023 de autoria do vereador Marcelo Serafim.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente termo ficam empenhadas sob a Nota De Empenho nº 2024NE00145, datada de 09/05/2024, no valor de R\$ 100.000,00, à conta da seguinte rubrica orçamentária: UNIDADE GESTORA 110703; FONTE DO RECURSO: 15000005; PROGRAMA DE TRABALHO: 14.422.015.2281.0000; NATUREZA DA DESPESA: 33504301.

**PRAZO:** O prazo de vigência do termo será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Fomento.

**FUNDAMENTO:** O presente termo decorre do Processo SIGED nº 2024.80000.80057.0.002963, sem Chamamento Público, conforme previsto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 8º, §3º do Decreto Federal nº 8.726/2016 e Parecer nº 161/2024-DIREX/FMS, para

cumprimento da Emenda Parlamentar nº 047/2023, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

Manaus, 10 de maio de 2024.

  
**Emerson da Silva Castro**  
 Presidente do Fundo Manaus Solidária

## EXTRATO

**ESPÉCIE E DATA:** Extrato do Termo de Fomento nº 137/2024-FMS, celebrado em 10 de maio de 2024.

**CONTRATANTES:** Município de Manaus – FUNDO MANAUS SOLIDÁRIA - FMS e a Organização da Sociedade Civil **INSTITUTO VENTO NORTE - AM.**

**OBJETO:** Conjugação de recursos técnicos e financeiros para a execução de Projeto Social, “**Esporte e Cidadania**”, conforme Plano de Trabalho aprovado.

**VALOR GLOBAL:** O valor global do presente termo importa a quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), decorrente da Emenda Parlamentar nº 014/2023 de autoria do vereador Caio André.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente termo ficam empenhadas sob a Nota De Empenho nº 2024NE00144, datada de 09/05/2024, no valor de R\$ 100.000,00, à conta da seguinte rubrica orçamentária: UNIDADE GESTORA 110703; FONTE DO RECURSO: 15000005; PROGRAMA DE TRABALHO: 14.422.0150.2281.0000; NATUREZA DA DESPESA: 33504301.

**PRAZO:** O prazo de vigência do termo será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Fomento.

**FUNDAMENTO:** O presente termo decorre do Processo SIGED nº 2024.80000.80057.0.002959, sem Chamamento Público, conforme previsto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 8º, §3º do Decreto Federal nº 8.726/2016 e Parecer nº 160/2024-DIREX/FMS, para cumprimento da Emenda Parlamentar nº 014/2023, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

Manaus, 10 de maio de 2024.

  
**Emerson da Silva Castro**  
 Presidente do Fundo Manaus Solidária

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### PORTARIA Nº. 024/2024 – PGM

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

CONSIDERANDO o que consta no Memo. Nº 010/24-PA/PGM, datado de 07.05.24,

#### RESOLVE:

**DETERMINAR** que o servidor **FRANCISCO AUGUSTO MARTINS DA SILVA**, matrícula nº 072.589-7B, responda, cumulativamente, pelas atribuições do cargo de Procurador Chefe da Procuradoria Administrativa, no período de 07.05.24 A 21.05.24, referente a Licença Médica, conforme Requisição 007/2024, com direito à percepção das vantagens inerentes ao exercício do cargo em substituição à titular **DINAIR ALMEIDA DOS SANTOS**, matrícula nº 013.833-9A, por motivo de férias regulamentares.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 9 de maio de 2024.

  
**RAFAEL LINS BERTAZZO**  
 Procurador Geral do Município

### EDITAL Nº 04/2024 – CPM/PGM

O PRESIDENTE DO COLÉGIO DE PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere a legislação em vigor, considerando que o Edital nº 01 e 02/2024 – CPM/PGM foi deserto, faz saber que se encontra em aberto, pelo período de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste Edital, prazo para a habilitação dos Procuradores deste Município que desejam candidatar-se a:

I - Membro representativo suplente da 3ª classe da carreira de Procurador na forma do art. 12, II, da Lei nº 1.015 de 2006.

Ficam os interessados cientes de que deverão se habilitar mediante requerimento dirigido ao Presidente do Colégio de Procuradores e protocolá-lo via SIGED.

A eleição ocorrerá no dia 30 de maio de 2024 (quinta-feira), no período das 8h às 12h, na sede da PGM.

GABINETE DO PRESIDENTE DO COLÉGIO DE PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE MANAUS, 10 de maio de 2024.

  
**RAFAEL LINS BERTAZZO**  
 Presidente do Colégio de Procuradores do Município

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS 2º EXAME DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS

#### EDITAL Nº 07/2024 – CEDB/PGM

CONSIDERANDO a desistência do Programa de Residência Jurídica (PRJ) da residente **TAÍS CARDOSO DE AMORIM FAYE**, da seleção homologada por meio do Edital N°03/2022, de 03 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO a desistência definitiva solicitada pelo candidato que ocupava o 126º lugar (centésimo vigésimo sexto) da seleção homologada por meio do Edital N°03/2022, de 03 de fevereiro de 2022, a Sra. **GIOVANNA CAMPOS DA FROTA**;

CONSIDERANDO a existência de vagas, o Procurador-Chefe do Centro de Estudos, Divulgação e Biblioteca – CEDB, responsável pelo Programa de Residência Jurídica da Procuradoria Geral do Município CONVOCA para admissão a candidata aprovada abaixo relacionada:

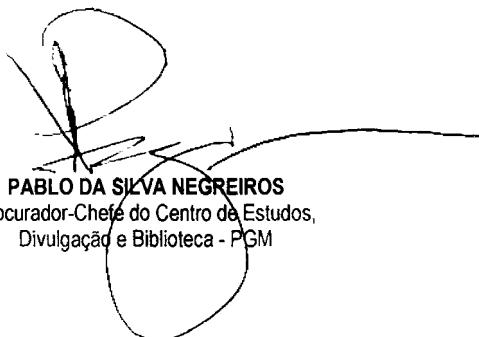
CLASIF.	COLOCAÇÃO CANDIDATOS ÀS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA
127	BEATRIZ CARITAS DA SILVA MOREIRA

Os candidatos convocados deverão comparecer à sede da Procuradoria Geral do Município, localizado à Avenida Brasil, 2.971, Compensa, no dia **13/05/2024**, no horário das 09:00 às 12:00 horas, munidos de 1 foto 3x4 e cópias dos seguintes documentos: cédula de identidade, CPF, título de eleitor, PIS, comprovante de quitação eleitoral, certificado de quitação com o serviço militar, comprovante do título Bacharel em Direito e de colação de grau, certidão de casamento,

certidão de nascimento de dependentes e CPF independente de idade, extrato da conta corrente – Bradesco, comprovante de residência com CEP (água ou telefone).

O não comparecimento do candidato na data de 13/05/2024 será entendido como desistência da vaga, autorizando a Administração a convocar o próximo da lista de aprovados.

**CENTRO DE ESTUDOS DIVULGAÇÃO E BIBLIOTECA,**  
em Manaus, 09 de maio de 2024.



**PABLO DA SILVA NEGREIROS**  
Procurador-Chefe do Centro de Estudos,  
Divulgação e Biblioteca - PGM

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

### PORTARIA Nº 012/2024– GS/SEMCOM

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, II, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 033/2023-GS/SEMCOM, datada de 06 de dezembro de 2023, publicada no DOM edição 5720, de 06 de dezembro de 2023, que aprova a Escala de Férias para o exercício de 2024, dos servidores da SEMCOM;

#### RESOLVE:

**I – ALTERAR**, na escala de férias programada para o mês de JULHO de 2024, o usufruto do período, conforme descrito na tabela abaixo.

SERVIDOR	MATRÍCULA	NOVO PERÍODO
ADRIANA COSTA PEDROSA	131.461-0 C	JUNHO DE 2024

### CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Manaus, 08 de maio de 2024.



**MICHAEL SERAFIM PASSOS**  
Secretário Municipal de Comunicação - SEMCOM

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

### EDITAL

O Departamento de Tributação da Subsecretaria da Receita da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – DETRI/SUBREC/SEMEF, INTIMA, nos termos do art. 13, inciso V da Lei nº 3.008, de 09 de janeiro de 2023, para tomar ciência das Decisões

e Despachos exarados pela Primeira Instância Administrativa nos processos interpostos pelas seguintes empresas/contribuintes:

1 – ANDRÉ LUIS TOLEDANO PEREIRA

CPF: 437.253.252-00

MATRÍCULA: 168073

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

2022.11209.12613.0.051135

DECISÃO IP 152/2024 – DIJUT/DETRI/SEMEF

IMPUGNAÇÃO DO LANÇAMENTO DO IPTU, EXERCÍCIOS 2020 A 2022.

2 - H2O PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ: 32.417.947/0001-99

MATRÍCULAS: 416849

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

2023.11209.12613.0.045420

DECISÃO N. IP 053/2024 - GEJUT/DIJUT/ DETRI/SEMEF

IMPUGNAÇÃO DO LANÇAMENTO – IPTU 2020-2021.

3 - RAQUEL FERREIRA SANTOS

CPF: 856.256.552-00

MATRÍCULA: 162300

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

2023.11209.12613.0.057928

DECISÃO N. IP 052/2024 - GEJUT/DIJUT/ DETRI/SEMEF

IMPUGNAÇÃO DO LANÇAMENTO DO IPTU DO EXERCÍCIO DE 2023.

4 - JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS LIMA

CPF: 146.685.482-00

MATRÍCULA: 2126937

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

2022.11209.12613.0.087201

DECISÃO N. IP 153/2024 – DIJUT/GEJUT/ DETRI/SEMEF

IMPUGNAÇÃO DO LANÇAMENTO DO IPTU, EXERCÍCIO 2022.

5 - ROZINEZ LIMA DA SILVA

CPF: 240.583.942-34

MATRÍCULA: 777489610

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

2022.11209.12613.0.087988

DECISÃO N. IP 161/2024 - GEJUT/DIJUT/ DETRI/SEMEF

IMPUGNAÇÃO DO LANÇAMENTO – IPTU, EXERCÍCIO 2017.

6 – ROZINEZ LIMA DA SILVA

CPF: 240.583.942-34

MATRÍCULA: 777489610

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

2022.11209.12613.0.087998

DECISÃO N. IP 162/2024 - GEJUT/DIJUT/ DETRI/SEMEF

IMPUGNAÇÃO DO LANÇAMENTO DO IPTU, EXERCÍCIO 2019.

7 - JENNYFER DE OLIVEIRA FARIAS

CPF: 852.681.432-04

MATRÍCULA: 777798307

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

2023.11209.12613.0.067590

DECISÃO N. IP 063/2024 – DIJUT/GEJUT/ DETRI/SEMEF

IMPUGNAÇÃO DO LANÇAMENTO DO IPTU DO EXERCÍCIO DE 2022.

8 - H2O PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ: 32.417.947/0001-99

MATRÍCULA: 349289

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

2023.11209.12613.0.045421

DECISÃO N. IP 054/2024 - GEJUT/DIJUT/ DETRI/SEMEF

IMPUGNAÇÃO DO LANÇAMENTO – IPTU 2020-2021.

9 - MAYARA SAMPAIO AZEVEDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 53.517.837/0001-79

CMC: 60908701

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

2024.11209.12613.0.014298

DECISÃO SN Nº 011/2024 – DIJUT/DETRI/SEMEF

IMPUGNAÇÃO CONTRA O INDEFERIMENTO DA OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL.

10 - P D M DE SANTIAGO SERVICOS  
CNPJ: 21.426.966/0001-65  
CMC: 21875301  
PROCESSO ADMINISTRATIVO:  
2024.11209.12613.0.010964  
DECISÃO SN Nº 015/2024 – DIJUT/DETRI/SEMEF  
IMPUGNAÇÃO CONTRA O INDEFERIMENTO DA OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL.

11 - EXPERTISE ENGENHARIA LTDA  
CNPJ: 37.419.551/0001-02  
CMC: 46745301  
PROCESSO ADMINISTRATIVO:  
2024.11209.12613.0.014807  
DECISÃO SN Nº 017/2024 – DIJUT/DETRI/SUBREC/SEMEF  
IMPUGNAÇÃO CONTRA O INDEFERIMENTO DA OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL.

12 - TUTIPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.  
CNPJ: 84.501.873/0003-30  
CMC: 6484403  
PROCESSO ADMINISTRATIVO:  
2023.11209.12613.0.064454  
DECISÃO TX 075/2023 - DIJUT/DETRI/SUBREC/SEMEF  
IMPUGNAÇÃO DO LANÇAMENTO DAS TAXAS DE LOCALIZAÇÃO – TL/2023.

Em face de terem sido julgados pela Primeira Instância Administrativa, os contribuintes acima mencionados, querendo, têm, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, o direito de apresentar Recurso Voluntário ao Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Município - CARF-M.

O presente Edital e respectivos Processos Administrativos, com as decisões e despachos exarados, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Tributação DETRI/SUBREC/SEMEF, localizado na Av. Japurá, 488 – 1º andar, sala 102 – Centro – no horário das 08:00 às 16:00h de segunda a sexta-feira.

Os interessados podem entrar em contato pelo n. (92) 98842-2164 e pelo e-mail: [detri@manaus.am.gov.br](mailto:detri@manaus.am.gov.br)

Manaus, 09 de maio de 2024.

  
Douglas Bandeira de Melo Akel Thomaz  
Matrícula: 137.039-1A  
Diretor Departamento de Tributação  
DETRI/SUBREC/SEMEF

## EDITAL

O Departamento de Tributação da Subsecretaria da Receita da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – DETRI/SUBREC/SEMEF, INTIMA, nos termos do art. 13, inciso V da Lei nº 3.008, de 09 de janeiro de 2023, para tomar ciência das Decisões e Despachos exarados pela Primeira Instância Administrativa nos processos interpostos pelas seguintes empresas/contribuintes:

1 – ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO ESTADO DO AMAZONAS  
CNPJ: 03.123.477/0001-52  
PROCESSO ADMINISTRATIVO:  
2024.11209.12613.0.015052  
PARECER Nº 014/2024– DIJUT/DETRI/SEMEF  
CONSULTA TRIBUTÁRIA.

2 - ETTERA SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA S A  
CNPJ: 36.698.682/0001-03  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 46006001  
PROCESSO ADMINISTRATIVO:  
2024.11209.12613.0.015956  
PARECER N. 15/2024 - DIJUT/DETRI/SEMEF  
CONSULTA TRIBUTÁRIA.

3 - APASSOS CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA  
CNPJ: 07.625.710/0001-56  
PROCESSO ADMINISTRATIVO:  
2024.11209.12613.0.012785  
PARECER N. 19/2024 - DIJUT/DETRI/SEMEF  
CONSULTA TRIBUTÁRIA.

4 - INNYX TECNOLOGIA LTDA  
CNPJ: 21.842.309/0001-7  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 5.173.263-7  
PROCESSO ADMINISTRATIVO:  
2024.18000.18125.0.006593  
PARECER Nº 016/2024– DIJUT/DETRI/SEMEF  
CONSULTA TRIBUTÁRIA.

O presente Edital e respectivos Processos Administrativos, com as decisões e despachos exarados, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Tributação DETRI/SUBREC/SEMEF, localizado na Av. Japurá, 488 – 1º andar, sala 102 – Centro – no horário das 08:00 às 16:00h de segunda a sexta-feira.

Os interessados podem entrar em contato pelo n. (92) 98842-2164 e pelo e-mail: [detri@manaus.am.gov.br](mailto:detri@manaus.am.gov.br).

Manaus, 09 de maio de 2024.

  
Douglas Bandeira de Melo Akel Thomaz  
Matrícula: 137.039-1A  
Diretor Departamento de Tributação  
DETRI/SUBREC/SEMEF

## CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO

### EDITAL Nº 001/2024 – SEGUNDA CÂMARA/CARF-M

CONSIDERANDO que restaram improfícios os meios referidos nos incisos I a IV, do Artigo 13, da Lei nº 3.008/2023 (Dispõe sobre o Processo Administrativo Tributário do Município de Manaus), ensejando a necessidade de intimação para julgamento por Edital, nos termos do inciso V e do § 1º, do Artigo 13, do mesmo diploma legal:

Fica intimado, com base na legislação municipal vigente, o contribuinte abaixo relacionado, a comparecer às **08:00 horas** do dia **16 de maio de 2024**, no Plenário do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Município – CARF-M, situado à Av. Japurá nº 488 – 3º Andar – Sala 302 – Centro, onde será julgado o Recurso especificado:

RECURSO Nº 178/2021 – CARF-M  
Recorrente: **AMÉRICA TAMPAS DA AMAZÔNIA S. A.**  
Recorrida: **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**  
Processo Fiscal nº **2011/2967/3446/00721**  
Auto de Infração e Intimação nº **20115000673**  
Autos de **Recurso Voluntário**  
Relator: Conselheiro **JULIO RAMON MARCHIORE TEIXEIRA**

Fica também a Interessada, desde já, notificada de que, se o julgamento não for realizado na data aprazada, o Recurso será julgado em Sessão subsequente.

**SEGUNDA CÂMARA JULGADORA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO**, em Manaus, 10 de maio de 2024.

  
Francisco Moreira Filho  
Presidente/Segunda Câmara Julgadora

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**PORTARIA N° 153/2024-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO as indicações objeto da Comunicação Interna nº 011/2024 – ATEC/SEMAD, de 03-05-2024, e o que mais consta da instrução do Doc. Sigid nº 2024.16330.16333.9.017672,

**RESOLVE:**

I – CONSIDERAR DISPENSADAS, a contar de **1º-05-2024**, as servidoras abaixo nominadas do exercício das respectivas Funções Gratificadas, nomenclatura Chefe de Setor, integrantes da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD**.

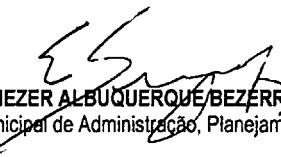
NOME	MATRÍCULA	SIMBOLOGIA
SANNY LAIZA FERNANDES DO NASCIMENTO	121.439-0-B	FG-2
MARLUCE DOLZANO CHAVES	081.599-3-A	FG-1

II – DECLARAR DESIGNADA, a contar de **1º-05-2024**, a servidora abaixo nominada, para o exercício da Função Gratificada indicada, nomenclatura Chefe de Setor, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD**, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei Delegada nº 011, de 31 de julho de 2013, c/c a Lei nº 2.078, de 30-12-2015.

NOME	MATRÍCULA	SIMBOLOGIA
MARLUCE DOLZANO CHAVES	081.599-3-A	FG-2

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPROVA-SE.**

Manaus, 09 de maio de 2024.

  
**EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA**  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

**EXTRATO**

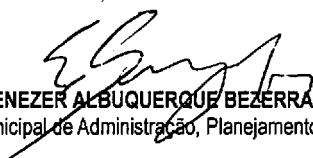
1. **ESPÉCIE E DATA:** Termo de Convênio nº 003/2024, celebrado em 09/05/2024.

2. **PARTÍCIPES:** O MUNICÍPIO DE MANAUS, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD e o Banco Safra S/A.

3. **OBJETO:** O Convênio tem por finalidade o credenciamento da instituição financeira para a concessão de empréstimos e cartão de crédito, mediante consignação em folha de pagamento aos servidores públicos municipais.

4. **PRAZO:** O prazo de vigência deste Termo de Convênio é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei e de acordo com a conveniência administrativa lastreada no interesse público.

Manaus-AM, 09 de maio de 2024.

  
**EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA**  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA N° 345/2024-GECOC/SEMSA**

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 186/2021 - NTRAB/SEMSA, e

CONSIDERANDO os dispositivos nos artigos 67 e 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2023 que celebram entre si o Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, e A.R. Rodriguez & Cia Ltda.;

CONSIDERANDO a prorrogação e reajuste de valor referente à contratação dos serviços de locação de equipamentos laboratoriais para a realização de testes de citologia em meio líquido, compreendendo o fornecimento de insumos (kits), sistema de informação laboratorial, assistência técnica científica e manutenção preventiva e corretiva para atender as necessidades do Laboratório Municipal de Especialidades Professor Sebastião Ferreira Marinho, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, conforme quantitativos, especificações, regras e condições estabelecidas no Termo de Referência, resultante do Item 01, Pregão Eletrônico nº 250/2022 – CML/PM.;

**RESOLVE:**

I – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para acompanhar, fiscalizar e atestar as Notas Fiscais e/ou Recibos, referentes à execução do contrato acima citado:

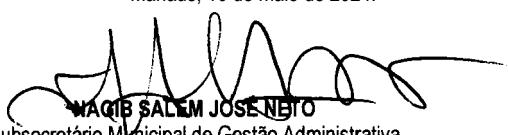
NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ANA PAULA NEVES DA SILVA	083.425-4C	GESTOR DO CONTRATO
ALYNE GOMES DA COSTA BRAYNER	112.545-1A	FISCAL DO CONTRATO
MARINELY CAVALCANTE GOMES CORREA	112.414-5C	
CARLOS ANDRE PEREIRA DA COSTA	108.586-7B	
IZABELLA PINTO GARCIA	124.066-8B	FISCAL SUPLENTE
ANTONIO MACHADO MARINHO	111.061-6B	
ILEINISA GOMES MAIA	088.266-6B	

II – ESTABELECER que serão necessárias, no mínimo, 3 (três) assinaturas dos servidores acima designados para fins de atesto das Notas Fiscais e/ou Recibos.

III – CONVALIDAR que este ato tenha seus efeitos a contar de 18 de abril de 2024.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPROVA-SE.**

Manaus, 10 de maio de 2024.

  
**WAGNER SALEM JOSÉ NETO**  
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa  
e Planejamento

**PORTARIA N° 346/2024-GECOC/SEMSA**

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 186/2021-NTRAB/SEMSA, publicada no DOM nº 5086, de 30 de abril de 2021, que delega competência à Subsecretaria de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP;

**CONSIDERANDO** os dispositivos nos artigos 67 e 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** o Termo de Contrato nº 020/2023, que entre si celebram o Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, e Programa Nacional de Controle de Qualidade Ltda.;

**CONSIDERANDO** a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Controle de Qualidade Externo, na forma de ensaios de proficiência e Controle de Qualidade Interno, para as unidades da Rede Laboratorial da SEMSA descritas no Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, conforme quantitativos, especificações, regras e condições estabelecidas no Termo de Referência.

#### RESOLVE:

**I - CESSAR** os efeitos da Portaria nº 194/2024-GECOC/SEMSA, publicada no DOM nº 5783, página 19 de 12 de março de 2024.

**II - DESIGNAR** os servidores a seguir relacionados para acompanhar, fiscalizar e atestar as Notas Fiscais e/ou Recibos, referentes ao contrato citado no preâmbulo desta Portaria.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ANA PAULA NEVES DA SILVA	083.425-4C	GESTOR DO CONTRATO
DULCIAN ALVES MOREIRA	091.381-2A	FISCAIS DO CONTRATO
JANI CIDADE PINHEIRO	146.341-1A	
LUCINEI ALVES MACIEL	083.931-0C	FISCAIS SUPLENTES
ROSILENE DA SILVA JUCA	065.407-8B	
ALYNE GOMES DA COSTA BRAYNER	112.545-1A	FISCAIS SUPLENTES
JOSILENE VIANA CARNEIRO	065.967-3D	
PAULO CESAR FERREIRA DA SILVA	082.534-4A	

**III -** A presente designação de fiscais opera efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2024.

#### CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 10 de maio de 2024.

  
NAGIB SALEM JOSÉ NETO  
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa  
e Planejamento

#### PORTARIA Nº 347/2024-GECOC/SEMSA

**O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 186/2021 - NTRAB/SEMSA, e

**CONSIDERANDO** os dispositivos nos artigos 67 e 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2023 que celebram entre si o Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, e Axes Serviços de Comunicação Ltda.

**CONSIDERANDO** a prorrogação da contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de comunicação de dados em uma rede metro ethernet com tecnologia IP/MPLS, com circuitos de acesso em fibra óptica, incluindo fornecimento de hardware, software, solução de gestão de tráfego de rede e suporte técnico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, conforme quantitativos, especificações, regras e condições estabelecidas no Termo de Referência, Ata de Registros de Preços nº 077/2022 - DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMAP e Pregão Eletrônico nº 213/2022 - CML/PM.;

#### RESOLVE:

**I – DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para acompanhar, fiscalizar e atestar as Notas Fiscais e/ou Recibos, referentes à execução do contrato acima citado:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
SAYMON ERICKSON DA SILVA SOUZA	118.496-2E	GESTOR DO CONTRATO
RÓMULO DE SOUSA MARTINS	124.881-2A	FISCAIS DO CONTRATO
ANDRÉ LUIZ LAURIA DE MOURA	110.052-1A	
EDER ALMEIDA REBELLO	143.391-1A	FISCAL SUPLENTE
ANDRESSA NUNES RAMOS	125.065-5A	

**II – ESTABELECER** que serão necessárias, no mínimo, 3 (três) assinaturas dos servidores acima designados para fins de atesto das Notas Fiscais e/ou Recibos.

**III – CONVALIDAR** que este ato tenha seus efeitos a contar de 6 de abril de 2024.

#### CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 10 de maio de 2024.

  
NAGIB SALEM JOSÉ NETO  
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa  
e Planejamento

#### PORTARIA Nº 348/2024-GECOC/SEMSA

**O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 186/2021 - NTRAB/SEMSA, e

**CONSIDERANDO** os dispositivos nos artigos 67 e 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2023 que celebram entre si o Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, e A.M. Tecnologia Ltda.;

**CONSIDERANDO** a prorrogação da contratação de serviço especializado de manutenção preventiva e corretiva e calibração com emissão de laudo dos equipamentos e periféricos odontológicos, com fornecimento de peças de reposição para atender as necessidades dos Estabelecimentos de Assistência à Saúde – EAS da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;

#### RESOLVE:

**I – DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para acompanhar, fiscalizar e atestar as Notas Fiscais e/ou Recibos, referentes à execução do contrato acima citado:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
JOEL DOS SANTOS SILVA	108.888-2A	GESTOR DO CONTRATO
JANDER RAMOS LIBÓRIO	109.826-8A	FISCAIS DO CONTRATO
SEVERINO BARROSO DA SILVA	108.034-2A	
MÔNICA SIMÃO CABRAL	109.057-7A	FISCAIS SUPLENTES
ANA CARLA DA SILVA QUIROZ	109.042-9A	
NAJLA STELMASTCHUK REZALA FADEL	138.080-0B	FISCAIS SUPLENTES
LUCIANA GOMES CAMARGO	112.623-7A	
SIMONE SENA DE ALMEIDA	102.037-4B	

**II – ESTABELECER** que serão necessárias, no mínimo, 3 (três) assinaturas dos servidores acima designados para fins de atesto das Notas Fiscais e/ou Recibos.

**III – CONVALIDAR** que este ato tenha seus efeitos a contar de 4 de abril de 2024.

#### CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 10 de maio de 2024.

  
**MAGIB SALEM JOSE NETO**  
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa  
e Planejamento

**PORTARIA Nº 349/2024-DIVAT/SEMSA**

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO a Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Portaria nº 186/2021-NTRAB/SEMSA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 5086, de 30 de abril de 2021, que delega competência à Subsecretaria de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP;

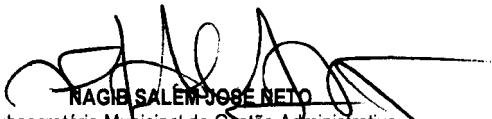
CONSIDERANDO o teor do Processo protocolado sob o número 2024.01637.01412.0.004015 - SIGED.

**RESOLVE:**

DISPENSAR, a pedido, nos termos do artigo 13, inciso I, da Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010, a prestadora de serviços **GABRIELLA DE MATOS NUNES**, TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA/RDA, matrícula nº 136.801-0A, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, admitida sob a égide do Regime Jurídico de Direito Administrativo de Natureza Temporária, a contar de 2 de maio de 2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 10 de maio de 2024.

  
**MAGIB SALEM JOSE NETO**  
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa  
e Planejamento

**PORTARIA Nº 350/2024-DIVAT/SEMSA**

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO a Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Portaria nº 186/2021-NTRAB/SEMSA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 5086, de 30 de abril de 2021, que delega competência à Subsecretaria de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP;

CONSIDERANDO o teor do Processo protocolado sob o número 2024.01637.01412.0.004047 - SIGED.

**RESOLVE:**

DISPENSAR, a pedido, nos termos do artigo 13, inciso I, da Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010, o prestador de serviços **MARCIO AURELIO DOS SANTOS ALENCAR**, ANALISTA DE

DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE/RDA, matrícula nº 138.987-4A, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, admitido sob a égide do Regime Jurídico de Direito Administrativo de Natureza Temporária, a contar de 3 de maio de 2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 10 de maio de 2024.

  
**MAGIB SALEM JOSE NETO**  
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa  
e Planejamento

**PORTARIA Nº 351/2024-GETRAB/SEMSA**

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus – LOMAN, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 186/2021-NTRAB/SEMSA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 5086, de 30 de abril de 2021, que delega competência à Subsecretaria de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP;

CONSIDERANDO a Lei nº 1.790, de 12 de novembro de 2013, que dispõe sobre os Auxílios Moradia e Alimentação a serem concedidos aos médicos participantes do Programa “Mais Médicos para o Brasil” – PMMB;

CONSIDERANDO a Portaria nº 30, de 12 de fevereiro de 2014, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre o cumprimento das obrigações de oferta de moradia, deslocamento, alimentação e água potável pelo Distrito Federal e Municípios aos médios participantes do Programa Mais Médicos para o Brasil;

CONSIDERANDO o Memorando Circular nº 038/2024-GETRAB/DTRAB/SEMSA de 30/4/2024, protocolado no SIGED sob o nº 2024.01637.01890.9.051601.

**RESOLVE:**

EXCLUIR os Auxílios Alimentação e Moradia do profissional médico **JOSÉ ADALTON DA SILVA**, participante do Programa Mais Médicos para o Brasil-PMMB – 28º Ciclo, a contar de 6 de maio de 2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 10 de maio de 2024.

  
**MAGIB SALEM JOSE NETO**  
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa  
e Planejamento

**PORTARIA Nº 352/2024-GETRAB/SEMSA**

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus – LOMAN, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 186/2021-NTRAB/SEMSA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 5086, de 30 de abril de 2021, que delega competência à Subsecretaria de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 1.790, de 12 de novembro de 2013, que dispõe sobre os Auxílios Moradia e Alimentação a serem concedidos aos médicos participantes do Programa "Mais Médicos para o Brasil" – PMMB;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 30, de 12 de fevereiro de 2014, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre o cumprimento das obrigações de oferta de moradia, deslocamento, alimentação e água potável pelo Distrito Federal e Municípios aos médios participantes do Programa Mais Médicos para o Brasil;

**CONSIDERANDO** o Memorando Circular nº 040/2024-GETRAB/DTRAB/SEMSA de 30/4/2024, protocolado no SIGED sob o nº 2024.01637.01890.9.052758.

**RESOLVE:**

**EXCLUIR** os Auxílios Alimentação e Moradia do profissional médico LEKACIA FRANCA CASTRO, participante do Programa Mais Médicos para o Brasil-PMMB – 28º Ciclo, **a contar de 26 de abril de 2024**.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Manaus, 10 de maio de 2024.



NAGIB SALEM JOSÉ NETO  
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa  
e Planejamento

**PORTARIA N° 353/2024-GETRAB/SEMSA**

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus – LOMAN, e

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 186/2021-NTRAB/SEMSA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 5086, de 30 de abril de 2021, que delega competência à Subsecretaria de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 1.790, de 12 de novembro de 2013, que dispõe sobre os Auxílios Moradia e Alimentação a serem concedidos aos médicos participantes do Programa "Mais Médicos para o Brasil" – PMMB;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 30, de 12 de fevereiro de 2014, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre o cumprimento das obrigações de oferta de moradia, deslocamento, alimentação e água potável pelo Distrito Federal e Municípios aos médios participantes do Programa Mais Médicos para o Brasil;

**CONSIDERANDO** o Edital MS/SAPS nº 13 de 11 de julho de 2023 de Chamamento Público para Adesão de Profissionais Médicos ao Programa de Provimento do Ministério da Saúde – Projeto Mais Médicos para o Brasil do 28º Ciclo;

**CONSIDERANDO** o Despacho da SUBORP/SEMEF deferindo sobre questões orçamentárias da concessão dos auxílios alimentação e moradia;

**CONSIDERANDO** o Memorando Circular nº 041/2024-GETRAB/DTRAB/SEMSA, protocolado no SIGED sob o nº 2024.01637.01890.9.052767.

**RESOLVE:**

**INCLUIR** os Auxílios Alimentação e Moradia para o profissional médico MILLER MARÇAL FERNANDES DA SILVA, participante do Programa Mais Médicos para o Brasil-PMMB, **a contar de 8 de maio de 2024**.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Manaus, 10 de maio de 2024.



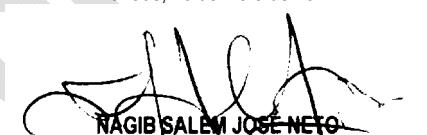
NAGIB SALEM JOSÉ NETO  
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa  
e Planejamento

**CONVOCAÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA CONVOCA os responsáveis legais da empresa DECARES COMÉRCIO LTDA, vencedoras do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 042/2024 – CML/PM – eventual fornecimento de Material Farmacológico (RISPERIDONA) para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e a Fundação de Apoio ao Idoso Dr. Thomas – FDT, através do Sistema de Registro de Preços, regulamentado pelo Decreto nº 5.111 de 16/07/2021, a fim de que compareçam no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do presente ato, para assinatura da Ata de Registro de Preços, na Divisão de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, situada na Av. Mário Ypiranga, nº 1695, Adrianópolis, no horário das 08h às 17h.

A inobservância desta convocação importará na aplicação das penalidades previstas no Edital.

Manaus, 10 de maio de 2024.



NAGIB SALEM JOSÉ NETO  
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa  
e Planejamento

**EXTRATO**

**1. ESPÉCIE E DATA:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2023 – Prorrogação, Reajuste e Decréscimo de Valor celebrado em 2 de abril de 2024.

**2. CONTRATANTES:** A Prefeitura Municipal de Manaus por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e a empresa A.M Tecnologia Ltda.

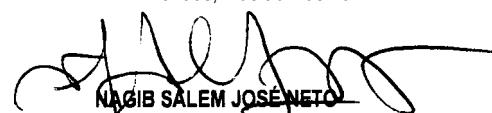
**3. OBJETO:** Prorrogação, reajuste e decréscimo de valor referente contrato original acerca dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, baterias, produtos e acessórios de reposição genuínos, incluindo serviços mecânicos elétricos, lanternagem, pintura, retífica de motores, alinhamento, balanceamento, troca de fluidos lubrificantes existentes nos veículos, troca de filtros de óleo, de ar do motor, do ar condicionado e de combustível, serviços de guincho, serviços de borracharia, lavagem de veículos que compõem e para os que venham compor a frota oficial da SEMSA, conforme Lote 01 - Pregão eletrônico nº 109/2020 – CML/PM.

**4. VALOR:** R\$ 6.654.794,76(seis milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais e setenta e seis).

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Nota de Empenho nº 2024NE01718, de 2/4/2024, à conta da rubrica orçamentária 23701 10.301.0092.2154.0000 16000000 33903917, no valor de R\$ 1.945.461,94 (um milhão, novecentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos), ficando o saldo remanescente a ser empenhado posteriormente.

**6. PRAZO:** O prazo do Contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir do dia 4 de abril de 2024

Manaus, 2 de abril de 2024.



NAGIB SALEM JOSÉ NETO  
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa  
e Planejamento

**EXTRATO**

**1. ESPÉCIE E DATA:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2023 - Prorrogação, Reajuste de Valor e Decréscimo de Objeto e Valor, celebrado em 5 de abril de 2024.

**2. CONTRATANTES:** O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA e Axes Serviços de Comunicação Ltda.

**3. OBJETO:** Prorrogação, Reajuste de Valor e Decréscimo de Objeto e Valor referente à contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de comunicação de dados em uma rede metro ethernet com tecnologia IP/MPLS, com circuitos de acesso em fibra óptica, incluindo fornecimento de hardware, software, solução de gestão de tráfego de rede e suporte técnico para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, conforme quantitativos, especificações, regras e condições estabelecidas no Termo de Referência, Ata de Registro de Preços nº 077/2022 - DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMAP e Pregão Eletrônico nº 213/2022 - CML/PM.

**4. VALOR:** R\$ 4.367.792,28 (quatro milhões, trezentos e sessenta e sete mil, setecentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos).

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Nota de Empenho nº 2024NE01648, de 5/4/2024, à conta da rubrica orçamentária 23701 10.305.0096.2149.0000 15000000 33904020, no valor de R\$ 6.273,85 (seis mil, duzentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos), 2024NE01649, de 5/4/2024, à conta da rubrica orçamentária 23701 10.302.0093.2153.0000 15000000 33904020, no valor de R\$ 49.429,92 (quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos), 2024NE01650, de 5/4/2024, à conta da rubrica orçamentária 23701 10.302.0098.2199.0000 15000000 33904020, no valor de R\$ 21.491,26 (vinte e um mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos), 2024NE01651, de 5/4/2024, à conta da rubrica orçamentária 23701 10.301.0092.2154.0000 15000000 33904020, no valor de R\$ 9.410,78 (nove mil, quatrocentos e dez reais e setenta e oito centavos), 2024NE01652, de 5/4/2024, à conta da rubrica orçamentária 23701 10.301.0092.2154.0000 15000000 33904020, no valor de R\$ 906.446,78 (novecentos e seis mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos), 2024NE01653, de 5/4/2024, à conta da rubrica orçamentária 23701 10.122.0128.2204.0000 15000000 33904020, no valor de R\$ 82.967,68 (oitenta e dois mil, novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos), 2024NE01654, de 5/4/2024, à conta da rubrica orçamentária 23701 10.304.0095.2146.0000 15000000 33904020, no valor de R\$ 21.491,26 (vinte e um mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos), 2024NE01655, de 5/4/2024, à conta da rubrica orçamentária 23701 10.302.0097.2196.0000 16000000 33904020, no valor de R\$ 58.592,30 (cinquenta e oito mil, quinhentos e noventa e dois reais e trinta centavos), ficando o saldo remanescente a ser empenhado posteriormente.

**6. PRAZO:** O prazo do Contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de 6 de abril de 2024.

Manaus, 5 de abril de 2024.



NAGIB SALEM JOSÉ NETO  
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa  
e Planejamento

**EXTRATO**

**1. ESPÉCIE E DATA:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2023 - Prorrogação e Reajuste de Valor, celebrado em 11 de abril de 2024.

**2. CONTRATANTES:** O Município de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA e A.R. Rodriguez & Cia Ltda.

**3. OBJETO:** Prorrogação e reajuste de valor do contrato original, referente à contratação de serviços de locação de equipamentos laboratoriais para a realização de testes de citologia em meio líquido, compreendendo o fornecimento de insumos (kits), sistema de informação laboratorial, assistência técnica científica e manutenção preventiva e corretiva para atender as necessidades do Laboratório Municipal de Especialidades Professor Sebastião Ferreira Marinho, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, conforme quantitativos,

especificações, regras e condições estabelecidas no Termo de Referência, resultante do Item 01, Pregão Eletrônico nº 250/2022 - CML/PM.

**4. VALOR:** R\$ 6.518.928,00 (seis milhões, quinhentos e dezito mil, novecentos e vinte e oito reais).

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Nota de Empenho nº 2024NE01694, de 10/4/2024, à conta da seguinte rubrica orçamentária 23701 10.302.0093.2153.0000 15000000 33903912, no valor de R\$ 1.321.893,73 (um milhão, trezentos e vinte e um mil, oitocentos e noventa e três reais e setenta e três centavos), ficando o saldo remanescente a ser empenhado posteriormente.

**6. PRAZO:** O prazo do Contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de 18 de abril de 2024.

Manaus, 11 de abril de 2024.



NAGIB SALEM JOSÉ NETO  
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa  
e Planejamento

**EXTRATO**

**I - ESPÉCIE:** Termo de Rescisão de Contrato por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

**II - PARTES:** O Município de Manaus, e a prestadora de serviço GABRIELLA DE MATOS NUNES, TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA/RDA, matrícula nº 136.801-0A.

**III - OBJETO:** Rescisão de Contrato, a pedido da prestadora, conforme solicitação nos autos do Processo protocolado sob o número 2024.01637.01412.0.004015 - SIGED.

**IV - FUNDAMENTAÇÃO:** Nos termos do artigo 13, inciso I, da Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010.

**V - VIGÊNCIA:** a contar de 2 de maio de 2024.

**PUBLIQUE-SE.**

Manaus, 10 de maio de 2024.



NAGIB SALEM JOSÉ NETO  
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa  
e Planejamento

**EXTRATO**

**I - ESPÉCIE:** Termo de Rescisão de Contrato por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

**II - PARTES:** O Município de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e o prestador de serviço MARCIO AURELIO DOS SANTOS ALECAR, ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE/RDA, matrícula nº 138.987-4A.

**III - OBJETO:** Rescisão de Contrato, a pedido do prestador, conforme solicitação nos autos do Processo protocolado sob o número 2024.01637.01412.0.004047 - SIGED.

**IV - FUNDAMENTAÇÃO:** Nos termos do artigo 13, inciso I, da Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010.

**V - VIGÊNCIA:** a contar de 3 de maio de 2024.

**PUBLIQUE-SE.**

Manaus, 10 de maio de 2024.



NAGIB SALEM JOSÉ NETO  
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa  
e Planejamento

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****PORATARIA Nº 0178/2024-SEMED/GSAF**

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, em exercício, no uso da competência que lhe confere a Portaria por Delegação nº 964/2024-GS/CASA CIVIL, de 19/01/2024,

**CONSIDERANDO** o que determina a Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Subsídios do Profissional de Magistério do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** o que determina a Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que reajusta a retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, adotando a modalidade vencimento para especificar a remuneração dos profissionais do Magistério;

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo nº 2024.18000.19328.0.003189,

**RESOLVE:**

**1. EXCLUIR** o pagamento de FEM para o professor efetivo investido em Função Especial do Magistério/FEM, constante da relação abaixo, lotado nesta Secretaria, de acordo com as disposições do art. 34 da Lei 1.126 de 05 de junho de 2007, conforme data especificada no quadro abaixo.

**CARGA DOBRADA**

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	EXCLUIR A CONTAR DE	PORTARIA
1	LUIS LISBOA ARTRICLINO	131.847-0 B	01/02/2024	0210/2022

**2. AUTORIZAR** o pagamento de Função Especial do Magistério - FEM, o professor efetivo, constante na relação abaixo, lotado nesta secretaria, de acordo com as disposições do art. 2º, inciso III, alíneas de "b", "c", "d" e "e" da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus, conforme FEM e períodos especificados no quadro abaixo.

**CARGA DOBRADA****SEDE/DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA NORTE**

Nº	NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE
1	FERNANDO FIGUEIRA RODRIGUES	132.039-4 B	01/02/2024

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 19 de fevereiro de 2024.



**LOURIVAL ITAIFF PRAIA**  
Subsecretário de Administração e Finanças

**PORATARIA Nº 0347/2024-SEMED/GSAF**

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício da competência que lhe confere o Decreto datado de 06 de janeiro de 2021,

**CONSIDERANDO** as disposições do Art. 2, 3 e 4, da Lei nº 3.301, de 04 de abril de 2024, que alterou a Lei nº 3.028, de 11 de abril de 2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Decreto nº 0594, de 12 de julho de 2010, que organizou em níveis as Escolas Municipais conforme o Art. 33 da Lei nº 1.126, de 5 de junho de 2007;

**CONSIDERANDO** o Art. 22, inciso I, alínea f e Parágrafo 5º da Lei Nº 1.624, de 30 de dezembro de 2011, que assegura a percepção das vantagens pecuniárias aos servidores públicos da Área Administrativa da Educação Municipal;

**CONSIDERANDO** a Lei 3.028 de 11/04/2023, que reajusta a retribuição pecuniária mensal dos servidores da Secretaria Municipal de Educação.

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 2024.18000.19320.0.010737,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, a servidora abaixo citada, na Função de Secretariado de Escola, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), do quadro de pessoal desta Prefeitura.

**FRANCINI SILVA DE CASTRO SILVA**  
TÉC.MUN/ASSIST. ADMINISTRAÇÃO/SEMED

Matrícula: 104.539-3 C

Secretária da E. M. Pe. José de Anchieta

07 salas

Na GE – R\$ 812,00

No período de 06.05.2024 a 04.06.2024

Em Substituição a CARLA FABIANE RAMALHO FALCAO, que se encontra de férias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 07 de maio de 2024.



**LOURIVAL ITAIFF PRAIA**  
Subsecretário de Administração e Finanças

**PORATARIA Nº 0484/2024-SEMED/GSAF**

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício da competência que lhe confere o Decreto datado de 06 de janeiro de 2021,

**CONSIDERANDO** o que determina a Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Subsídios do Profissional de Magistério do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** o que determina a Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que reajusta a retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, adotando a modalidade vencimento para especificar a remuneração dos profissionais do Magistério;

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo nº 2024.18000.19118.0.010296,

**RESOLVE:**

**1. EXCLUIR** o pagamento de FEM para a professora efetiva investida em Função Especial do Magistério/FEM, constante da relação abaixo, lotada nesta Secretaria, de acordo com as disposições do art. 34 da Lei 1.126 de 05 de junho de 2007, conforme data especificada no quadro abaixo.

**ASSESSORIA PEDAGÓGICA**

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	EXCLUIR A CONTAR DE	PORTARIA
1	CINTIA FERREIRA MENDES	135.582-1 A	01/03/2024	0576/2023

**INSTRUTORIA EDUCACIONAL**

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	EXCLUIR A CONTAR DE	PORTARIA
1	CINTHIA JUNGER DE SOUZA MORALES	120.345-2 A	01/03/2024	0356/2018

**2. AUTORIZAR** o pagamento de Função Especial do Magistério - FEM, a professora efetiva, constante na relação abaixo, lotada nesta secretaria, de acordo com as disposições do art. 2º, inciso III, alíneas de "b", "c", "d" e "e" da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus, conforme FEM e períodos especificados no quadro abaixo.

**INSTRUTORIA EDUCACIONAL  
SEDE/ DDPM**

Nº	NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE
1	CINTIA FERREIRA MENDES	135.582-1 A	01/03/2024

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 30 de abril de 2024.



**LOURIVAL LITAIFF PRAIA**  
Subsecretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 0495/2024-SEMED/GSAF**

**O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o Decreto datado de 06 de janeiro de 2021,

**CONSIDERANDO** o que determina a Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que reajusta a retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, adotando a modalidade vencimento para especificar a remuneração dos profissionais do Magistério,

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 2º, inciso III, alíneas de "b", "c", "d" e "e" da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo nº 2024.18000.19328.0.009848,

**RESOLVE:**

**I – AUTORIZAR** o pagamento de Função Especial do Magistério - FEM, a professora efetiva e, constante na relação abaixo, lotada nesta secretaria, de acordo com dispositivo legal citado acima, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus, conforme FEM e períodos especificados no quadro abaixo.

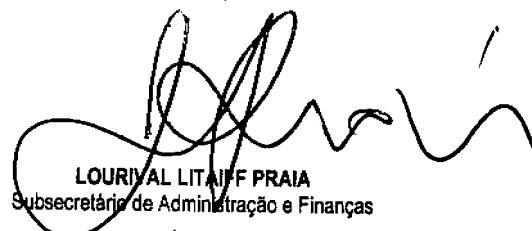
**II – DETERMINAR** ao Departamento Administrativo Financeiro – DEAFIN que proceda ao ajuste do vencimento da servidora na respectiva FEM prevista no dispositivo das leis acima mencionadas, conforme especificado na relação abaixo.

**ASSESSORIA PEDAGÓGICA****SEDE / DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA NORTE**

N	NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE
1	ANA LUCIA NASCIMENTO CARNEIRO	009.748-9 A	02/04/2024

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 22 de abril de 2024.



**LOURIVAL LITAIFF PRAIA**  
Subsecretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 0508/2024-SEMED/GSAF**

**O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o Decreto datado de 06 de janeiro de 2021,

**CONSIDERANDO** o que determina a Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que reajusta a retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, adotando a modalidade vencimento para especificar a remuneração dos profissionais do Magistério;

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 2º, inciso III, alíneas de "b", "c", "d" e "e" da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo nº 2024.18000.19115.0.009844,

**RESOLVE:**

**I – AUTORIZAR** o pagamento de Função Especial do Magistério - FEM, o professor efetivo e, constante na relação abaixo, lotado nesta secretaria, de acordo com dispositivo legal citado acima, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus, conforme FEM e períodos especificados no quadro abaixo.

**II – DETERMINAR** ao Departamento Administrativo Financeiro – DEAFIN que proceda ao ajuste do vencimento do servidor na respectiva FEM prevista no dispositivo das leis acima mencionadas, conforme especificado na relação abaixo.

**CARGA DOBRADA****SEDE / COORDENAÇÃO DE ESPORTES**

Nº	NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE
1	PORTHOS DA COSTA CASTELLO BRANCO	115.422-2 A	01/02/2024

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 25 de abril de 2024.



**LOURIVAL LITAIFF PRAIA**  
Subsecretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 0517/2024-SEMED/GSAF**

**O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o Decreto datado de 06 de janeiro de 2021,

**CONSIDERANDO** o que determina a Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que reajusta a retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, adotando a modalidade vencimento para especificar a remuneração dos profissionais do Magistério,

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 2º, inciso III, alíneas de "b", "c", "d" e "e" da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo nº 2024.18000.19118.0.011872,

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZAR** o pagamento de Função Especial do Magistério - FEM, o professor efetivo e, constante na relação abaixo, lotado nesta secretaria, de acordo com dispositivo legal citado acima, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus, conforme FEM e períodos especificados no quadro abaixo.

**II - DETERMINAR** ao Departamento Administrativo Financeiro – DEAFIN que proceda ao ajuste do vencimento do servidor na respectiva FEM prevista no dispositivo das leis acima mencionadas, conforme especificado na relação abaixo.

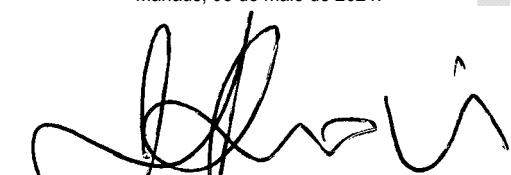
**CARGA DOBRADA**

**SEDE / CENTRO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL**

N	NOME	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
1	ALEX SEVERINO TEIXEIRA PEREIRA	140.478-4 A	29/04/2024	29/07/2024

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 03 de maio de 2024.



**LOURIVAL LITAFF PRAIA**  
Subsecretário de Administração e Finanças

**PORTRARIA Nº 0518/2024-SEMED/GSAF**

**O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o Decreto datado de 06 de janeiro de 2021,

**CONSIDERANDO** o que determina a Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que reajusta a retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, adotando a modalidade vencimento para especificar a remuneração dos profissionais do Magistério;

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 2º, inciso III, alíneas de "b", "c", "d" e "e" da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo nº 2024.18000.19118.0.011927,

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZAR** o pagamento de Função Especial do Magistério - FEM, a professora efetiva e, constante na relação abaixo,

lotada nesta secretaria, de acordo com dispositivo legal citado acima, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus, conforme FEM e períodos especificados no quadro abaixo.

**II - DETERMINAR** ao Departamento Administrativo Financeiro – DEAFIN que proceda ao ajuste do vencimento da servidora na respectiva FEM prevista no dispositivo das leis acima mencionadas, conforme especificado na relação abaixo.

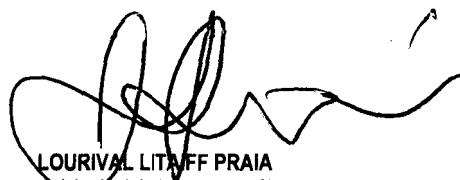
**CARGA DOBRADA**

**SEDE / PROJOVEM URBANO**

N	NOME	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
1	MARA JOSE DE OLIVEIRA NICACIO FERREIRA	081.288-9 A	06/05/2024	29/11/2024

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 03 de maio de 2024.



**LOURIVAL LITAFF PRAIA**  
Subsecretário de Administração e Finanças

**PORTRARIA Nº 0519/2024-SEMED/GSAF**

**O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o Decreto datado de 06 de janeiro de 2021,

**CONSIDERANDO** o que determina a Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que reajusta a retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, adotando a modalidade vencimento para especificar a remuneração dos profissionais do Magistério,

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 2º, inciso III, alíneas "b", "c", "d" e "e" da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo nº 2024.18000.19118.0.011890,

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZAR** o pagamento de Função Especial do Magistério - FEM, a professora efetiva e, constante na relação abaixo, lotada nesta secretaria, de acordo com dispositivo legal citado acima, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus, conforme FEM e períodos especificados no quadro abaixo.

**II - DETERMINAR** ao Departamento Administrativo Financeiro – DEAFIN que proceda ao ajuste do vencimento da servidora na respectiva FEM prevista no dispositivo das leis acima mencionadas, conforme especificado na relação abaixo.

**CARGA DOBRADA**

**SEDE / DEPARTAMENTO DE GESTÃO EDUCACIONAL**

N	NOME	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
1	CAMILY MURRIETA VASCONCELOS OLIVEIRA BEZERRA	133.313-5 A	08/04/2024	21/12/2024

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 03 de maio de 2024.



**LOURIVAL LITAIFF PRAIA**  
Subsecretário de Administração e Finanças

**PORTARIA N° 0522/2024-SEMED/GSAF**

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício da competência que lhe confere o Decreto datado de 06 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que reajusta a retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, adotando a modalidade vencimento para especificar a remuneração dos profissionais do Magistério,

CONSIDERANDO as disposições do art. 2º, inciso III, alíneas de "b", "c", "d" e "e" da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 2024.18000.19115.0.008613,

**RESOLVE:**

I – AUTORIZAR o pagamento de Função Especial do Magistério - FEM, aos professores e pedagogos efetivos, constantes na relação abaixo, lotados nesta secretaria, de acordo com dispositivo legal citado acima, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus, conforme FEM e períodos especificados no quadro abaixo.

II – DETERMINAR ao Departamento Administrativo Financeiro – DEAFIN que proceda ao ajuste do vencimento dos servidores na respectiva FEM prevista no dispositivo das leis acima mencionadas, conforme especificado na relação abaixo.

**CARGA DOBRADA****SEDE /FUNDACÃO MANAUS ESPORTE**

N	NOME	MATRÍCULA	INÍCIO	TERMINO
1	FELIPE CARDOSO REGO	117.470-3 C	01/03/2024	31/12/2024

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 08 de maio de 2024.



**LOURIVAL LITAIFF PRAIA**  
Subsecretário de Administração e Finanças

**PORTARIA N° 0569/2024-SEMED/GSAF**

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício da competência que lhe confere o Decreto datado de 06 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que reajusta a retribuição pecuniária mensal básica

dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, adotando a modalidade vencimento para especificar a remuneração dos profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO as disposições do art. 2º, inciso III, alíneas de "b", "c", "d" e "e" da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 2024.18000.19118.0.012310,

**RESOLVE:**

I – AUTORIZAR o pagamento de Função Especial do Magistério - FEM, aos professores e pedagogos efetivos, constantes na relação abaixo, lotados nesta secretaria, de acordo com dispositivo legal citado acima, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus, conforme FEM e períodos especificados no quadro abaixo.

II – DETERMINAR ao Departamento Administrativo Financeiro – DEAFIN que proceda ao ajuste do vencimento dos servidores na respectiva FEM prevista no dispositivo das leis acima mencionadas, conforme especificado na relação abaixo.

**CARGA DOBRADA****DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA CENTRO-SUL**

Nº	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TERMINO
1	ANA MARIA SANTOS PERDIGAO	134.791-8 A	02/05/2024	29/07/2024
2	GREGORY TOMAZ SOLARTH DA SILVA	138.046-0 A	02/05/2024	30/12/2024

**DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA LESTE II**

Nº	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TERMINO
1	HOSANA OLIVEIRA VERAS	141.091-1 A	02/05/2024	30/12/2024
2	JORGINA COSTA FONSECA	081.476-8 A	25/04/2024	30/12/2024

**DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA NORTE**

Nº	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TERMINO
1	DARLENE RIBEIRO MARINHO SILVA	112.950-3 A	06/05/2024	04/07/2024
2	JANAINA NUNES ALMEIDA	140.874-7 A	30/04/2024	28/06/2024
3	JESSE TAVERNARD DOS SANTOS	119.275-2 A	02/05/2024	06/10/2024
4	MAGDALUCE DO SOCORRO BARBOSA RIBEIRO	131.807-1 B	26/04/2024	25/05/2024

**DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA OESTE**

Nº	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TERMINO
1	ANDREZA KARLA GARCIA AZEVEDO	125.478-2 B	02/05/2024	20/06/2024
2	JOSINARA BRITO DE SOUZA	125.336-0 B	23/04/2024	22/05/2024
3	LEANDRO D'VINCI BABILONIA BRANDAO	134.263-0 A	01/05/2024	29/06/2024
4	MARIA DO SOCORRO MORENO DAS CHAGAS	008.554-5 B	03/05/2024	01/07/2024
5	MARIA ELGINA DE SOUZA GOMES	127.192-0 C	02/05/2024	20/06/2024
6	MARIA IVANETE OLIVEIRA DE SOUZA	120.509-9 B	22/04/2024	19/08/2024
7	MONIK EVELINS SILVEIRA DE CASTRO	135.622-4 A	03/05/2024	01/07/2024
8	PAULA REGINA SOUZA DA SILVA	142.682-6 A	29/04/2024	30/12/2024
9	STEPHANIE BASTOS FRANCA DAS NEVES	140.482-2 A	30/04/2024	07/07/2024
10	SYMONE DA FONSECA MAUES	140.345-1 A	26/04/2024	24/07/2024

**DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA SUL**

Nº	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TERMINO
1	CELICE WELLBERK MENEZES SALGADO	111.490-5 B	01/05/2024	30/12/2024
2	DANIELA SILVA DE OLIVEIRA	106.406-1 A	02/05/2024	30/12/2024
3	ELEINE NOGUEIRA DA SILVA	012.635-7 B	02/05/2024	30/12/2024
4	MARIA DE FATIMA PEDROSA SOARES	135.586-4 A	01/05/2024	30/12/2024
5	ODAISA REBOUCAS GRILLO	087.471-0 D	29/04/2024	30/12/2024
6	SUZIE MILENA CARVALHO DE BARROS RODRIGUES	087.170-2 D	29/04/2024	30/12/2024

LOCALIDADE ESPECIAL SOBRE A CARGA DOBRADADIVISÃO DISTRITAL DA ZONA LESTE II

Nº	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	HOSANA OLIVEIRA VERAS	141.091-1 A	02/05/2024	30/12/2024

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA NORTE

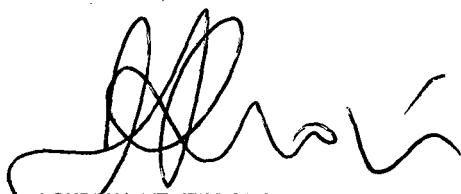
Nº	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	MAGDALUCE DO SOCORRO BARBOSA RIBEIRO	131.807-1 B	26/04/2024	25/05/2024

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA OESTE

Nº	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	MARIA IVANETE OLIVEIRA DE SOUZA	120.509-9 B	22/04/2024	19/08/2024

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 06 de maio de 2024.



**LOURIVAL LITAIFF PRAIA**  
Subsecretário de Administração e Finanças

**PORTARIA N° 0570/2024-SEMED/GSAF**

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício da competência que lhe confere o Decreto datado de 06 de janeiro de 2021,

**CONSIDERANDO** o que determina a Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que reajusta a retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, adotando a modalidade vencimento para especificar a remuneração dos profissionais do Magistério;

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 2º, inciso III, alíneas de “b”, “c”, “d” e “e” da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo nº 2024.18000.19118.0.012395;

**RESOLVE:**

I – AUTORIZAR o pagamento de Função Especial do Magistério - FEM, aos professores e pedagogos efetivos, constantes na relação abaixo, lotados nesta secretaria, de acordo com dispositivo legal citado acima, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus, conforme FEM e períodos especificados no quadro abaixo.

II – DETERMINAR ao Departamento Administrativo Financeiro – DEAFIN que proceda ao ajuste do vencimento dos servidores na respectiva FEM prevista no dispositivo das leis acima mencionadas, conforme especificado na relação abaixo.

**CARGA DOBRADA**DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA LESTE I

Nº	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	ANNEMEIRE ARAUJO DE LIMA	107.444-0 B	25/04/2024	30/12/2024
2	LILIAN CHRISTIANE DE LIMA VERAS	103.727-7 A	22/04/2024	30/12/2024
3	VERONICA MENEZES DE SOUZA	135.697-6 A	02/05/2024	30/12/2024

EDUCAÇÃO ESPECIAL 20 HORASDIVISÃO DISTRITAL DA ZONA LESTE I

Nº	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	LIL Annete Christiane de Lima Veras	103.727-7 A	22/04/2024	22/04/2024

LOCALIDADE ESPECIAL SOBRE A CARGA DOBRADADIVISÃO DISTRITAL DA ZONA LESTE I

Nº	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	LILIAN CHRISTIANE DE LIMA VERAS	103.727-7 A	22/04/2024	30/12/2024

TEMPO INTEGRALDIVISÃO DISTRITAL DA ZONA LESTE I

Nº	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	MARIA FRANCISCA GOMES DA SILVA	127.766-9 B	01/04/2024	30/12/2024
2	MARIA ROSINEIDE MARINHO DE SIQUEIRA LAMEGO	120.191-3 A	18/03/2024	30/12/2024

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 07 de maio de 2024.



**LOURIVAL LITAIFF PRAIA**  
Subsecretário de Administração e Finanças

**PORTARIA N° 0571/2024-SEMED/GSAF**

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício da competência que lhe confere o Decreto datado de 06 de janeiro de 2021,

**CONSIDERANDO** o que determina a Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que reajusta a retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, adotando a modalidade vencimento para especificar a remuneração dos profissionais do Magistério,

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 2º, inciso III, alíneas de “b”, “c”, “d” e “e” da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo nº 2024.18000.19118.0.012409,

**RESOLVE:**

I – AUTORIZAR o pagamento de Função Especial do Magistério - FEM, aos professores e pedagogos efetivos, constantes na relação abaixo, lotados nesta secretaria, de acordo com dispositivo legal citado acima, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus, conforme FEM e períodos especificados no quadro abaixo.

II – DETERMINAR ao Departamento Administrativo Financeiro – DEAFIN que proceda ao ajuste do vencimento dos servidores na respectiva FEM prevista no dispositivo das leis acima mencionadas, conforme especificado na relação abaixo.

**CARGA DOBRADA**DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA LESTE I

Nº	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	GILCELLY GUIMARAES DE ANDRADE	079.339-6 A	26/04/2024	24/06/2024
2	MARGARETH DE ANDRADE FRAGATA	077.752-8 E	01/05/2024	29/07/2024
3	NOELIA CUNHA LAURIDO	104.492-3 A	02/05/2024	25/10/2024

**DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA NORTE**

Nº	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	MARIA BERNARDETE NUNES PINTO	122.045-4 C	30/04/2024	30/12/2024
2	RONALDO SANTANA FERREIRA	115.514-8 A	22/04/2024	30/12/2024

**DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA OESTE**

Nº	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	ADRIANE DA COSTA SILVA	138.024-9 A	02/05/2024	29/06/2024
2	BEATRIZ CRISTINE DOS SANTOS NASCIMENTO	142.840-3 A	01/04/2024	29/07/2024
3	EDLAMAR AQUINO TEIXEIRA	087.375-6 B	06/05/2024	09/07/2024
4	EVELYN SANTOS DA SILVEIRA	140.914-0 A	02/05/2024	31/05/2024
5	GISELLE RODRIGUES MAIA	136.505-3 A	04/05/2024	18/05/2024
6	JULIANA RODRIGUES COSTA	120.201-4 B	06/05/2024	30/12/2024
7	LUCIMEIRE SOUSA DE SOUSA	069.249-2 C	02/05/2024	29/06/2024
8	MARIA LUCILENE NEVES DO NASCIMENTO	066.056-6 B	25/04/2024	30/12/2024
9	MILENA FRANCA MENDES	142.703-2 A	02/05/2024	30/12/2024
10	ROSANA JUVENCIO HAYDEN	117.606-4 C	07/05/2024	30/12/2024

**DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA SUL**

Nº	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	MARIA ANTONIA ALVES CRUZ	107.006-1 A	17/04/2024	15/07/2024
2	ROANGELA LABORDA DE SOUZA	104.551-2 A	06/05/2024	04/06/2024

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 07 de maio de 2024.



**LOURIVAL LITAIFF PRAIA**  
Subsecretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 0616/2024-SEMED/GSAF**

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício da competência que lhe confere o Decreto de 06 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.18125.0.009464, em especial, a solicitação formal da prestadora de serviço temporário quanto a sua dispensa,

**RESOLVE:**

**DISPENSAR**, a pedido, a contar de **01.05.2024**, nos termos do inciso II, do artigo 13, da Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010; c/c Decreto nº 0544/2010, e, nos termos da Cláusula Oitava, letra "d" do Termo de Prorrogação de Prestação de Serviço por Tempo Determinado, a prestadora de serviço temporário **DELMA FERREIRA PAIXAO, PEDAG.SUBST.RDA/AU/40H**, matrícula nº 143.498-5 A, admitida sob a égide do Direito Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Educação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 10 de maio de 2024.



**LOURIVAL LITAIFF PRAIA**  
Subsecretário de Administração e Finanças

**EXTRATO**

**1. ESPÉCIE:** Termo Aditivo ao Contrato da Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

**2. PARTES:** O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Educação e os (as) senhores (as) abaixo relacionados.

**3. OBJETO:** Readequar a remuneração originalmente estabelecida no termo de contrato de prestação de serviço por tempo determinado para os valores constantes nas relações abaixo, conforme autos do Processo n.º 2024.18000.19332.0.010219.

**4. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 8, § 1º cc art. 12 da Lei nº 1.425/2010.

**5. VIGÊNCIA:** a contar das datas especificadas nas tabelas abaixo.

**CONCEDER****DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA CENTRO-SUL**

Nº	NOME	MATRÍCULA	REMUNERAÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO
			PROF.SUBST.NDTR1/RDA/AU/20H		
1	AGNALDO GOES CAVALCANTE FILHO	140.244-7 A	5.631,48	01/02/2024	31/03/2024

Manaus, 06 de maio de 2024.



**LOURIVAL LITAIFF PRAIA**  
Subsecretário de Administração e Finanças

**EXTRATO**

**1. ESPÉCIE:** Termo Aditivo ao Contrato da Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

**2. PARTES:** O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Educação e o senhor abaixo especificado.

**3. OBJETO:** Readequar a remuneração originalmente estabelecida no termo de contrato de prestação de serviço por tempo determinado para os valores constantes nas relações abaixo, conforme autos do Processo n.º 2024.18000.18125.0.010925.

**4. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 8, § 1º cc art. 12 da Lei nº 1.425/2010.

**5. VIGÊNCIA:** a contar das datas especificadas nas tabelas abaixo.

**CONCEDER****DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA SUL**

Nº	NOME	MATRÍCULA	REMUNERAÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO
			PROF.SUBST.NDTR1/RDA/AU/40H		
1	THIAGO HENRIQUE ROCHA DE CASTRO	140.167-0 A	6.383,02	01/02/2024	31/03/2024

Manaus, 09 de maio de 2024.



**LOURIVAL LITAIFF PRAIA**  
Subsecretário de Administração e Finanças

**EXTRATO**

**1. ESPÉCIE:** Termo de Rescisão da Prestação de Serviços por tempo determinado do Pessoal sob o Regime de Direito Administrativo.

**2. PARTES:** O Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Educação e a Senhora **DELMA FERREIRA PAIXAO, PEDAG.SUBST.RDA/AU/40H**, matrícula nº 143.498-5 A.

**3. OBJETO:** Termo de Rescisão da Prestação de Serviços, por iniciativa do(a) prestador(a) de serviço temporário, com base no inciso II, do artigo 13, da Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010; c/c Decreto nº 0544/2010, e, nos termos da Cláusula Oitava, letra "d" do Termo de Prorrogação da Prestação de Serviços por Tempo Determinado, conforme os autos do Processo nº 2024.18000.18125.0.009464.

**4. FUNDAMENTAÇÃO:** Solicitação formal da prestadora de serviço e manifestação da Procuradoria Geral do Município por meio do parecer 160 e 193/2009 da Procuradoria de Pessoal/PGM, e respectivos Despachos.

**5. VIGÊNCIA:** A contar de 01.05.2024.

Manaus, 10 de maio de 2024.



**LOUIVAL TAIFF PRAIA**  
Subsecretário de Administração e Finanças

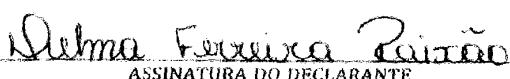
#### ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: DELMA FERREIRA PAIXAO  
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CARGO: PEDAG.SUBST.RDA/AU/40H  
SITUAÇÃO: ( ) NOMEAR (X) DISPENSAR ( ) ANUAL  
01 - CASA.

DECLARO QUE NÃO POSSO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o artigo 2º da Lei nº 8.730, de 10/11/1993".

MANAUS, 04 DE ABRIL DE 2024



ASSINATURA DO DECLARANTE

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E MUDANÇA DO CLIMA

**AMAZON COMBUSTIVEIS PARA VEÍCULOS E CONSTRUÇÕES LTDA** torna público que recebeu da SEMMASCLIMA, a LMO nº 208/2015-2(1ª Alteração), sob o processo 2021.15848.15858.0.000638, que autoriza a atividade Comercialização de Combustíveis, com a finalidade de autorizar o Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores denominado "Posto Max Teixeira" - composto por 03 (três) tanques de armazenamento, sendo 01 (um) pleno de 30 m<sup>3</sup> e 02 (dois) bipartidos em 15/15 m<sup>3</sup>, totalizando um volume de 90 m<sup>3</sup>. Com validade até 01/12/2025, sito na Avenida Max Teixeira, Nº 1272 - Flores - Manaus/AM.

PG/4211

**CONDÔMÍNIO RESIDENCIAL ISLAMORADA** torna público que recebeu da SEMMASCLIMA a LMO nº 593/2012-4 (4ª RENOVAÇÃO) sob protocolo nº AMA240000052, autoriza a atividade Complexo habitacional e similares, com a finalidade de Autorizar o funcionamento do Condômínio Residencial Multifamiliar "Islamorada", com validade até 30/04/2025, sito na Avenida Via Láctea, 607 - Aleixo - Manaus - AM.

PG / 3530

**DIRECIONAL SANTO ANTONIO EMPRENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** torna público que recebeu da SEMMASCLIMA, a autorização para uso alternativo do solo - AUAS nº 004/2024 sob o processo 2018.15848.15875.0.001183 que Autoriza a supressão da vegetação em área de 5,6310 há para implantação de um Condomínio Residencial Multifamiliar denominado "AMAZON BOULEVARD", cuja área total é de 8,6856 ha, localizado na Avenida Torquato Tapajós, nº 415 – Bairro da Paz – Manaus/AM. Com validade de 1 Ano.

PG / 7210

**M D N COMBUSTIVEIS LTDA** torna público que recebeu da SEMMASCLIMA a LMO nº 201/2015-3 (3ª Renovação) sob o protocolo nº AMA2400000552, que autoriza a atividade Comercialização de Combustíveis, com a finalidade Autorizar o funcionamento do Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores do Posto denominado "POSTO SIDERAL" – composto por 03 (três) tanques, com capacidade individual de 30m<sup>3</sup>, sendo 02 (dois) plenos de 30m<sup>3</sup> e um bipartido em 15/15m<sup>3</sup>, totalizando um volume de 90m<sup>3</sup>. Com validade de 06/05/2027, sito na Rua Emilio Moreira, 1209 – Bairro Praça 14 de Janeiro, Manaus – AM.

PG / 4439

**NOVO CAPARAO EMPRENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** torna público que recebeu da SEMMASCLIMA, a Autorização Para Uso Alternativo do Solo - AUAS nº 003/2024 sob o processo 2024.15848.15858.0.000240 que Autoriza a supressão da vegetação em área de 3,0 ha para implantação de residencial multifamiliar, cuja área total é de 3,0 ha, localizado na Avenida Comendador José Cruz, nº 1026, Lote 08ª, Lago Azul – Manaus/AM. Com validade de 01 Ano.

PG / 8154

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, CENTRO E COMÉRCIO INFORMAL

#### PORTARIA Nº 048/2024-GS/SEMACC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, CENTRO E COMÉRCIO INFORMAL, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 128, inciso II, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, combinada com o Artigo 121 da Lei 1.118, de 1º.09.1971,

CONSIDERANDO a Lei nº 2.337, de 12 de setembro de 2018, que cria a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal - SEMACC e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor da Comunicação Interna nº 084/2024 – DEMEF/SEMACC, datada de 02.05.2024; Comunicação Interna nº 009/2024 – GABINETE/SEMACC, datada de 09.05.2024;

#### RESOLVE:

ALTERAR, os gozos de férias dos servidores identificados em anexo, pertencentes ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal, programadas para maio/2024, conforme Portaria nº 0121/2023-GS/SEMACC, de 28.11.2023, publicada no DOM nº 5716, de 30.11.2023, para posterior usufruto, por necessidade de serviços.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 09 de maio de 2024.



**WANDERSON SILVA DA COSTA**  
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento,  
Centro e Comércio Informal - SEMACC

**ANEXO DA PORTARIA N° 048/2024-GS/SEMACC**

Nº	Matrícula	MAIO
1	140.233-1A	ALBANO RIBEIRO Servidor
2	089.008-1H	JORGE BRITO DE SALES
3	130.734-7B	LUCAS BRAGA REIS
4	105.992-0D	VERA LUCIA ALVES DO NASCIMENTO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA****EXTRATO**

- 1.ESPÉCIE E DATA:** Contrato n° 020/2024, celebrado em 12.03.2024.  
**2.PARTES:** Município de Manaus (SEMINF) e a empresa CONSTRUTORA ETAM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.768.840/0001-31.

**3.CÓDIGO NUMÉRICO ÚNICO:** TCECO- A3B19-5AFCA-0BF0A.

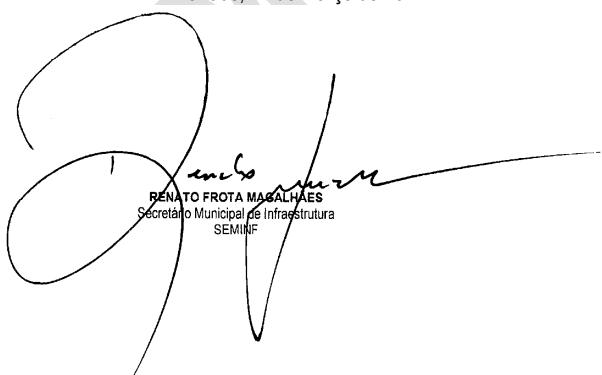
**4.OBJETO:** Prestação de Serviços para Contenção de Processos Erosivos e Urbanização de Áreas Degradadas em todas as Zonas da Cidade de Manaus – Zona Leste – Lote 03, conforme Processo Digital Administrativo E-PAD nº 2024.20000.20003.0.000340 - SIGED, conforme itens, e sub-itens, elementos, projetos, especificações e condições gerais constantes no Projeto Básico/Termo de Referência da Concorrência nº 010/2022-CML/PM.

**5.VALOR GLOBAL:** R\$ 36.270.198,88 (trinta e seis milhões, duzentos e setenta mil, cento e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos).

**6.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** a conta da seguinte rubrica orçamentária: 27101 – 15.451.0014.1100.0000 – 44905117 – Fonte nº 15000000 – Nota de Empenho nº 2024NE00523 de 12.03.2024 no valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais), ficando o saldo remanescente a ser empenhado no mesmo programa de trabalho.

**7.PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

Manaus, 12 de março de 2024.



**RENATO FROTA MAGALHÃES**  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
SEMINF

**EXTRATO**

- 1.ESPÉCIE E DATA:** Termo Aditivo nº. 04 ao Contrato nº. 046/2022 - SEMINF, celebrado em 12.04.2024.  
**2.CONTRATANTES:** Município de Manaus (SEMINF) e a SOLO ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS LTDA - EPP.

**3.CÓDIGO NUMÉRICO ÚNICO:** TCECO--683F0-697B1-35721.

**4.OBJETO:** Renovação do Contrato, referente a Prestação de Serviços Contínuos de Recuperação Viária na Cidade de Manaus – Asfalta Manaus Lote 15 – Área Novo Israel 1, conforme a Concorrência nº 005/2021-CML/PM e Ata de Registro de Preços nº 002/2022-SEMINF.

**5.VALOR:** R\$ 13.716.446,57 (treze milhões setecentos e dezesseis mil quatrocentos e quarenta e seis reais e cinqüenta e sete centavos).

**6.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Termo foram empenhadas sob a rubrica orçamentária: 27101 – 15.451.0127.1006.0000 – 44905117 – Fonte nº 15000000, Empenho nº 2024NE00551 de 01.04.2024, no valor de R\$ R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ficando o saldo remanescente a ser empenhado no mesmo programa de trabalho.

**7.PRAZO:** Fica dilatado a vigência do contrato por mais 06 (seis) meses.

**8.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II da Lei nº 8.666/93, Súmula nº 03 da Resolução nº 01/2013 – CPM/PGM e Parecer nº 046/2024-ATJ/SEMINF, constante no Processo Administrativo e-PAD nº. 2024.20000.20031.0.000166 – SIGED.

Manaus, 12 de abril de 2024.



**RENATO FROTA MAGALHÃES**  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
SEMINF

**EXTRATO**

- 1.ESPÉCIE E DATA:** Termo Aditivo nº. 02 ao Contrato nº. 055/2022, celebrado em 29.04.2024.

**2.CONTRATANTES:** Município de Manaus (SEMINF) e a empresa A.C.B. LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI.

**3.CÓDIGO NUMÉRICO ÚNICO:** TCECO-6D5F7-C8F47-18711.

**4.OBJETO:** Renovação do Contrato, referente aos Serviços de Locação de Veículos Automotores tipo Caminhão Pipa, conforme o Pregão Eletrônico nº 031/2021-CML/PM, Ata de Registro de Preços nº 013/2021-DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMAD e Termo de Referência/SEMINF.

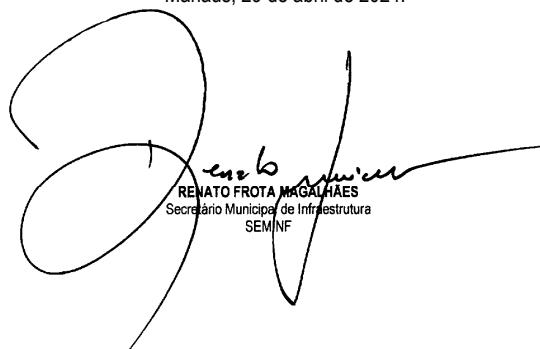
**5.VALOR:** R\$ 1.285.200,00 (um milhão duzentos e oitenta e cinco mil e duzentos reais).

**6.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas iniciais decorrentes do presente termo foram empenhadas sob o nº 2024NE00875, datado de 29.04.2024, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 27101 – 15.451.0127.2006.0000 – 44903902 – Fonte nº 15010500, no valor de R\$ 3.455,00 (três mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais), ficando o saldo remanescente a ser empenhado no mesmo programa de trabalho

**7.PRAZO:** 12 (doze) meses.

**8.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, Súmula nº 03 da Resolução nº 01/2013-CPM/PGM, de acordo com o Parecer nº 043/2024-ATJ/SEMINF, constantes no Processo Digital Administrativo nº 2024.20000.20031.0.000248 - SIGED.

Manaus, 29 de abril de 2024.



**RENATO FROTA MAGALHÃES**  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
SEMINF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO  
E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS**

**PORTEIRA Nº 012/2024-GAB/SEMHAF**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS – SEMHAF**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e;

**CONSIDERANDO** a criação da Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários, Lei nº 3.065, de 01 de junho de 2023,

**CONSIDERANDO**, a Comissão Especial de Credenciamento e Julgamento do Chamamento Público, instituída pela Portaria nº 024/2023-GAB/SEMHAF, de 07-12-2023,

**RESOLVE:**

**I - DISPENSAR**, a contar de 10-04-2024, o servidor **ZULDY OMENA BONATES DA CUNHA**, da função de Vice-Presidente da Comissão Especial de Credenciamento e Julgamento do Chamamento Público.

**II - DESIGNAR**, a contar de 10-04-2024, a servidora **MICHELLE RODRIGUES SOUZA MACIEL**, para exercer a função Vice-Presidente junto a Comissão Especial de Credenciamento e Julgamento do Chamamento Público.

**III -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a contar de 10 de abril de 2024.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 09 de maio de 2024.

**JESUS ALVES DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários – SEMHAF.

**CREDENCIAMENTO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 – SEMHAF – PMM  
PROCESSO SIGED Nº 2024.18912.18915.0.010938**

O município de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários - SEMHAF, localizada na Avenida Constantino Nery, nº 200, São Geraldo, CEP 69053-258, inscrita no CNPJ sob nº 51.217.833/0001-40, representada neste ato por seu Secretário Jesus Alves dos Santos, no uso de suas prerrogativas legais, através do Diário Oficial do Município, torna público para conhecimento dos interessados, que estará procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 - SEMHAF – PMM, para fins de CREDENCIAMENTO de empresa do ramo da construção civil visando à elaboração de projetos e execução das obras de construção de 1.056 (um mil, e cinquenta e seis) unidades habitacionais, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, em terrenos de propriedade do município de Manaus, em atenção à toda legislação vigente sobre a matéria, conforme demonstrativo abaixo:

**d)** Portaria MCID nº 724, de 15 de junho de 2023 - Dispõe sobre as condições gerais da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023;

**e)** Portaria MCID nº 725, de 15 de junho de 2023 - Dispõe sobre as especificações urbanísticas, de projeto e de obra e sobre os valores de provisão de unidade habitacional para empreendimentos habitacionais no âmbito das linhas de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial e do Fundo de Desenvolvimento Social, integrantes do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023;

**f)** Portaria MCID nº 727, de 15 de junho de 2023 - Formaliza a abertura de procedimento de enquadramento e contratação de empreendimentos habitacionais e estabelece a meta de contratação no âmbito da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023;

**g)** Portaria MCID nº 351 de 9 de abril de 2024 - Divulga as propostas de empreendimentos habitacionais enquadradas no âmbito da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Portaria MCID nº 727, de 15 de junho de 2023.

Compõem este edital:

- Anexo 01 - Estudo Técnico Preliminar
- Anexo 02 - Termo de Referência
- Anexo 03 - Requerimento de Credenciamento
- Anexo 04 - Declaração de Visita Técnica
- Anexo 05 - Declarações conjuntas
- Anexo 06 - Termo de Seleção
- Anexo 07 – Quadro de Pontuação

**1. DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente Edital o CREDENCIAMENTO de empresa do ramo da construção civil visando à elaboração de projetos e execução das obras de construção de 1.056 (um mil, e cinquenta e seis) unidades habitacionais, apartamentos, contando com 45,50 m<sup>2</sup> de área útil, em LOTE ÚNICO, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, em terrenos de propriedade do município de Manaus, em atenção à toda legislação vigente sobre a matéria, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. (UND.)	VALOR UNT. MÁXIMO
1	UNIDADE HABITACIONAL (APARTAMENTOS)	1.056	R\$ 164.000,00

1.2 O valor máximo da Unidade Habitacional (UH), apartamentos, é de R\$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais), nos termos da Portaria MCID nº 725/2023.

1.3 A contratação e o acompanhamento da execução de obras e serviços competem ao Agente Financeiro do PMCMV/FAR, recepcionador da proposta do Município, neste caso a Caixa Econômica Federal, doravante denominada Agente Financeiro.

1.4 Ao município não caberá qualquer responsabilidade decorrente da não contratação da empresa selecionada pelo Agente Financeiro, qualquer que seja a razão alegada, figurando a empresa selecionada como única e completa responsável pelo atendimento às exigências formuladas pelo Agente Financeiro.

1.5 Para futura contratação da empresa selecionada nos termos deste Edital junto ao Agente Financeiro, deverão ser atendidas as normas internas daquele órgão, não cabendo resarcimento, por parte do Município, de quaisquer valores preliminares despendidos pela empresa na elaboração de estudos, sondagens, projetos, entre outros, para contratação ou em decorrência de sua negativa pelo Agente Financeiro.

**2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS UNIDADES HABITACIONAIS**

2.1 As unidades habitacionais (UH), previstas para o Lote Único, são do tipo “apartamento” e deverão possuir área útil igual ou superior à 45,5m<sup>2</sup> (quarenta e cinco vírgula cinco metros quadrados), nos exatos termos da Portaria nº 725/2023 do Ministério das Cidades.

- a) Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
- b) Lei Federal nº 14.620 de 13 de julho de 2023 - Dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida;
- c) Lei Federal nº 10.188 de 12 de fevereiro de 2001 - Cria o Programa de Arrendamento Residencial, institui o arrendamento residencial com opção de compra e dá outras providências;

**2.2** A empresa interessada deverá providenciar todos os projetos de arquitetura e engenharia, completos, que se fizerem necessários para a implementação das unidades habitacionais nas áreas a seguir especificadas, responsabilizando-se por suas aprovações em todas as instâncias e órgãos competentes e sua adequação ao Programa MCMV/FAR.

(LOTE ÚNICO) - RELAÇÃO DAS ÁREAS/QUANTIDADE DE MORADIAS				
ORDEM	EMPREENDIMENTO	ENDERECO	BAIRRO	MORADIAS
1	Morar Melhor 04	Rua Marapatá, s/n	Jorge Teixeira	160
2	Morar Melhor 16	Rua Caracura Mira, s/n	Nova Cidade	192
3	Morar Melhor 20	Rua Jucururu nº15	Tarumã Açu	160
4	Morar Melhor 24	Rua Caracura Mira, s/n	Nova Cidade	192
5	Morar Melhor 25	Rua Caracura Mira, s/n	Nova Cidade	192
6	Morar Melhor 26	Rua Caracura Mira, s/n	Nova Cidade	160
<b>TOTAL DE UNIDADES HABITACIONAIS</b>				<b>1056</b>

**2.3** A alienação dos terrenos públicos elencados acima ocorrerá através de doação ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, no estado físico em que se encontram.

**2.4** Os imóveis serão destinados exclusivamente para produção de empreendimento habitacional na linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas, no âmbito no PMCMV/FAR, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa da prevista, bem como a sua cessão ou transferência.

### 3. DO VALORES DAS UNIDADES HABITACIONAIS

**3.1** O valor máximo de uma Unidade Habitacional (UH), apartamento, é de R\$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais), nos termos da Portaria MCID nº 724/2023, combinada com a Portaria MCID nº 725/2023.

**3.2** O valor unitário proposto comprehende todos os custos referentes a:

- a) edificação e equipamentos de uso comum, conforme disposto nas especificações urbanísticas, de projeto e de obra expedidas pelo Ministério das Cidades;
- b) tributos e despesas de legalização do empreendimento habitacional;
- c) Trabalho Social, correspondente a 2% (dois por cento) do valor previsto da UH, na hipótese de edificações multifamiliares;
- d) execução de infraestrutura interna, construção de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), Estação de Tratamento de Água (ETA) e/ou Estações Elevatórias, quando for o caso;
- e) adaptação de unidades habitacionais ao uso de pessoa com deficiência, de idoso ou de pessoa com mobilidade reduzida, quando necessário e nas quantidades indicadas pela legislação municipal, até a entrega do empreendimento;
- f) ligações às redes de água e/ou esgoto e de energia elétrica antes da entrega do empreendimento;
- g) registros, averbações, licenças e documentações necessárias à legalização e entrega do empreendimento, inclusive individualização das matrículas da unidade habitacional;
- h) obtenção de Habite-se da obra, antes da entrega do empreendimento;
- i) guarda do canteiro de obras no período que se inicia na contratação do empreendimento até 60 (sessenta) dias após a sua conclusão e legalização;
- j) vistoria das unidades habitacionais com as famílias beneficiárias na entrega do imóvel e vistorias periódicas, de forma a garantir o atendimento ao disposto à NBR 17.170, de 12 de dezembro de 2022;
- k) fornecimento do manual do proprietário e participação de ações do Trabalho Social para orientações no que se refere a aspectos construtivos;
- l) obrigações relativas ao Seguro Garantia Executante Construtor, conforme disposto na Portaria MCID nº 724/2023.

**3.3** Caberá a proponente equalizar todos os custos entre todas e quaisquer despesas para projetos, produção e entrega do empreendimento, de forma que não ultrapasse o "valor unitário proposto de aquisição pelo FAR da UH", inclusive na possibilidade de redução na quantidade de unidades habitacionais previstas, em razão de exigência para aprovação do projeto pelos órgãos competentes ou do Agente Financeiro.

**3.4** O montante a ser pago para a empresa selecionada será realizado nos termos do contrato a ser firmado com o Agente Financeiro.

### 4. DO LOCAL E DATA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

**4.1** O recebimento dos documentos terá início na data da publicação do aviso de edital no Diário Oficial do Município, e permanecerá aberto até o dia **05.06.2024**, até às 12 horas.

**4.2** A análise dos documentos dos interessados no credenciamento ocorrerá no dia **05.06.2024**, às 14 horas.

### 5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**5.1** Qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data-limite de abertura da habilitação e proposta, exclusivamente, por meio do endereço [chamamentopublico.semhaf@manaus.am.gov.br](mailto:chamamentopublico.semhaf@manaus.am.gov.br).

**5.2** Quaisquer esclarecimentos e/ou dúvidas deverão ser encaminhadas, também, de forma escrita, clara, concisa e com identificação do referido processo e modalidade, ao Servidor Encarregado, até 03 (três) dias úteis anteriores à data-limite de abertura da proposta, exclusivamente, por meio do endereço de e-mail: [chamamentopublico.semhaf@manaus.am.gov.br](mailto:chamamentopublico.semhaf@manaus.am.gov.br).

**5.3** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de chamamento público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**5.4** Eventual modificação no edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o Princípio da Isonomia.

**5.5** Não sendo formulado pedido de esclarecimento ou impugnação nos prazos acima se pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos documentos de habilitação e das propostas, sem a possibilidade de questionamentos posteriores.

**5.6** Não serão acatadas reclamações fundamentadas na falta de conhecimento das informações nele disponibilizadas.

### 6. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

**6.1** Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas do ramo da construção civil, que estejam legalmente estabelecidas na forma da Lei, para a produção de unidades habitacionais, que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com as normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, conforme condições do edital.

**6.2** Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse em participar do presente CREDENCIAMENTO implicará a submissão às normas vigentes e a todas as condições estipuladas neste Edital e em seus anexos.

**6.3** Não poderão pleitear a participação neste credenciamento público:

- a)** Aqueles que não atenderem às exigências e condições do edital e seus anexos;
- b)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco) por cento do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c)** Empresas Concordatárias, ou que estejam submetidas a processo de recuperação judicial, salvo neste caso, desde que comprove mediante certidão do juízo da recuperação condições financeiras para atender o objeto da contratação, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d)** Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- e)** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- f)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no credenciamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g)** Não poderá participar, direta ou indiretamente, deste credenciamento o agente público do órgão ou entidade credenciante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

**h)** Não poderá participar do certame, direta ou indiretamente, empresa do setor de construção civil, bem como seus representantes, que:

**h.1** não tenham concluído as obras ou a legalização necessárias para a entrega de empreendimento habitacional contratado com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial; e

**h.2** que tenham contrato no âmbito do Fundo de Arrendamento Residencial rescindido em razão de descumprimento contratual.

**6.4** Poderão participar pessoas jurídicas que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, sendo responsáveis por todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de documentações.

**6.5** As empresas devem ter pleno conhecimento das disposições constantes deste Edital, bem como de todas as suas condições, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo para formulação de sua documentação, contemplando a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida e ao Fundo de Arrendamento Residencial.

## 7. DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

**7.1** Os requerimentos de credenciamento, conforme modelo constante no ANEXO 03, deverão ser apresentados pelos interessados, separadamente, com os documentos de habilitação para pré-qualificação e com a respectiva proposta.

**7.1.1** Os documentos de proposta deverão ser encaminhados em um único envelope, lacrados e endereçados à Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários - SEMHAF, localizada na Avenida Constantino Nery, nº 200, São Geraldo, CEP 69053-258, das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados ou recesso, da seguinte forma:

ENVELOPE ÚNICO – HABILITAÇÃO E PROPOSTA CHAMAMENTO PÚBLICO  
Nº 002/2024 – SEMHAF – PMM  
OBJETO:  
RAZÃO SOCIAL PESSOA URÍDICA:  
CNPJ:  
ENDEREÇO: TELEFONE/E-MAIL:

**7.2** As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes de sua inscrição, de que atende a todos os requisitos exigidos para participar do processo de credenciamento.

**7.3** A apresentação do requerimento de inscrição implica no aceite integral e irrestrito de todas as condições estabelecidas no Edital por parte do interessado e a submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, assim como estar cientes das condições do PMCMV/FAR, e que deverão atender às exigências do Programa, em relação às normativas vigentes ou às que vierem a substituí-las.

**7.4** O requerimento ou os documentos apresentados incompletos, rasurados, papel já utilizado (rascunhos), vencidos e/ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados inaptos e poderão ser devolvidos aos interessados, caso não seja possível a sua regularização ou, ainda, mantidos nos respectivos autos afim de que se corrijam as pendências ou as irregularidades apontadas pela Comissão.

**7.5** A apresentação do requerimento de inscrição implica em pleno conhecimento de que o credenciamento, nos termos deste edital, não implicará obrigatoriamente na sua contratação pelos agentes financeiros autorizados. A contratação dependerá da aprovação do Agente Financeiro do MCMV/FAR, do Ministério das Cidades, na qualidade de Órgão Gestor do Programa, e da Caixa Econômica Federal, na qualidade de Gestor do FAR.

## 8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 8.1 Habilidação Jurídica

**a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**b)** Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

#### 8.1.1 Regularidade Fiscal

**a)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo à sede da empresa interessada no Credenciamento, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; caso seja isenta da referida inscrição, apresentar declaração de isenção;

**b)** Prova de regularidade para com a Seguridade Social, será aceita a CND conjunta da União, caso esta englobe os encargos sociais nos termos da legislação pertinente;

**c)** Prova de regularidade com as Fazendas:

• Municipal da sede ou domicílio da credenciante; (No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros);

• Estadual da sede ou domicílio da credenciante

• Federal (Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União);

**d)** Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

**e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**8.1.2 Declaração**, assinada por representante legal da proponente, conforme ANEXO 05, de que:

**a)** Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;

**b)** Não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis;

**c)** A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854/99);

**d)** Não integra em seu corpo social, nem no seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

#### 8.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

**a)** Certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

**a.1)** Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa da comarca do cartório distribuidor de onde se encontra instalada a filial.

**a.2)** Na falta de validade expressa nas Certidões Negativas, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

**b)** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**b.1)** Será considerada aceita, na forma da lei, a apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis assim representados:

**b.2)** Entende-se como “apresentados na forma da Lei”:

**b.2.1)** O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, apresentados sob a forma de cópia do Livro Diário, com as respectivas folhas numeradas, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do referido livro, devidamente registrado ou arquivado na Junta Comercial do Estado ou Cartório pertinente;

**b.2.2)** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis enviados à Receita Federal, acompanhado do protocolo de envio ao referido órgão ou do Termo de Autenticação emitido pela Junta Comercial e com aposição das assinaturas do representante legal da empresa e do contador responsável pelas informações (com indicação do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade);

**b.2.3)** As sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (Lei das S/A), poderão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis publicados em órgão oficial da União, do Estado ou do Distrito Federal (conforme o local em que se situa a sede da empresa) e em outro jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede da companhia.

**b.3)** O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis devem ser referentes a um exercício completo.

**b.4)** Para aferição da validade do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis apresentados na forma da lei, conforme disposto nos subitens acima especificados, serão consideradas as seguintes prazos:

**b.4.1)** até o dia 30 (trinta) de abril – poderá ser apresentado o balanço patrimonial do penúltimo exercício;

**b.4.2)** após o dia 30 (trinta) de abril e até o dia 30 (trinta) de junho – as empresas que não utilizam o SPED deverão obrigatoriamente apresentar o balanço do exercício anterior. No caso de empresas que se utilizam do SPED, deverá ser apresentado o balanço patrimonial relativo ao exercício anterior encaminhado à Receita Federal ou, ainda, o balanço patrimonial do penúltimo exercício devidamente registrado na Junta Comercial; e

**b.4.3)** após o dia 30 (trinta) de junho – todas as empresas deverão apresentar o balanço relativo ao exercício anterior.

**b.5)** A apresentação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis é obrigatória para todas as empresas, independentemente do porte, classificação ou enquadramento parafins tributários.

**b.6)** A empresa deverá apresentar com base no balanço e demonstrações contábeis referidos no subitem anterior, os cálculos dos índices contábeis abaixo relacionados, que deverão ser subscritos (atestados) por profissional devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), devendo constar o nome, assinatura e número do CRC do profissional.

**b.7)** Serão consideradas habilitadas as empresas que atenderem aos limites abaixo especificados:

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:** LG igual ou superior a 1,00 (um vírgula zero)

LG = ATIVO CIRCULANTE+ REALIZÁVEL A LONGO PRAZO  
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:** LC igual ou superior a 1,00 (um vírgula

LC = ATIVO CIRCULANTE  
PASSIVO CIRCULANTE

**ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG):** igual ou superior a 1,00 (um

SG = ATIVO TOTAL  
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

PL = Patrimônio Líquido. Índices necessários exigíveis parafins de demonstrar a capacidade econômica – financeira, equilíbrio nas contas da credenciante, e consequentemente mais segurança para contratar com a vencedora da licitação, garantindo o cumprimento do contrato, subsidiando a escolha que melhor assegure o integral cumprimento do contrato, caso vencedora da licitação, e evitar que empresas credenciadas não consigam no futuro honrar com os compromissos assumidos. Principalmente quando o objeto da licitação se tratar de obras e serviços de grande vulto, serviços continuos e serviços terceirizados.

**b.8)** Para verificação da situação econômico-financeira, deverão ser apresentados os índices já calculados, mediante aplicação da fórmula expressa no item b.7) devidamente assinado.

#### 8.1.4 Qualificação Técnica

**a)** Certidão de Registro da Pessoa Jurídica e do Responsável Técnico perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou perante o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da empresa interessada. Quando a empresa for registrada em outro Estado, caso selecionada, deverá apresentar o visto do CREA/AM ou CAU/AM, antes da assinatura do contrato com o Agente Financeiro;

**b)** Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a potencialidade da empresa credenciante em atividades compatíveis com o objeto deste edital, ou seja, **obras de interesse social, no âmbito do PMCMV**, com as características da presente licitação, que corresponda a **50% (cinquenta por cento)** do total do objeto. A comprovação se dará mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico para comprovação deste item, emitido pelo CREA ou CAU.

**c)** Comprovação da qualificação de um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, mediante a apresentação de pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do responsável técnico da empresa interessada, devendo ser registrado no Conselho Regional Competente e ainda estar acompanhado de respectivo acervo técnico de obra;

**d)** Ter aderido ao PBQP-H - Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat, emitido por Organismo Certificador Credenciado, incluindo edificações e infraestrutura;

**e)** Declaração de visita técnica, conforme ANEXO 04. A visita técnica poderá ser agendada diretamente na Secretaria de Habitação e Assuntos Fundiários ou pelo email: [chamamentopublico.semhaf@manaus.am.gov.br](mailto:chamamentopublico.semhaf@manaus.am.gov.br). O atestado de vistoria deverá ser assinado pelo responsável da empresa. A empresa interessada, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo obrigatório, neste caso, apresentar em substituição a declaração de visita,

DECLARAÇÃO FORMAL, assinada pelo seu representante legal, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local dos serviços, assumindo total RESPONSABILIDADE por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

#### 9. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

9.1 Quadro de Pontuação preenchido, conforme ANEXO 07, com a respectiva documentação comprobatória.

#### 10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS PARA A DOCUMENTAÇÃO

10.1 Se a credenciante interessada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, eles deverão ser da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2 Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo a Comissão Técnica de Avaliação, realizar consultas on-line via internet, para verificar a sua autenticidade.

10.3 Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças em repartições públicas para substituir documentos aqui exigidos.

10.4 Os documentos expedidos via internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprodutiva sem autenticação, porém, suas aceitabilidades ficarão condicionadas à confirmação de suas autenticidades mediante consulta on-line no respectivo sítio eletrônico.

10.5 Os documentos que não tenham a sua validade expressa e/ou legal serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

10.6 Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento, conforme o caso.

10.7 Para manutenção das condições referidas no item anterior, o Servidor Encarregado e a Comissão Especial de Credenciamento Julgamento do Chamamento Público, instituída pela Portaria nº 024/2023 – GAB/SEMHAf, a seu critério, poderá convocar os credenciados para reapresentação da documentação ou para suas atualizações.

10.8 É assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa aos interessados não credenciados na fase de habilitação inicial ou descredenciados durante sua vigência.

10.9 Desde que presente na data informada para a abertura de documentos, àquele (a) que representar a pessoa jurídica, deverá apresentar ao Servidor Encarregado e aos membros da Comissão, sob pena de não poder manifestar-se, a **cédula de identidade ou documento equivalente com foto**, para verificação in loco, conforme a Lei nº 13.726/2018, bem como **procuração específica que lhe confira poderes para praticar atos pertinentes ao certame**, devidamente autenticada, ou ainda original, para verificação in loco, válida na data do certame, em nome daquele (a) que o (a) representar.

#### 11. COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

11.1 A análise e o julgamento dos requerimentos de credenciamento e os documentos de habilitação serão realizados pela Comissão Especial de Credenciamento Julgamento do Chamamento Público, instituída pela Portaria nº 024/2023 – GAB/SEMHAf.

11.2 Ao avaliar os requerimentos de credenciamento e a documentação, o Servidor Encarregado e a Comissão levará em consideração todas as condições e exigências estabelecidas no Edital.

11.3 Das decisões da Comissão cabe recurso ao Secretário de Habitação e Assuntos Fundiários do Município de Manaus, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da publicação do resultado do julgamento no Diário Oficial do Município.

#### 12. SESSÃO PÚBLICA DE ANÁLISE E JULGAMENTO (PRÉ-QUALIFICAÇÃO)

12.1 A Comissão Especial de Credenciamento Julgamento do Chamamento Público procederá à análise das documentações na data de **05.06.2024, às 14:00 h.**

12.2 Na sessão poderão ser solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado, devendo fixar prazo para tal mister.

### 13. CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

13.1 A Comissão classificará as propostas em ordem decrescente a partir das informações contidas no Quadro de Pontuação do empreendimento.

13.2 Será desclassificada a empresa participante que deixar de apresentar o Quadro de Pontuação.

13.3 As empresas deverão se basear no documento do **ANEXO 07** para a elaboração do Quadro de Pontuação.

13.4 No caso de empate, será realizado sorteio na presença dos representantes das empresas em dia e local designados pela Comissão.

13.5 O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado e, portanto, credenciado no órgão ou entidade credenciante.

13.6 O resultado da pré-qualificação será publicado no Diário Oficial do Município.

13.7 O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do Município, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o CREDENCIADO/CONTRATADO ou o Município poderão denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

### 14. DOS RECURSOS

14.1 Da decisão da comissão caberá recurso, com efeito suspensivo, limitando-se às questões de habilitação ou inabilitação, considerando, exclusivamente a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo levado em conta os documentos eventualmente anexados na fase recursal.

14.2 O prazo para interposição de eventuais recursos contra o resultado de julgamento da documentação é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à da publicação do ato no Diário Oficial do Município, desde que não haja renúncia expressa por parte dos representantes das proponentes presentes à sessão se nesta for divulgado o julgamento.

14.3 O(s) recurso(s), por escrito, deverá(ão) ser encaminhados ao e-mail [chamamentopublico.semhaf@manaus.am.gov.br](mailto:chamamentopublico.semhaf@manaus.am.gov.br).

14.4 A SEMHAF, após receber o(s) recurso(s), instruirá o(s) processo(s) e, após notificará o(s) outro(s) interessados sobre a interposição, para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.5 Transcorrido o prazo para apresentação de contrarrazões, a Comissão encaminhará os autos devidamente motivados para parecer jurídico e a Secretaria da Família e Desenvolvimento Social para deliberação final.

14.6 A decisão final sobre o(s) recurso(s) será divulgada em Diário Oficial do Município e ao(s) recorrente(s) indicado(s), através e-mail ou comunicação alternativa certificada no processo.

### 15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital, tanto no tocante à documentação apresentada, inclusive, quanto a eventuais recursos, os autos serão remetidos à análise jurídica e posterior à autoridade superior para homologação do resultado do certame, podendo, ainda, revogar por interesse público ou anulá-la se constatada alguma irregularidade.

15.2 Com a homologação do certame serão considerados efetivamente credenciados todos os interessados que atenderam às especificações deste Edital e seus anexos, conforme Edital de Resultado publicado no Diário Oficial do Município.

### 16. ASSINATURA DO TERMO DE SELEÇÃO

16.1 A empresa classificada em primeiro lugar estará apta a assinar o Termo de Seleção em até 05 (cinco) dias úteis após publicação da homologação.

16.2 No prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a emissão e assinatura do termo de seleção, a empresa selecionada deverá apresentar sua proposta ao Agente Financeiro, contendo a documentação solicitada nas normativas referentes ao PMCMV/FAR.

16.3 Na hipótese da empresa classificada convocada não preencher os requisitos exigidos pelo Agente Financeiro, na data da contratação, poderão ser convocados os proponentes classificados seguintes de acordo com a ordem de classificação homologada pelo Município, que poderá declarar, ainda, este chamamento cancelado ao seu livre arbítrio, não gerando direito as demais empresas selecionadas.

16.4 Compete ao Agente Financeiro, conforme estabelecido na Portaria MCID nº 724/2023, firmar contrato com a empresa selecionada e

Município, em que constarão as suas responsabilidades e compromissos assumidos.

### 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 O presente certame não ensejará ônus financeiro para o Município de Manaus.

### 18. DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESTE PROCEDIMENTO

18.1 A empresa selecionada deverá apresentar sua proposta ao Agente Financeiro dentro do prazo estipulado neste Edital, sendo que os projetos deverão ser elaborados considerando os parâmetros estabelecidos pelo PMCMV, os requisitos do Manual Técnico de Empreendimentos do Agente financeiro, a legislação municipal vigente e demais normas pertinentes.

18.2 Para fins de contratação do empreendimento, a empresa do setor de construção civil, em parceria com o Município, deve atender ao estabelecido na Portaria MCID nº 724/2023, não cabendo resarcimento, por parte do Município, de quaisquer valores preliminarmente despendidos pela empresa na elaboração de estudos, sondagens, projetos, entre outros, para a contratação ou em decorrência de sua negativa pelo Agente Financeiro.

18.3 A empresa selecionada será responsável pela apresentação da documentação necessária para atestar a viabilidade técnica, orçamentária, financeira, jurídica e de engenharia da proposta pelo Agente Financeiro.

18.4 Após a apresentação ao Agente Financeiro de toda a documentação necessária, o processo deverá ser acompanhado pela empresa selecionada, afim de que todas as complementações e/ou correções sejam promovidas observando os prazos determinados pelo Agente Financeiro, cabendo a este o ateste da viabilidade técnica, orçamentária, financeira, jurídica e de engenharia da proposta, conforme disposto no art. 7º da Portaria MCID nº 727/2023. Qualquer adequação solicitada pelo Agente Financeiro será de responsabilidade da empresa.

18.5 A não aprovação da empresa selecionada nas análises de risco e jurídica da empresa pelo Agente Financeiro implicará no cancelamento da seleção, independentemente de procedimento administrativo, assegurando ao Município a convocação dos participantes remanescentes, na ordem de classificação.

18.6 O Município não se responsabiliza por quaisquer despesas notariais, registrais, taxas devidas ao Agente Financeiro ou outras, ficando tais despesas como responsabilidade da empresa selecionada, cabendo a ela o ônus financeiro para aprovação e contratação junto ao Agente Financeiro, produção e entrega do empreendimento habitacional e, em caso de insucesso ou impossibilidade em qualquer dessas etapas, as despesas não serão reembolsáveis pelo Município e/ou FAR. Ainda, no caso de eventual inviabilidade dos imóveis elencados não caberá nenhuma indenização à empresa selecionada na forma deste Edital, relativo a qualquer valor despendido ao participar do presente procedimento.

18.7 A empresa selecionada será responsável pela elaboração e execução de todos os estudos e projetos, pela obtenção de todas as licenças exigíveis pelos órgãos competentes, responsabilizando-se por suas aprovações em todas as instâncias e órgãos competentes, além de sua adequação a todos os normativos do PMCMV/FAR vigentes à época da contratação, incluindo as Leis, Decretos e Portarias.

18.8 É de responsabilidade da empresa selecionada a construção das unidades habitacionais de acordo com as especificações da Caixa Econômica Federal e legislação municipal vigente, obedecendo sempre o que for mais restritivo, responsabilizando-se pela legalização junto ao Cartório de Registro de Imóveis e também pela execução das obras de infraestrutura internas, quando necessárias.

18.9 Para apresentação de projetos, as empresas interessadas deverão observar obrigatoriedade os valores máximos de aquisição da unidade habitacional estabelecida pela Portaria MCID nº 725/2023 em seu Anexo V.

18.10 Os projetos de infraestrutura deverão ser precedidos de levantamentos topográficos, sondagens e outros necessários para sua elaboração.

18.11 Os quantitativos e preços que comporão os orçamentos a serem apresentados ao Agente Financeiro são de responsabilidade da empresa selecionada, não podendo no futuro, arguir quanto ao desconhecimento de serviços necessários, imprevistos, eventuais ou qualquer outro que venha a onerar o valor de aquisição das unidades pelo FAR.

18.12 É facultado à empresa do setor da construção civil constituir Sociedade de Propósito Específico (SPE) para a contratação do

empreendimento habitacional, observadas as orientações do Agente Financeiro (art. 27 da Portaria MCID nº 724/2023).

## 19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**19.1** O credenciado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática de colusão”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais credenciados, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, neste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**19.2** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contratofinanciado pelo organismo.

**19.3** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o credenciante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 20. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

**20.1** A CREDENCIADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a quetiver acesso, nos termos da Lei 13.709/2018 (LGPD), por prazo indeterminado, antes e após o cumprimento do objeto descrito neste edital, sob pena de responsabilização.

**20.2** A CREDENCIADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo resarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CREDENCIANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CREDENCIADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**21.1** O Município poderá, a qualquer tempo, promover diligências destinadas a esclarecer dúvidas.

**21.2** Este credenciamento pode ser revogado, no todo ou em parte, por interesse público ou, anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório, sem que disso resulte direito a resarcimento ou indenização.

**21.3** Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste procedimento, sendo que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará o imediato descredenciamento de quem os tiverem apresentado e rescisão do respectivo Termo de Credenciamento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**21.4** Nenhuma indenização será devida aos interessados pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Credenciamento, por eventual inviabilidade dos empreendimentos, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação ao processo de credenciamento.

**21.5** A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

**21.6** Qualquer empresa participante poderá ser excluída deste procedimento, em qualquer momento, se o Município tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade econômico-financeira e qualificação técnica, não apreciados pela Comissão, supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

**21.7** As empresas participantes assumirão integral responsabilidade pelos danos que causarem ao Município e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na implementação do objeto do presente chamamento, isentando o Município de qualquer ônus.

**21.8** O Município poderá acompanhar o andamento da elaboração dos projetos e da produção dos empreendimentos a qualquer tempo, afim de verificar a correta destinação dos terrenos doados. A eventual visita aos locais onde serão produzidos os empreendimentos deverá ser permitida pela empresa e não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a mesma, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos trabalhos executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

**21.9** Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito e nas disposições constantes da Lei nº. 14.133/2021.

**21.10** Fica eleito o foro da Comarca de ManausAM para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital de Credenciamento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus, 09 de maio de 2024.

JESUS ALVES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários  
SEMHAF

## ANEXO 01

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 002/2024 – SEMHAF – PMM

#### 1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a deflagração de Chamamento Público que tem por norte a redução do déficit habitacional da Cidade de Manaus, como será demonstrado.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

#### 2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Constituição da República Federativa do Brasil, no seu Art. 6º do Capítulo II - Dos Direitos Sociais, estabelece que são direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos, em seu Art. 25, item 1, estabelece que todo homem tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e a sua família, saúde e bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis, e direito à segurança em caso de desemprego, doença, invalidez, viuvez, velhice ou outros casos de perda dos meios de subsistência em circunstâncias fora de seu controle.

Uma moradia adequada, conforme o Comentário Geral nº 04, de 12 de dezembro de 1991, do Comitê dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da Organização das Nações Unidas (ONU), é aquela que oferece condições de salubridade, de segurança e um tamanho mínimo para que possa ser considerada habitável. Deste modo, também deve ser dotada das instalações sanitárias adequadas, atendida pelos serviços públicos essenciais, entre os quais água, esgoto, energia

elétrica, iluminação pública, coleta de lixo, pavimentação e transporte coletivo, e com acesso aos equipamentos sociais e comunitários básicos (postos de saúde, praças de lazer, escolas públicas, etc).

No que tange à cidade de Manaus, o déficit habitacional e moradias construídas em áreas de riscos ganha relevo. Senão vejamos:

A cidade de Manaus possui uma população 2.063.547<sup>1</sup>, habitantes distribuídos numa área territorial de 11.401 km<sup>2</sup> (IBGE, 2022). São 653.218 domicílios ocupados (99,3% urbano e 0,7% rural), equivale apenas 4% da extensão territorial municipal, o que, portanto, demonstra a elevada densidade demográfica de 181 hab./km<sup>2</sup>.

O resultado do Censo 2022 (IBGE) aponta 348.684 domicílios ocupados em aglomerados subnormais (ANEXO 1) que representa 53,38% de domicílios ocupados. Acresce-se que Manaus ganhou mais de 261.533 mil habitantes (14,5%) nos últimos doze anos, registrando o maior crescimento populacional entre todos os municípios brasileiros.

Foi mais que o dobro da média nacional (6,4%). Saltou de 1.802.014 em 2010 para 2.063.547 em 2022. Maior variação do país em números absolutos positivos. A cidade cresceu com muitas moradias precárias e ocupações irregulares, sem acesso a serviços básicos.

São cerca de 33 mil famílias em conflito fundiário em Manaus<sup>2</sup>. A cidade que mais registrou áreas de habitações precárias foi Manaus, que em 36 anos viu a área expandir em 95 km<sup>3</sup>.

A limitação de recursos financeiros impede a promoção de programas robustos para o acesso das famílias mais carentes à terra, habitação e à infraestrutura.

Segundo Mapeamento das áreas de risco geológico da zona urbana de Manaus (AM) do Serviço Geológico do Brasil (SGB), Manaus possui 1.6 mil áreas de risco de acordo com a Defesa Civil Municipal. A população que vive em áreas de risco, estão sujeitas a alagamentos ou desmoronamentos.

Essa situação é complexa e de difícil solução a curto prazo. Ela se deve, entre outros fatores, às condições socioeconômicas dos domicílios de baixa renda, as zonas da cidade que possuem mais localidades em risco geológico são as Zonas Leste com 22.113 e Zona Norte com 17.954 áreas de risco mapeadas, seguidas da Zona Sul com 5.244, Zona Oeste com 3.012, Zona Centro Oeste com 2.830 e Zona Centro-Sul com 1.418 pontos de risco.

Os demonstrativos abaixo evidenciam, em números, o déficit habitacional e áreas de riscos na Cidade de Manaus. Senão vejamos:

### DÉFICIT HABITACIONAL POR DOMICÍLIO

Especificação	Déficit Habitacional			
	Total	Urbano	Rural	Total Relativo (%)
Região Norte	719.638	522.599	197.039	12,9
Amazonas	168.603	133.493	35.110	14,8
RM Manaus	100.239	90.993	9.245	13,0

Fonte: Dados básicos: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), 2016-2019.

Elaboração: Fundação João Pinheiro (FJP). Déficit habitacional no Brasil – 2016-2019. Belo Horizonte: FJP, 2021. 169 p.

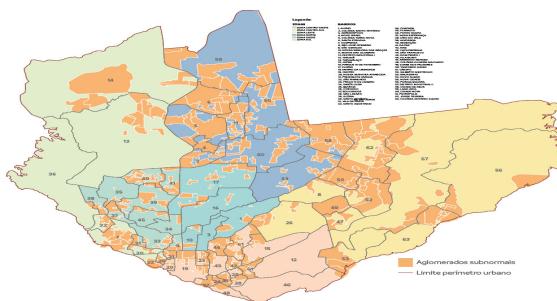
### DÉFICIT HABITACIONAL TOTAL E COMPONENTES

Especificação	Total ab- soluta	Déficit habitacional					
		Habitação precária			Componentes		
		Domicílios Rústicos	Domicílios Improvisados	Total Hab. Precária	Unidades Famí- liares Convenientes	Domicílio Comodato	Total Cobitização
Região Norte	252.235	38.391	68.457	106.848	77.202	7.519	84.721
Amazonas	168.603	26.806	37.929	64.735	59.200	6.886	66.086
RM Manaus	100.239	10.960	16.082	27.042	33.187	6.886	40.073
							33.124

Fonte: Dados básicos: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), 2016-2019.

Elaboração: Fundação João Pinheiro (FJP). Déficit habitacional no Brasil – 2016-2019. Belo Horizonte: FJP, 2021. 169 p.

### MAPEAMENTO DAS ÁREAS DE RISCOS



Por derradeiro, o demonstrativo abaixo correlaciona o rendimento médio e o real nível de instrução da população de Manaus. Vejamos:

<sup>1</sup> IBGE, Censo 2022

<sup>2</sup> Fórum Amazonense de Reforma Urbana

<sup>3</sup> MapBiomas/IBGE, 2022

### Rendimento médio mensal real nível de instrução

pessoas de 14 anos ou mais de idade ocupadas na semana de referência com rendimento de trabalho, habitualmente e efetivamente recebidos no trabalho principal e em todos os trabalhos, por nível de instrução

Nível de instrução	Trimestre				
	1º trimestre 2020	2º trimestre 2022	3º trimestre 2022	4º trimestre 2022	1º trimestre 2023
Total	R\$ 2.610,00	R\$ 2.460,00	R\$ 2.536,00	R\$ 2.627,00	R\$ 2.675,00
Sem instrução e menos de 1 ano de estudo	R\$ 1.325,00	R\$ 1.194,00	R\$ 1.271,00	R\$ 876,00	R\$ 1.361,00
Ensino fundamental incompleto ou equivalente	R\$ 1.216,00	R\$ 1.296,00	R\$ 1.292,00	R\$ 1.271,00	R\$ 1.230,00
Ensino fundamental completo ou equivalente	R\$ 1.443,00	R\$ 1.501,00	R\$ 1.658,00	R\$ 1.735,00	R\$ 1.717,00
Ensino médio incompleto ou equivalente	R\$ 1.221,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.196,00	R\$ 1.307,00	R\$ 1.195,00
Ensino médio completo ou equivalente	R\$ 1.968,00	R\$ 1.716,00	R\$ 1.782,00	R\$ 1.875,00	R\$ 1.889,00
Ensino superior incompleto ou equivalente	R\$ 2.287,00	R\$ 2.320,00	R\$ 2.103,00	R\$ 2.459,00	R\$ 2.593,00
Ensino superior completo ou equivalente	R\$ 5.251,00	R\$ 5.085,00	R\$ 5.046,00	R\$ 4.911,00	R\$ 5.109,00
Não determinado	-	-	-	-	-

Fonte: IBGE - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua trimestral.

Por todo o exposto, mostra-se imprescindível a contratação, que consistirá em CHAMADA PÚBLICA visando à seleção de empresas do ramo da construção civil visando formalização de parceria no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, em terrenos de propriedade do município de Manaus - AM, enquadrados pelo Ministério das Cidades, através da Portaria MCID nº 351 de 9 de abril de 2024, para o desenvolvimento e a produção de empreendimento habitacional na linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas.

### 3. DO MODELO DE CONTRATAÇÃO

A Prefeitura de Manaus não dispõe de recurso orçamentários que comportem os vultuosos investimentos em habitação necessários à cidade de Manaus.

Isto posto, resguardado o interesse público, mostra-se viável a adesão ao programa "Minha Casa Minha Vida", lançado e reeditado pelo governo federal através da Lei Federal nº 14.620 de 13 de julho de 2023. O Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV) é uma iniciativa habitacional do governo federal do Brasil, criada em março de 2009. Gerenciado pelo Ministério das Cidades, o programa oferece subsídios e taxas de juros reduzidas para tornar mais acessível a aquisição de moradias populares, tanto em áreas urbanas quanto rurais, com o objetivo de combater o déficit habitacional no País. Desde a sua criação, o programa já entregou mais de 6 milhões de habitações<sup>4</sup>.

No exercício de 2023 já foram entregues mais de 10 mil unidades habitacionais em 37 empreendimentos e foram retomadas mais de 16 mil unidades em 48 empreendimentos. A previsão para os próximos seis meses é de entregar mais 9 mil e retomar a construção de 21 mil unidades. Até 2026, a meta é contratar 2 milhões de novas moradias pelo programa.

A Cidade de Manaus será contemplada com 1.056 unidades habitacionais, conforme Portaria MCID nº 351 de 9 de abril de 2024. O citado expediente divulga as propostas de empreendimentos habitacionais enquadradas no âmbito da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Portaria MCID nº 727, de 15 de junho de 2023.

Ainda, o documento dispõe que as propostas poderão ser destinadas à construção e deverão ser remetidas às agências da Caixa Econômica Federal logo após regulamentação do processo pelo Gestor do FAR.

Para dar entrada ao processo de enquadramento e contratação de propostas, a empresa do ramo da construção civil, em acordo com o ente público municipal, deverá acessar a agência da Caixa Econômica Federal mais próxima apresentando, dentre outros, os documentos a seguir:

- titularidade e mapeamento do imóvel;
- declaração do proponente, acompanhada de documentação comprobatória de atendimento ao disposto no Anexo I da Portaria MCidades, n. 725, de 15 de junho de 2023;
- tipo de edificação e quantidade de unidades habitacionais do empreendimento habitacional, conforme Anexo II da Portaria MCidades, n. 725, de 15 de junho de 2023;
- declaração de anuência do Chefe do Poder Executivo local, ou representante por ele formalmente delegado, apoiador ou proponente do

<sup>4</sup> <https://www.gov.br/cidades>

empreendimento habitacional, nos termos do Anexo I da Portaria MCidades, n. 727, de 15 de junho de 2023;

e) comprovante de pagamento, ao agente financeiro, da taxa correspondente aos custos operacionais relativos à análise de enquadramento da proposta.

A Caixa Econômica Federal realizará a análise da documentação e o enquadramento dos terrenos apresentados. Periodicamente, o Ministério das Cidades divulgará as propostas enquadradas por meio de portaria, que seguirão para a etapa de análise documental e jurídica em até 150 dias a contar do seu enquadramento, período no qual deverão ser cumpridas todas as exigências necessárias para serem consideradas aptas à contratação.

Na sequência, o Ministério das Cidades procederá à publicação de nova portaria específica, autorizando a contratação das propostas aptas, após análise do agente financeiro e controle da meta pelo Gestor do FAR, mediante disponibilidade orçamentária e financeira. Além disso, o órgão poderá priorizar a autorização de contratação de propostas que cumprirem requisitos técnicos específicos definidos no art. 8º, da Portaria MCidades, n. 727, de 15 de junho de 2023.

RELAÇÃO DAS ÁREAS/QUANTIDADE DE MORADIAS (LOTE ÚNICO)				
ORDEM	EMPREENDIMENTO	ENDEREÇO	BAIRRO	MORADIAS
1	Morar Melhor 04	Rua Marapatá, s/n	Jorge Teixeira	160
2	Morar Melhor 16	Rua Caracura Mira, s/n	Nova Cidade	192
3	Morar Melhor 20	Rua Jucururu nº15	Tarumã Açu	160
4	Morar Melhor 24	Rua Caracura Mira, s/n	Nova Cidade	192
5	Morar Melhor 25	Rua Caracura Mira, s/n	Nova Cidade	192
6	Morar Melhor 26	Rua Caracura Mira, s/n	Nova Cidade	160
TOTAL DE UNIDADES HABITACIONAIS				1056

Será ainda admitida a recepção de propostas aprovadas pela Portaria nº 1.954, de 14 de junho de 2022, que ficam dispensadas do processo de enquadramento, sendo admitida a observância às especificações exigidas à época da seleção e aos valores máximos de provisão habitacional dispostos no Anexo V da Portaria MCidades, n. 725, de 15 de junho de 2023.

Para a implantação das unidades habitacionais na Cidade de Manaus, o ente federativo municipal fica responsável pela doação das áreas onde serão implantadas os empreendimentos, a serem especificadas no tópico seguinte.

Conclui-se, portanto, pelos dados apresentados, que a solução mais viável ao enfrentamento do déficit habitacional na Cidade de Manaus, considerando os conceitos administrativos de eficiência e economicidade, é adesão ao programa "Minha Casa Minha Vida", lançado e reeditado pelo governo federal através da Lei Federal nº 14.620 de 13 de julho de 2023.

#### 4. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DOS LOCAIS

No que tange às quantidades de habitações, bem como às áreas a serem doadas pelo ente federativo municipal, o demonstrativo abaixo evidencia o que segue:

#### 5. DA ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos da Portaria MCID nº 725, de 15 de junho de 2023, anexo v, Fica estabelecido neste Anexo o valor máximo para provisão de unidade habitacional, correspondente ao valor contratual de aquisição do imóvel pelo Fundo de Arrendamento Residencial ou pelo Fundo de Desenvolvimento Social, conforme localidade e tipo de edificação, conforme tabela 1.

Nesse cenário, temos a seguinte estimativa de valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. (UNID)	VALOR UNT.
1	UNIDADE HABITACIONAL (APARTAMENTOS)	1.056	R\$ 164.000,00

#### 6. SÍNTSE

Por todo o exposto, a Prefeitura de Manaus não dispõe de recursos orçamentários para contratação de empresa do ramo da construção civil para o desenvolvimento e a produção de empreendimentos habitacionais na linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas.

Nesse cenário, considerando os conceitos administrativos de eficiência e economicidade, se mostra viável a adesão ao programa "Minha Casa Minha Vida", lançado e reeditado pelo governo federal através da Lei Federal nº 14.620 de 13 de julho de 2023.

Com isso, à Prefeitura de Manaus caberá, como contrapartida, a doação dos terrenos para a construção de unidades habitacionais, conforme Portaria MCID nº 727, de 15 de junho de 2023, § 1º.

A Cidade de Manaus será contemplada com 1.056 unidades habitacionais, conforme Portaria MCID nº 351 de 9 de abril de 2024, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) utilizando o Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

Manaus, 09 de maio de 2024

CAIO DUARTE FIGUEIREDO

CREA: Nº 0416349587

Chefe de Divisão De Engenharia

SEMHAF

MICHELE RODRIGUES DE S. MACIEL

Diretora de Habitação

SEMHAF

JESUS ALVES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários

#### ANEXO 02

#### TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS

O presente termo de referência tem por objetivo a elaboração de projeto e construção de unidades habitacionais, em terrenos doados pelo Município de Manaus, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) utilizando o Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, nos termos do ETP nº 02/2024 - SEMHAF – PMM.

- UNIDADES HABITACIONAIS** - Os projetos executivos de arquitetura deverão obedecer às diretrizes das Portarias MCID nº 725 e 726 de 15 de junho de 2023, ambas do Ministério das Cidades, NBR 15.575 (norma de desempenho), especificações mínimas e código de práticas da Caixa Econômica Federal (QUADRO 01 a 03), ressalvado o tamanho das unidades habitacionais, que deverão possuir, no mínimo, 45,50 m<sup>2</sup> para UH do tipo apartamento, de forma a não se abater o preço do terreno do preço das unidades.

- IMPLANTAÇÃO** – A construtora deve desenvolver projeto unidades habitacionais de forma que aproveitem ao máximo o terreno, respeitando a legislação municipal, estadual e federal. Os projetos devem ser elaborados segundo as normas técnicas, em especial a norma de desempenho (NBR 15.575) e a norma de acessibilidade (NBR 9050/2015).

- INFRAESTRUTURA** – A construtora deverá desenvolver projeto executivo de infraestrutura interna e externa, todos os levantamentos, pesquisas e investigações necessárias, visando à adequação do terreno às necessidades do empreendimento, conforme a exigência das normas técnicas e legislação (Portaria MCID nº 725). Os estudos referentes à resistência à compressão do solo, nível do lençol freático e coeficiente de infiltração dos lotes deverão ser levantados pela construtora. A empresa selecionada deverá apresentar à Instituição Financeira, as propostas para os empreendimentos na forma definida pelas Portarias MCID nº 724, de 15 de junho de 2023, 725 de 15 de junho de 2023, e 727 de 15 de junho de 2023, ambas do Ministério das Cidades.

**QUADRO 01 (TERRENOS QUALIFICADOS)**  
Tabela 1 – Especificações urbanísticas:

**1. Localização do terreno**

ORDEM	EMPREENDIMENTO	ENDEREÇO	BAIRRO	MORADIAS
1	Morar Melhor 04	Rua Marapatá, s/n	Jorge Teixeira	160
2	Morar Melhor 16	Rua Caracura Mira, s/n	Nova Cidade	192
3	Morar Melhor 20	Rua Jucururu nº15	Tarumã Açu	160
4	Morar Melhor 24	Rua Caracura Mira, s/n	Nova Cidade	192
5	Morar Melhor 25	Rua Caracura Mira, s/n	Nova Cidade	192
6	Morar Melhor 26	Rua Caracura Mira, s/n	Nova Cidade	160

**2. Disponibilidade de Infraestrutura Urbana Básica**

(até 300 m dos limites da poligonal do empreendimento)

- a) Rede de energia elétrica e iluminação pública instalada;
- b) Rede de abastecimento de água potável instalada;
- c) Solução esgotamento sanitário e coleta de lixo implantada;
- d) Vias de acesso e circulação, preferencialmente pavimentadas; e
- e) Itens de drenagem pluvial, guias e sarjetas.

**3. Acesso a Equipamentos Públicos Comunitários de Educação**

- a) Acesso a escolas públicas de educação infantil (0-5 anos) a uma distância caminhável máxima de 1 km computado a partir do centro do terreno.
- b) Acesso a escolas públicas de ensino fundamental (Ciclo I/6-10 anos), a uma distância caminhável máxima de 1,5 km, computadas a partir do centro do terreno; ou acessível por transporte público escolar em tempo inferior a 20 min.
- c) Acesso a escola pública de ensino fundamental (Ciclo II/11-15 anos) a uma distância caminhável máxima de 1,5 km, computada a partir do centro do terreno ou acessível por transporte público coletivo em tempo inferior a 20 min, considerando no cálculo o tempo de deslocamento por caminhada até o ponto de embarque e após o desembarque.

**4. Acesso a Equipamentos Públicos Comunitários de Saúde e Assistência Social**

(apenas para municípios com população superior a 100 mil hab.)

- a) Acesso a Equipamento de proteção social básica (CRAS) a uma distância caminhável máxima de 2km, computada a partir do centro do terreno, ou acessível por transporte público coletivo em tempo inferior a 25 min, considerando no cálculo o tempo de deslocamento por caminhada até o ponto de embarque e após o desembarque.
- b) Acesso a Equipamento de saúde básica (UBS) a uma distância caminhável máxima de 2,5 km, computada a partir do centro do terreno, ou acessível por transporte público coletivo em tempo inferior a 30 min, considerando no cálculo o tempo de deslocamento por caminhada até o ponto de embarque e após o desembarque.

**5. Acesso a Comércio e serviços**

- a) Acesso a ao menos um equipamento de uso cotidiano (padaria, mercearia, mercados ou药房) a uma distância caminhável máxima de 1 km, computada a partir do centro do terreno.
- b) Acesso a ao menos um equipamento de uso eventual (supermercado, agência bancária, lotéricas ou correios) a uma distância caminhável máxima de 1,5 km, computada a partir do centro do terreno, ou acessível por transporte público coletivo em tempo inferior a 20 min, considerando no cálculo o tempo de deslocamento por caminhada até o ponto de embarque e após o desembarque.

**6. Transporte Público Coletivo**

- a) Municípios com população maior que 250 mil: 2 ou mais itinerários.
- b) Municípios com população entre 100 e 250 mil: pelo menos um itinerário de transporte público coletivo que atenda o empreendimento.
- c) Municípios abaixo de 100 mil habitantes: não exigido.

Manaus, 09 de maio de 2024.

**CAIO DUARTE FIGUEIREDO**  
CREA: Nº 0416349587  
Chefe de Divisão De Engenharia  
**SEMHAF**

**MICHELE RODRIGUES DE S. MACIEL**  
Diretora de Habitação  
**SEMHAF**

**JESUS ALVES DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários  
**SEMHAF**

**ANEXO 03****REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E  
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE****Ref: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2024 – SEMHAF\PMM**

Pelo presente Termo, a empresa XXXXX inscrita no CNPJ sob nº XXXXX, com sede na Rua XXXXX nº XXXXX Bairro XXXXX, na cidade de XXXXX, Estado XXXXX, e-mail XXXXX, neste ato, representada por XXXXX, portador do RG nº XXXXX e CPF nº XXXXX, vem manifestar seu interesse em apresentar proposta de parceria visando o desenvolvimento e a produção de empreendimento habitacional na linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, a serem implantadas nas áreas apresentadas no item 1 do Edital.

Declaramos, ao assinar esta Manifestação em 01 (uma) via, que:

1. Conhecemos e nos submetemos a todas as condições do **Edital de Chamamento N° 002/2024 – SEMHAF\PMM**;
2. Temos ciência que a seleção da proposta de parceria não implicará na sua contratação pelo **Agente Financeiro**;
3. Conhecemos e aceitamos todas as condições estabelecidas pela legislação de regência do **Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos do Fundo de Arrendamento Residencial**, nos termos das leis, decretos, instruções normativas, especificações e valores máximos vigentes pertinentes aos Programas, destacadamente a Lei Federal 14.620/2023, Decreto Federal nº 11.439/2023, Portarias MCID nº 724, 725 e 727 de 15/06/2023 e 1.482 de 21/11/2023;
4. Estamos impedidos de dar qualquer outra destinação ao terreno objetivado, senão aquela prevista neste Edital sob pena de incorrermos nas sanções legais;
5. Temos pleno conhecimento das condições gerais da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do **Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida**, de que trata a Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023, nos termos da Portaria MCID nº 724, de 15 de junho de 2023, e das especificações urbanísticas, de projeto e de obra para implementação do empreendimento habitacional, nos termos da Portaria MCID nº 725, de 15 de junho de 2023; e que não incorre em nenhum dos impedimentos previstos na Portaria MCID nº 724, de 2023, para participação na linha de atendimento.

Para comprovação da regularidade e qualificação no processo de habilitação, apresenta anexa a este Requerimento a documentação relacionada no item 8 do Edital.

Observação: Caso se trate de Sociedade de Propósito Específico - SPE ou Consórcio, indicar o ENTE EXECUTOR do empreendimento: XXXXX

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

[assinatura do representante legal]

**RAZÃO SOCIAL**  
CNPJ  
Endereço  
Telefone / Telefone celular / E-mail

**ANEXO 04****DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

Eu, (nome completo), portador da Cédula de Identidade nº XXXX, emissor XXXX e CPF nº XXXXX, responsável legal da empresa XXXX, CNPJ/MF nº XXXXX, interessada em participar do **CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2024 – SEMHAF - PMM**, promovido pelo Município de Manaus, DECLARO, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento de todas as áreas onde será construída as unidades habitacionais, em especial as condições do solo, subsolo, vegetação, recursos hídricos e topografia, inclusive quanto às condições técnicas,físicas e ambientais do terreno, como também de todo o seu entorno e vizinhanças,

observando eventuais interferências locais, aceitando como válida a situação em que se encontra o local para a realização do objeto deste procedimento, inclusive as dificuldades que poderão vir a ocorrer na execução dos serviços e demais pormenores, razão pela qual, sob pretexto algum e em qualquer época, poderemos alegar desconhecimento dos mesmos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de 2024.

[assinatura do representante legal]

**RAZÃO SOCIAL**

CNPJ

Endereço

Telefone / Telefone celular / E-mail

[assinatura do representante]

**SEMHAF**

Prefeitura Municipal de Manaus

**ANEXO 05**

**DECLARAÇÕES CONJUNTAS**

Declaramos, para fins de participação no Credenciamento/Chamamento Público N.º 002/2024 – SEMHAF - PMM, que:

**DECLARAÇÃO DE NÃO SUSPENSÃO E INIDONEIDADE**

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pelo Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários - SEMHAF, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, e que não está com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal suspensa.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE**

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854/1999.

1) Se a empresa credenciante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO FUNCIONÁRIO PÚBLICO**

Declara, sob as penas da lei, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 7º, III, art. 14, IV, art. 122, §3º todos da Lei 14.133/2021.

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declara estar ciente, concordar e atender com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

**DECLARAÇÃO DE NÃO EXECUTAR TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**

Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PCD**

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE TRABALHO ESCRAVO E INFANTIL**

Declara que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste procedimento, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de 2024.

[assinatura do representante legal]

**RAZÃO SOCIAL**

CNPJ

Endereço

Telefone / Telefone celular / E-mail

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

**ANEXO 06**

**TERMO DE SELEÇÃO**

O Município de Manaus, concluído o processo de seleção instituído pelo CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 – SEMHAF - PMM, declara selecionada a empresa do ramo da construção civil abaixo qualificada:

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

A empresa selecionada deverá apresentar na Instituição Financeira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento deste Termo, a proposta selecionada no Edital de Chamamento, contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, com recursos do FAR, conforme especificado pelo Agente Financeiro.

Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido as exigências constantes no item anterior, a critério do Município de Manaus, o presente TERMO DE SELEÇÃO será CANCELADO.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de 2024.

**PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS**

**Recebi em:**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

## ANEXO 07

## QUADRO DE PONTUAÇÃO

1	Execução de UH de Interesse Social	
1.1	≤ 192 unidades	2
1.2	192 a 500 unidades	3
1.3	> 500 Unidades	4
2	Quanto ao tempo de registro no Conselho de Classe (CREA)	
2.1	Há mais de 5 anos	1
2.2	Há mais de 10 anos	3
2.3	Há mais de 15 anos	5
3	Comprovação financeira	
3.1	Comprovação que nos últimos 5 (cinco) anos a empresa tenha o faturamento médio anual de no mínimo 35% do valor da contratação deste Edital de Chamamento	4
4	Certidão de Acervo Técnico - CAT contendo natureza, descrição dos serviços, quantitativos e outras características do projeto e da obra.	
4.1	≤ 192 unidades	1
4.2	192 a 500 unidades	3
4.3	> 500 Unidades	5
5	Nível de Qualificação no PROGRAMA BRASILEIRO DE QUALIDADE E PRODUTIVIDADE DO HABITAT ( PBQP-H)	
5.1	Nível "A"	5
5.2	Nível "B"	2
<b>SOMATÓRIO DE PONTOS</b>		

U.H.: Unidade Habitacional

OBSERVAÇÃO: anexar documentação comprobatória

Manaus, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

[assinatura do representante legal]

**RAZÃO SOCIAL**

(utilizar papeldimbrado da empresa)

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO****PORTRARIA N º 083/2024/PRES/IMPLURB**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO - IMPLURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.

**CONSIDERANDO** que cabe ao Instituto Municipal de Planejamento Urbano-IMPLURB, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III, 67 e 73 e seus respectivos parágrafos da Lei nº8.666/93, acompanhar, fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** o teor do Termo de Contrato nº 003/2024, celebrado entre o Instituto Municipal de Planejamento Urbano-IMPLURB e a empresa T N NETO EIRELI

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições do Gestor de Contrato são:

- Coordenar e comandar o processo de fiscalização da execução contratual;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais dos Contratos são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município de Manaus, através do IMPLURB;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

I - **INSTITUIR** a composição da Comissão para Acompanhamento, Fiscalização e Atesto da execução do Termo de Contrato nº003/2024, referente a prestação de serviços sob demanda de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação com fornecimento de peças e materiais, dos condicionadores de ar deste IMPLURB , constante do Processo administrativo nº2023/00796/00824/0/000644-SIGED.

II - **DESIGNAR** os servidores, abaixo relacionados, como membros da referida Comissão:

Servidor(a)	Matrícula
Gestor do Contrato:	
Raimunda Cláudia Frazão de Souza	114.328-0A
Fiscais do Contrato:	
Tarciana Mota Alexandre	110.165-0F
Adalmir Mendes de Carvalho	114.362-0A
Cilene Alves de Sena	114.309-3A
Suplente:	
Iracema Campos Calderaro	129.900-0E

III - **DETERMINAR** que na situação de impedimento do Gestor do Contrato, um dos fiscais assumirá as funções do mesmo, mediante despacho do titular da pasta.

IV - **ESTABELECER** que a participação na Comissão será considerada prestação de serviços relevantes, não remunerada.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 23/04/2024

**CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 07 de maio de 2024

CARLOS ALBERTO VALENTE ARAÚJO  
Diretor-Presidente  
IMPLURB

**PORTRARIA N.º 084/2024-FMDU/IMPLURB**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, responsável pela gestão do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - FMDU, no uso das atribuições legais conferidas pela legislação vigente,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei n.º 2.115, de 27.04.2016, DOM n.º 3876, de 27.04.2016 que dispõe sobre o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano-FMDU,

**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto n.º 1.441, de 30.01.2012, e ainda o que dispõe no art. 10, da Lei Municipal n. 3.253, de 29 de dezembro de 2023,

**CONSIDERANDO** ainda o que dispõe nos artigos 16 e 17, do Decreto Municipal n. 5.822 de 26 de janeiro de 2024

**CONSIDERANDO** a autorização do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU, através da Decisão n.º 453/2023, constante na Ata 25ª Reunião Ordinária/CMDU de 28.06.2023, e as Normas da Lei autorizativa nº 2.738 de 22.04.2021, recursos oriundos de Operação de Crédito do Programa PROMINF/MANAUS/BANCO DO BRASIL. Constante no Processo Administrativo nº 2023.00796.00824.0.000375,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** Destaque de Crédito Orçamentário em favor da Unidade Gestora 130101- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM, no valor total de R\$ 193.831,30 (cento e noventa e três mil, oitocentos e trinta e um reais e trinta centavos), conforme Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2º** Descentralização de que trata esta Portaria tem como objeto atender pagamento da Desapropriação abrangida pelo Projeto de intervenção Viária para Implantação do Complexo Viário Edson Arantes do Nascimento, na Rotatória da Bola do Produtor, que será realizado pela Unidade Gestora Executiva 130101- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM, conforme Ofício n.º 0275/2024-GPG/PGM do dia 06.05.2024, autorizado através do Despacho n.º 064/2024 – DEPRO/SUBOP/SEMEF do dia 08.05.2024, conforme Processo IMPLURB-SIGED N.º 2023/00796/00824/0/000454.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 02 de maio de 2024.

**Anexo Único da Portaria N.º 084/2024-FMDU/IMPLURB**

Nº	F	SF	P	A	ND	FR	R\$
01	15	451	0142	1094	449061	2754	193.831,30
Total:							193.831,30

Nº: Sequência Ordinal da Programação de Trabalho Descentralizada  
**Códigos:**

F: Função

SF: Subfunção

P: Programa

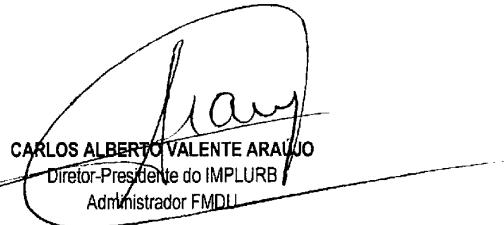
A: Ação

ND: Natureza de Despesa

FR: Fonte de Recurso

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 09 de maio de 2024.

  
CARLOS ALBERTO VALENTE ARAÚJO  
Diretor-Presidente do IMPLURB  
Administrador FMDU

**TERMO DE RECEBIMENTO DE MEDIDA COMPENSATÓRIA  
Nº 0015/2024**

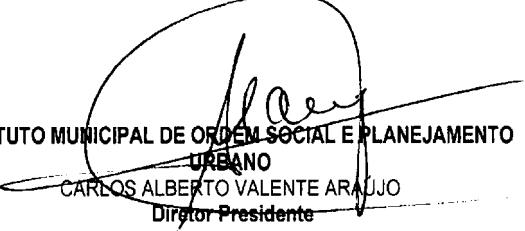
O INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO – IMPLURB, por meio de seu representante legal, designado consoante Diretor Presidente CARLOS ALBERTO VALENTE ARAÚJO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF nº. 099773842-15 e RG nº 332388 SSP/AM, nomeado por força do Decreto de 1º de Janeiro 2021, com publicação no Dom nº 4999, recebe da empresa LÁBREA CONDOMÍNIO DE LOTES SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sociedade empresária limitada, com sede na Av. Coronel Teixeira, nº. 6225, Sala 706 - TO, Ponta Negra, Manaus – Amazonas. CEP: 69.037-000, regularmente inscrita no CNPJ nº sob nº. 30.396.906/0001-38, obrigação abaixo descrita, a qual constitui objeto do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 4966/2023, conforme Decisão CMDU nº 0339/2023, registrada na Ata da 36ª Reunião Ordinária em Manaus, 13 de setembro de 2023.

**DO OBJETO (S):** O Compromissário DEVEDOR, reconheceu expressamente a responsabilidade da medida compensatória e recolheu ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano – FMDU, o valor total de R\$ 20.339,41 (VINTE MIL, TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS),

Pelo presente documento, o INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO – IMPLURB, reconhece como satisfeitos os objetivos técnicos, administrativos e financeiros oriundos do TERMO

DE ACORDO, COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE EXECUÇÃO DAS MEDIDAS COMPENSATÓRIAS Nº 0017/2024, com exceção feita a eventuais vícios redibitórios e encargos exclusivos da COMPROMISSÁRIA.

Manaus, 07 de Maio de 2024

  
INSTITUTO MUNICIPAL DE ORDEM SOCIAL E PLANEJAMENTO  
URBANO  
CARLOS ALBERTO VALENTE ARAÚJO  
Diretor Presidente

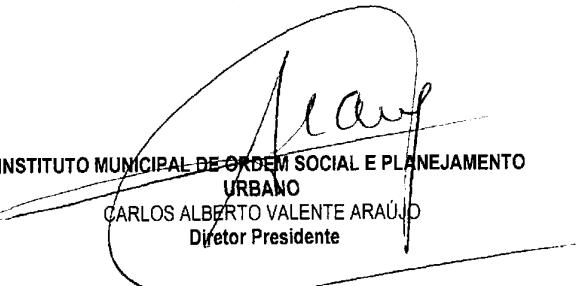
**TERMO DE RECEBIMENTO DE MEDIDA COMPENSATÓRIA  
Nº 0016/2024**

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO – IMPLURB, por meio de seu representante legal, designado consoante Diretor Presidente CARLOS ALBERTO VALENTE ARAÚJO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF nº. 099773842-15 e RG nº 332388 SSP/AM, nomeado por força do Decreto de 1º de Janeiro 2021, com publicação no Dom nº 4999, recebe da empresa AUTO POSTO MASTER EIRELI, sociedade anônima aberta, com sede na Av. Camapuã, nº 2065, Cidade Nova, Manaus/AM, CEP nº 69.097-720, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 02.569.360/0001-34, obrigação abaixo descrita, a qual constitui objeto do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 13511/2022, através da Decisão CMDU nº 0367/2023, registrada na Ata da 39ª Reunião Ordinária em Manaus, 04 de outubro de 2023.

**DO OBJETO (S):** Compromissário DEVEDOR, reconheceu expressamente a responsabilidade da medida compensatória e recolheu ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano – FMDU, o valor total de R\$ 17.521,79 (DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).

Pelo presente documento, o INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO – IMPLURB, reconhece como satisfeitos os objetivos técnicos, administrativos e financeiros oriundos do TERMO DE ACORDO, COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE EXECUÇÃO DAS MEDIDAS COMPENSATÓRIAS Nº 0049/2023, com exceção feita a eventuais vícios redibitórios e encargos exclusivos da COMPROMISSÁRIA.

Manaus, 09 de Maio de 2025

  
INSTITUTO MUNICIPAL DE ORDEM SOCIAL E PLANEJAMENTO  
URBANO  
CARLOS ALBERTO VALENTE ARAÚJO  
Diretor Presidente

**(\*) EXTRATO**

**ESPECIE E DATA:** 2º Termo Aditivo de Contrato de Obras e Serviços de Engenharia nº 022/2022, celebrado em 25/04/2024.

**CONTRATANTES:** O Município de Manaus, através do Instituto Municipal de Planejamento Urbano-IMPLURB e a empresa CONSTRUTORA PROGRESSO LTDA.

**OBJETO:** Em razão de alterações técnicas introduzidas nos projetos executivos das obras e serviços, necessários à CONSTRUÇÃO DO PARQUE DOS GIGANTES DA FLORESTA NO MUNICÍPIO DE

MANAUS/AM, objeto do contrato de obras e serviços nº022/2022, fica acrescido em R\$ 11.928.856,26 (onze milhões novecentos e vinte e oito mil oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos) e decrescido R\$ 46.275,69 (quarenta e seis mil duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos) do valor acrescido, resultando no acréscimo final de R\$ 11.882.580,57 (onze milhões oitocentos e oitenta e dois mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos), correspondente à aproximadamente 24,89% do valor inicial do contrato, passando o valor global para R\$ 59.621.359,77 (cinquenta e nove milhões seiscentos e vinte e um mil trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e sete centavos), cuja a composição encontra-se especificada na Planilha Orçamentária constante dos autos.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste termo, no valor mencionado na cláusula anterior, correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária: UG - 56201 – Instituto Municipal de Planejamento Urbano – IMPLURB – UO - 56701 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - FMDU - Programa de Trabalho:15.451.0142.1094.000 - Obras de Infraestrutura Urbana - Fonte Recurso: 27540362 – Recursos do Finisa III (Prominf/Manaus) - Natureza Despesa: 44905117 – Obras de Infraestrutura, sob a Nota de Empenho n.º 2024/NE/00178, datada de 24/04/2024, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais). Nota de Empenho ref. Op.Crédito FINISA III, no valor de R\$5.000.000,00, Despacho DEPRO/SEMEF nº048/2024, Fonte de Recurso: 27540362.

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 65, I "a" e "b" da Lei 8.666/93 - Processo administrativo nº2024/00796/00824/0/000013 - Código Numérico Único: nº TCECO-46813-C716A-24D9C.

Manaus, 25 de abril de 2024

CARLOS ALBERTO VALENTE ARAÚJO  
Diretor Presidente  
IMPLURB



(\*) Republicado por haver incorreções na publicação dp DOM 08/05/2024 Edição nº5821.

## MANAUS PREVIDÊNCIA

### PORTARIA CONJUNTA N.º 467/2024 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

**CONCEDE** aposentadoria, na forma que especifica.

**A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA,** no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13 da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício nº 369/2024-Setor de Concessão de Benefícios/Manaus Previdência,

**CONSIDERANDO** o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2024.18000.19344.0.002261, em 24/01/2024, **resolvem**,

**APOSENTAR**, por tempo de contribuição, nos termos da regra de transição do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 53-B da Lei nº 870, de 21.07.2005, a servidora **RITA DE CASSIA RODRIGUES GONÇALVES**, no cargo de Especialista em Saúde – Cirurgião-Dentista Geral F-12, matrícula nº 076.049-8 B, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde**, com os proventos mensais de R\$ 12.125,24 (doze mil, cento e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos), custeados pelo **Fundo Financeiro do Município de Manaus**, e discriminados na forma abaixo:

**MARINHO DE AMORIM**, no cargo de Professor Nível Médio 20H 4-A, matrícula nº 013.318-3 B, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação**, com os proventos mensais de R\$ 4.526,97 (quatro mil, quinhentos e vinte e seis reais e noventa e sete centavos), a serem custeados pelo **Fundo Financeiro do Município de Manaus**, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Vencimento 20H	Art. 1º, inciso I, da Lei nº 1.879, de 04.06.2014, c/c a Lei nº 3.088, de 04.07.2023.	R\$ 4.526,97
<b>Valor Total dos Proventos</b>		<b>R\$ 4.526,97</b>

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Manaus, 09 de maio de 2024.

  
**ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES**  
Diretora de Previdência da Manaus Previdência

  
**DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON**  
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

### PORTARIA CONJUNTA N.º 468/2024 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

**CONCEDE** aposentadoria, na forma que especifica.

**A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA,** no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13 da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício nº 370/2024-Setor de Concessão de Benefícios/Manaus Previdência,

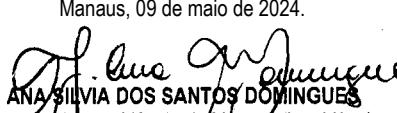
**CONSIDERANDO** o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2024.01637.01412.0.001620, em 19/02/2024, **resolvem**,

**APOSENTAR**, por tempo de contribuição, nos termos da regra de transição do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 53-B da Lei nº 870, de 21.07.2005, a servidora **RITA DE CASSIA RODRIGUES GONÇALVES**, no cargo de Especialista em Saúde – Cirurgião-Dentista Geral F-12, matrícula nº 076.049-8 B, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde**, com os proventos mensais de R\$ 12.125,24 (doze mil, cento e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos), custeados pelo **Fundo Financeiro do Município de Manaus**, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Subsídio	Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 1.222, de 26.03.2008, c/c a Lei nº 3.119, de 17.08.2023.	R\$ 12.125,24
<b>Valor Total dos Proventos</b>		<b>R\$ 12.125,24</b>

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Manaus, 09 de maio de 2024.

  
**ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES**  
Diretora de Previdência da Manaus Previdência

  
**DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON**  
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

## PORTARIA CONJUNTA N.º 469/2024 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

**CONCEDE** aposentadoria, na forma que específica.

**A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13 da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício nº 371/2024-Setor de Concessão de Benefícios/Manaus Previdência,

**CONSIDERANDO** o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2024.20000.20015.0.000059, em 16/01/2024, **resolvem**,

**APOSENTAR**, por tempo de contribuição, nos termos da regra de transição do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 53-B da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, o servidor **JEFFERSON ANTONIO GAMA PINTO**, no cargo de Técnico Municipal I – Mestre de Obras A-13, matrícula nº 013.641-7 A, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão**, com os proventos mensais de R\$ 4.500,21 (quatro mil e quinhentos reais e vinte e um centavos), a serem custeados pelo **Fundo Financeiro do Município de Manaus**, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Vencimento	Lei nº 2.928, de 07/07/2022, c/c a Lei nº 3.285, de 11/03/2024.	R\$ 4.500,21
<b>Valor Total dos Proventos</b>		<b>R\$ 4.500,21</b>

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Manaus, 09 de maio de 2024.

*Ana Silvia dos Santos Domingues*  
ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES  
Diretora de Previdência da Manaus Previdência

*Daniela Benayon*  
DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÉA BENAYON  
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

## PORTARIA CONJUNTA N.º 471/2024 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

**AVERBA** tempo de contribuição, na forma que específica.

**A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VII do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso XIX do artigo 13, c/c o inciso XX do artigo 22, ambos da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** o Despacho Administrativo nº 242/2024-DAPB/DSGP expedido pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, em 26/04/2024,

**CONSIDERANDO** o Despacho de Homologação nº 85/2024, subscrito pela Diretora de Previdência da Manaus Previdência, datado de 09/05/2024,

**CONSIDERANDO** o disposto na Certidão de Tempo de Contribuição nº 20230202.1.012/80, emitida em 02/02/2023, expedida pelo Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, e

o que mais consta do processo SIGED formalizado sob o nº 2024.18000.18125.0.010880, **resolvem**:

**I – AVERBAR**, para fins de aposentadoria, o **Tempo de Contribuição** referente à Certidão de Tempo de Contribuição nº 20230202.1.012/80, emitida em 02/02/2023, pelo Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - **AMAZONPREV**, em favor de **ALBA DE ALMEIDA LIMA**, CPF nº 317.548.132-91, PROFESSOR NÍVEL MÉDIO, matrícula nº 107.557-8 A, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, conforme segue:

Empregador/Órgão	Função/Cargo	Período Aproveitado
SEDUC	Professora	01/02/1988 a 31/12/1988

**II – ESTABELECER** que o tempo de contribuição averbado perfaz **335 dias**, correspondendo a **11 meses e 05 dias**.

**III – DETERMINAR** que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Manaus, 09 de maio de 2024.

*Ana Silvia dos Santos Domingues*  
ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES  
Diretora de Previdência da Manaus Previdência

*Daniela Benayon*  
DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÉA BENAYON  
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

## PORTARIA CONJUNTA N.º 472/2024 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

**AVERBA** tempo de contribuição, na forma que específica.

**A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VII do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso XIX do artigo 13, c/c o inciso XX do artigo 22, ambos da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** o Despacho Administrativo nº 243/2024-DAPB/DSGP expedido pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, em 26/04/2024,

**CONSIDERANDO** o Despacho de Homologação nº 89/2024, subscrito pela Diretora de Previdência da Manaus Previdência, datado de 09/05/2024,

**CONSIDERANDO** o disposto na Certidão de Tempo de Contribuição nº 24001030.1.00087/20-4, emitida em 03/04/2024, pelo **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, e o que mais consta do processo SIGED formalizado sob o nº 2024.18000.18125.0.010143, **resolvem**:

**I – AVERBAR**, para fins de aposentadoria, o **Tempo de Contribuição** referente à Certidão de Tempo de Contribuição nº 24001030.1.00087/20-4, emitida em 03/04/2024, pelo **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, em favor **SOLANGE LEAL SALVIANO**, CPF nº 224.631.862-91, PROFESSOR NÍVEL MÉDIO, matrícula nº 103.259-3 A, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, conforme segue:

Empregador/Órgão	Função/Cargo	Período Aproveitado
INST EST DE PROT A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO AMAZONAS	PROFESSOR	05/05/1982 a 01/11/1989 02/11/1989 a 18/11/1989

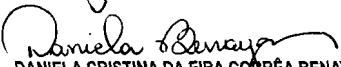
**II – ESTABELECER** que o tempo de contribuição averbado perfaz **2.749 dias**, correspondendo a **07 anos, 06 meses e 14 dias**.

**III – DETERMINAR** que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 09 de maio de 2024.

  
ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES  
Diretora de Previdência da Manaus Previdência

  
DANIÉLA CRISTINA DA EIRA CORRÉA BENAYON  
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

#### PORTRIA CONJUNTA N.º 473/2024 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

AVERBA tempo de contribuição, na forma que especifica.

**A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VII do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso XIX do artigo 13, c/c o inciso XX do artigo 22, ambos da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** o Despacho Administrativo nº 268/2024-DAPB/DSGP expedido pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, em 03/05/2024,

**CONSIDERANDO** o Despacho de Homologação nº 83/2024, subscrito pela Diretora de Previdência da Manaus Previdência, datado de 09/05/2024,

**CONSIDERANDO** o disposto na Certidão de Tempo de Contribuição nº 10021130.1.00017/24-6, emitida em 31/01/2024, pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2024.01637.01412.0.003827, resolvem,

**I – AVERBAR**, para fins de aposentadoria, o **Tempo de Contribuição** referente à Certidão de Tempo de Contribuição nº 10021130.1.00017/24-6, emitida em 31/01/2024, pelo **INSS**, em favor de **LUCIMIR ROSAS CAMPELO**, CPF nº 192.328.612-91, AS-MOTORISTA SOS, matrícula nº 072.900-0 B, lotado no (a) SEMSA, conforme segue:

Empregador/Orgão	Função/Cargo	Período Aproveitado
MATEL MATERIAIS ELÉTRICOS	-	01/09/1979 a 14/05/1980
MUNICÍPIO DE MANAUS	-	26/04/1984 a 31/12/1985
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA	-	06/03/1987 a 01/07/1987
ALYA CONSTRUTORA	-	05/07/1989 a 22/09/1989
TRANSPORTE UNIVERSAL	-	01/10/1991 a 09/12/1991
UME-SERVIÇOS DE PETROLEO	-	06/08/1992 a 01/05/1993

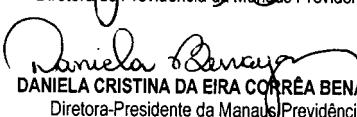
**II – ESTABELECER** que o tempo de contribuição averbado perfaz **1.403 dias**, correspondendo a **03 Anos, 10 Meses e 08 Dias**.

**III – DETERMINAR** que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 10 de maio de 2024.

  
ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES  
Diretora de Previdência da Manaus Previdência

  
DANIÉLA CRISTINA DA EIRA CORRÉA BENAYON  
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

#### PORTRIA CONJUNTA N.º 474/2024 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

AVERBA tempo de contribuição, na forma que especifica.

**A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VII do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso XIX do artigo 13, c/c o inciso XX do artigo 22, ambos da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** o Despacho Administrativo nº 269/2024-DAPB/DSGP expedido pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, em 03/05/2024,

**CONSIDERANDO** o Despacho de Homologação nº 86/2024, subscrito pela Diretora de Previdência da Manaus Previdência, datado de 09/05/2024,

**CONSIDERANDO** o disposto na Certidão de Tempo de Contribuição nº 03001030.1.00159/23-5, emitida em 11/11/2023, pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2024.01637.01412.0.003781, resolvem,

**I – AVERBAR**, para fins de aposentadoria, o **Tempo de Contribuição** referente à Certidão de Tempo de Contribuição nº 03001030.1.00159/23-5, emitida em 11/11/2023, pelo **INSS**, em favor de **SARA DA SILVA GOMES**, CPF nº 272.817.872-00, AS-AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, matrícula nº 081.173-4 A, lotado no (a) SEMSA, conforme segue:

Empregador/Orgão	Função/Cargo	Período Aproveitado
DUMONT SAAB DP BRASIL	-	17/09/1985 a 05/11/1985
BRASTEX COMERCIAL EXPORTADORA	-	10/09/1986 a 20/10/1986
DUMONT SAAB DP BRASIL	-	16/02/1989 a 16/03/1992
BR SERVIÇOS EMPRESARIAIS E COMÉRCIO	-	02/08/1995 a 16/10/1995
MAGI CLEAN ORGANIZAÇÕES DE EVENTOS	-	13/11/1995 a 17/01/1996

**II – ESTABELECER** que o tempo de contribuição averbado perfaz **1.356 dias**, correspondendo a **03 Anos, 08 Meses e 21 Dias**.

**III – DETERMINAR** que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 10 de maio de 2024.

  
ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES  
Diretora de Previdência da Manaus Previdência

  
DANIÉLA CRISTINA DA EIRA CORRÉA BENAYON  
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

#### PORTRIA CONJUNTA N.º 475/2024 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

AVERBA tempo de contribuição, na forma que especifica.

**A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VII do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso XIX do artigo 13, c/c o inciso XX do artigo 22, ambos da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** o Despacho Administrativo nº 249/2024-DAPB/DSGP expedido pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, em 29/04/2024,

**CONSIDERANDO** o Despacho de Homologação nº 84/2024, subscrito pela Diretora de Previdência da Manaus Previdência, datado de 09/05/2024,

**CONSIDERANDO** o disposto na Certidão de Tempo de Contribuição nº 10001030.1.00150/24-4, emitida em 17/02/2024, pelo **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, e o que mais consta do processo SIGED formalizado sob o nº 2024.01637.01412.0.003686, **resolvem**:

**I – AVERBAR**, para fins de aposentadoria, o **Tempo de Contribuição** referente à Certidão de Tempo de Contribuição nº 10001030.1.00150/24-4, emitida em 17/02/2024, pelo **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, em favor de **LAZARO NONATO FERREIRA DA SILVA**, CPF nº 239.750.592-49, AS-AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, matrícula nº 079.985-8 A, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, conforme segue:

Empregador/Orgão	Função/Cargo	Período Aproveitado
PAM INDUSTRIA DE PALSTICOS INJETADOS LTDA	-	17/08/1984 a 14/01/1985
SANYO DA AMAZONIA, INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELE	-	09/09/1985 a 29/02/1988
SHARP DO BRASIL SA IND DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS	-	01/06/1988 a 09/06/1988
INDUSTRIA DE BEBIDAS ANTARTICA DA AMAZONIA SA	-	20/02/1989 a 24/04/1992
BRASIL NORTE BEBIDAS S/A	-	11/08/1994 a 17/11/1994

**II – ESTABELECER** que o tempo de contribuição averbado perfaz **2321 dias**, correspondendo a **06 anos, 04 meses e 11 dias**.

**III – DETERMINAR** que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Manaus, 10 de maio de 2024.

*Ana Silvia dos Santos Domingues*  
ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES  
Diretora de Previdência da Manaus Previdência

*Daniela Benayon*  
DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÉA BENAYON  
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

#### PORTARIA CONJUNTA N.º 476/2024 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

AVERBA tempo de contribuição, na forma que especifica.

**A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VII do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso XIX do artigo 13, c/c o inciso XX do artigo 22, ambos da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** o Despacho Administrativo nº 250/2024-DAPB/DSGP expedido pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, em 29/04/2024,

**CONSIDERANDO** o Despacho de Homologação nº 87/2024, subscrito pela Diretora de Previdência da Manaus Previdência, datado de 09/05/2024,

**CONSIDERANDO** o disposto na Certidão de Tempo de Contribuição nº 03001030.100067/12-8, emitida em 27/04/2012, pelo

**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, e o que mais consta do processo SIGED formalizado sob o nº 2024.01637.01412.0.003632, **resolvem**:

**I – AVERBAR**, para fins de aposentadoria, o **Tempo de Contribuição** referente à Certidão de Tempo de Contribuição nº 03001030.100067/12-8, emitida em 27/04/2012, pelo **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, em favor de **BENEDITA RIBEIRO MOREIRA**, CPF nº 284.693.562-91, AS-AUXILIAR EM SAUDE BUCAL, matrícula nº 112.673-3 A, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, conforme segue:

Empregador/Orgão	Função/Cargo	Período Aproveitado
DENTALPREV CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	AUX CONSULTORIO	10/05/1995 a 31/07/1998
ALESSANDRA FILGUEIRA DA FONSECA OLIVEIRA	AUX CONSULTORIO	01/08/1999 a 31/07/2000
LUCIANE MARIA DE OLIVEIRA LIMA	ATENDENTE	01/09/2000 a 08/01/2002
REGINA LUCIA DE CASTRO SANTOS	ATENDENTE	02/01/2003 a 29/01/2005
ANNITA ISABEL BOSAK MENDES DE OLIVEIRA	ATEND DE CONSULTORIO ODONTOLOG	02/01/2006 a 01/06/2006

**II – ESTABELECER** que o tempo de contribuição averbado perfaz **2947 dias**, correspondendo a **08 anos e 27 dias**.

**III – DETERMINAR** que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Manaus, 10 de maio de 2024.

*Ana Silvia dos Santos Domingues*  
ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES  
Diretora de Previdência da Manaus Previdência

*Daniela Benayon*  
DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÉA BENAYON  
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

#### PORTARIA CONJUNTA N.º 477/2024 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

AVERBA tempo de contribuição, na forma que especifica.

**A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VII do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso XIX do artigo 13, c/c o inciso XX do artigo 22, ambos da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** o Despacho Administrativo nº 226/2024-DAPB/DSGP expedido pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, em 29/04/2024,

**CONSIDERANDO** o Despacho de Homologação nº 88/2024, subscrito pela Diretora de Previdência da Manaus Previdência, datado de 09/05/2024,

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº 142/2019 – PROJUR/MANAUS PREVIDÊNCIA, que trata sobre averbação de tempo de serviço dos servidores sob regime jurídico do Agente Comunitário de Saúde;

**CONSIDERANDO** o disposto na Certidão de Tempo de Contribuição nº 12001040.1.00720/23-8, emitida em 01/03/2024, pelo **Instituto Nacional do Seguro Social – INSS**, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2024.01637.01412.0.002178, **resolvem**,

**I – AVERBAR**, para fins de aposentadoria, o **Tempo de Contribuição** referente à Certidão de Tempo de Contribuição nº 12001040.1.00720/23-8, emitida em 01/03/2024, pelo **INSS**, em favor

de DENISE QUEIROZ DO NASCIMENTO, CPF nº 335.575.002-68, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, matrícula nº 092.981-6 D, lotada na SEMSA, conforme segue:

Empregador/Orgão	Função/Cargo	Período Aproveitado
LEAL RECURSOS HUMANOS LTDA	-	12/09/1991 a 07/01/1992
DASTEL SERVICOS DE TELEFONIA E ELETRONICA LTDA	-	01/06/1992 a 22/10/1992
HOMINIS RECURSOS HUMANOS LTDA	-	23/10/1992 a 01/10/1993
HOMINIS RECURSOS HUMANOS LTDA	-	02/10/1993 a 21/10/1993
ETICA RECURSOS HUMANOS LTDA	-	22/10/1993 a 11/01/1994
A C C COMERCIO VAREJISTA DE PAPELARIA LTDA	-	12/01/1994 a 11/04/1994
A C C COMERCIO VAREJISTA DE PAPELARIA LTDA	-	12/04/1994 a 29/11/1995
R E438; C RECURSOS HUMANOS LTDA	-	30/11/1995 a 31/10/1997
AR PAIVA 038; CIA LTDA	-	01/11/1997 a 08/06/1998
AR PAIVA 8438; CIA LTDA	-	09/06/1998 a 30/06/1998
SAMSUNG SDI BRASIL LTDA	-	01/07/1998 a 02/03/1999
	-	01/01/2006 a 30/12/2007
MANAUS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	-	01/01/2010 a 30/12/2010
	-	01/10/2015 a 31/10/2016

**II - ESTABELECER** que o tempo de contribuição averbado no item I perfaz **2583 dias**, correspondendo a **07 Anos e 28 Dias**.

**III – DETERMINAR** que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 10 de maio de 2024.

*Ana Silvia dos Santos Domingues*  
ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES  
Diretora de Previdência da Manaus Previdência

*Daniela Benayon*  
DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON  
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

#### PORTARIA CONJUNTA N.º 478/2024 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

**A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA MANAUS PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso V do artigo 18, da Lei n.º 2.419, de 29 de março de 2019 e o disposto no artigo 13 inciso II e artigo 14, inciso XXX, da Resolução n.º 02, de 29 de agosto de 2023,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** o Contrato n.º 001/2024, celebrado entre a MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV e a IMPULSEUP TECNOLOGIA LTDA., tudo em conformidade com o disposto no artigo 104, inciso III, artigo 117, e artigo 140, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei n.º 14.133/2021, e o que mais consta nos autos do Processo SIGED n.º 2024.17848.17891.0.000055 (VOLUME 1),

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições do Gestor do Contrato são:

- Coordenar e comandar o processo de fiscalização da execução contratual; e

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições do Fiscal do Contrato são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à MANAUS PREVIDÊNCIA;

II – Verificar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

#### RESOLVEM:

**I – DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções de **Gestor, Fiscais e Suplentes de Contrato**, com a finalidade de coordenar, acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços e notas fiscais referentes à execução do contrato citado:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Alice Brilhante Braz	Chefe Auxiliar	000.305-0B	Gestora
Bruna Veloso Vieira Machado	Chefe de Setor de Gestão de Pessoas	000.217-8A	Fiscal
Francine Kettermann Cavalli	Técnico Previdenciário	000.338-7A	Fiscal
Nildon de Jesus Ferreira de Souza	Técnico Previdenciário	000.373-5 A	Fiscal
Lucas de Souza Batalha	Chefe do Setor de Manutenção e Material	000.214-3A	Suplente
Jarina Torres Ribeiro	Técnico Previdenciário	000.264-0A	Suplente

**II – DETERMINAR** que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 07/05/2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Manaus, 10 de maio de 2024.

*Lyvia Belém Martins Guimarães*  
LYVIA BELÉM MARTINS GUIMARÃES  
Diretora de Administração e Finanças

*Daniela Benayon*  
DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON  
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

#### PORTARIA N.º 479/2024-GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

**DESIGNA** substituto de servidora afastada em virtude de férias regulamentares.

**A DIRETORA-PRESIDENTE DA MANAUS PREVIDÊNCIA**, na competência que lhe confere o inciso II, do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus e das atribuições conferidas pelo inciso VII, do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019 e o disposto no artigo 40, inciso II da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023,

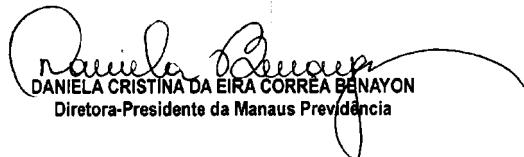
**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017,

**CONSIDERANDO** a solicitação para elaboração e publicação do ato por meio do documento formalizado sob nº 2024.17848.17869.9.011648, resolve

**DESIGNAR** a servidora THAMARA GRIMM MONIZ FERREIRA, matrícula nº 000.337-9 A, ocupante do cargo de Analista Previdenciário-Especialidade Auditoria, para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de provimento em comissão de Auditor-Chefe, integrante da estrutura organizacional da Manaus Previdência, na data de 31.07.2024 a 09.08.2024, sem direito à percepção de remuneração inerente ao exercício do cargo, em substituição a titular

ANDRESA NOGUEIRA DO CARMO, matrícula 000.225-9 A, afastada em virtude de férias regulamentares.

GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE DA MANAUS PREVIDÊNCIA, em Manaus, 10 de maio de 2024.

  
Daniela Cristina da Eira Corrêa Benayon  
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

#### PORTEARIA N.º 480/2024-GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

DESIGNA substituto de servidora afastada em virtude de férias regulamentares.

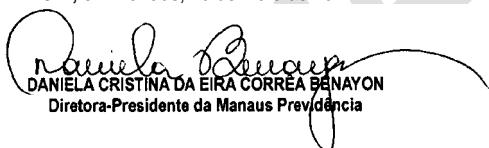
A DIRETORA-PRESIDENTE DA MANAUS PREVIDÊNCIA, na competência que lhe confere o inciso II, do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus e das atribuições conferidas pelo inciso VII, do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019 e o disposto no artigo 40, inciso II da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por meio do documento formalizado sob nº 2024.17848.17869.9.011648, resolve

DESIGNAR o servidor DIEGO LEONARDO BARBOSA PINTO, matrícula nº 000.367-0A, ocupante do cargo de Analista Previdenciário-Especialidade Auditoria, para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de provimento em comissão de Auditor-Chefe, integrante da estrutura organizacional da Manaus Previdência, na data de 28.10.2024 a 16.11.2024, sem direito à percepção de remuneração inerente ao exercício do cargo, em substituição a titular ANDRESA NOGUEIRA DO CARMO, matrícula 000.225-9 A, afastada em virtude de férias regulamentares.

GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE DA MANAUS PREVIDÊNCIA, em Manaus, 10 de maio de 2024.

  
Daniela Cristina da Eira Corrêa Benayon  
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

#### PORTEARIA N.º 486/2024-GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

DESIGNA substituto de servidor afastado em virtude de férias regulamentares.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA MANAUS PREVIDÊNCIA, na competência que lhe confere o inciso II, do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus e das atribuições conferidas pelo inciso VII, do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019 e o disposto no artigo 40, inciso II da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO o Memo nº 076/2024 – SUPINV/MANAUSPREV e demais informações constantes no Documento formalizado sob nº 2024.17848.17919.9.011516, resolve

DESIGNAR o servidor FERNANDO KRICHANÁ DOS SANTOS, matrícula nº 000.222-4A, ocupante do cargo de Analista Previdenciário – Especialidade Administrativa, para responder pelas

atribuições do cargo em comissão de Superintendente de Investimentos, integrante da estrutura organizacional da Manaus Previdência, no período de 02.05.2024 a 16.05.2024, sem direito à percepção de remuneração inerente ao exercício do cargo, em substituição ao titular FLÁVIO RODRIGUES DE CASTRO, afastado por motivo de férias regulamentares.

GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE DA MANAUS PREVIDÊNCIA, em Manaus, 10 de maio de 2024.

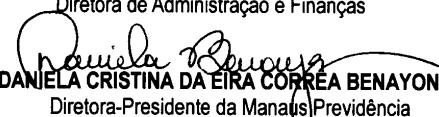
  
Daniela Cristina da Eira Corrêa Benayon  
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

#### EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2024, celebrado em 07/05/2024;
2. **CONTRATANTES:** MANAUS PREVIDÊNCIA – MANAUSPREV, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 07.637.990/0001-12, sediada na Av. Constantino Nery, 2480, bairro Chapada, CEP 69050-001, nesta cidade, e a empresa IMPULSEUP TECNOLOGIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 46.743.554/0001-80, sediada no Setor SCN, Quadra 02, Bloco D, Entrada B, s/n, sala 223, Parte C, bairro Asa Norte, CEP 70712-94, Brasília/DF;
3. **OBJETO:** Por força do presente Contrato, a CONTRATADA obriga-se a prestar à CONTRATANTE os serviços de licença de uso de software para avaliação de desempenho de servidores públicos, nos termos deste Instrumento e do Projeto Básico, naquilo que não o contrarie, conforme Processo Administrativo nº. 2024.17848.17891.0.000055 (VOLUME 1);
4. **VALOR TOTAL:** O valor global do presente Contrato importa na quantia de R\$ 13.942,40 (treze mil novecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos);
5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Contrato foram empenhadas sob o nº. 2024NE00200, datado de 22/03/2024, no valor de R\$ 3.485,58 (três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), ficando o saldo remanescente a ser empenhado conforme Cronograma de Desembolso e liberação de cotas orçamentárias, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 63201 – Manaus Previdência; 09.126.0007.2022.0000 – Contratação de Serviços Especializados em Tecnologia da Informação; 18020000 – Recursos vinculados ao RPPS – Taxa de Administração; 3.3.90.40.93 – Locação de Softwares;
6. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato;
7. **CÓDIGO NUMÉRICO ÚNICO:** TCECO-38EB4-46A7B-9D864.

Manaus-AM, 7 de maio de 2024

  
Lyvia Belém Martins Guimarães  
Diretora de Administração e Finanças

  
Daniela Cristina da Eira Corrêa Benayon  
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

#### FUNDAÇÃO MANAUS ESPORTE

#### PORTEARIA Nº 006/2024 – CMJ/FME

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, no uso das competências que lhe conferem o art. 3º, § 5º, da lei nº 2025, de 19 de agosto de 2015 e,

**CONSIDERANDO** a portaria nº 001/2024 – CMJ/FME, publicada no DOM nº 5808, página 02, que torna público o Edital de Cadastramento;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ter titulares e suplentes em cada segmento do conselho municipal de juventude conforme art. 3º, da lei nº 2025 de 19 de agosto de 2015;

**CONSIDERANDO** a portaria nº 002/2024 que prorroga o prazo de inscrições para os segmentos de Comunidades Rurais e Movimentos Negros;

**CONSIDERANDO** a portaria nº 002/2024 que realiza inscrições para comporem as suplências nos segmentos que tiveram apenas uma inscrição;

**CONSIDERANDO** que após o indeferimento das candidaturas nos segmentos de Saúde Pública e Movimentos Desportivos, onde consta apenas um candidato apto em ambos os segmentos;

**CONSIDERANDO** que não houve inscrições no segmento de Juventude das Comunidades Rurais e apenas uma inscrição no segmento de Movimentos Negros;

#### RESOLVE:

**I – PROMULGAR** eleitos os conselheiros em anexo 01 nesta portaria.

**II – DETERMINAR** que sejam realizadas eleições para os segmentos em anexo 02 após posse da diretoria do Conselho Municipal de Juventude.

#### ANEXO 01

Relação dos conselheiros municipais de juventude eleitos.

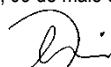
MOVIMENTOS NEGROS		
NOME	MOVIMENTO	CARGO
TARCIANA DO ROSÁRIO DE SOUZA TAVARES	INSTITUTO NACIONAL AFRO ORIGEM	TITULAR
MOVIMENTOS DE SAÚDE PÚBLICA		
BRUNA CHIHIRO BARROZO KANEHIRA SATO	INSTITUTO MAZON - INSMA	TITULAR
MOVIMENTOS DESPORTIVOS		
TEVES DE SOUZA BENEVIDES	JUVENTUDE MDB	TITULAR
MOVIMENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS		
VICTOR HUGO RIBEIRO DE OLIVEIRA	INSTITUTO DE ARTICULAÇÃO DE JUVENTUDE DA AMAZÔNIA – IAJA	SUPLENTE

#### ANEXO 02

Relação dos segmentos para os quais as eleições devem ser realizadas após a posse da diretoria do Conselho Municipal de Juventude.

SEGMENTOS	VAGAS
Trabalho, moradia e mobilidade	Suplência
Movimento de mulheres	Suplência
Povos Indígenas	Suplência
Movimentos religiosos	Suplência
Movimentos de Saúde Pública	Suplência
Movimentos Desportivos	Suplência
Comunidades Rurais	Titular e Suplência

Manaus, 09 de maio de 2024.

  
DANIEL PABLO ROCHA VASCONCELOS  
Presidente da Comissão Eleitoral do CMJ

#### PORTARIA Nº 007/2024 – CMJ/FME

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, no uso das competências que lhe conferem o art. 3º, § 5º, da lei nº 2025, de 19 de agosto de 2015 e,

**CONSIDERANDO** a portaria nº 001/2024 – CMJ/FME, publicada no DOM nº 5808, página 02, que torna público o Edital de Cadastramento;

**CONSIDERANDO** o item 2.8. do Edital de Cadastramento que trata sobre a divulgação dos eleitores habilitados a participarem da eleição do Conselho Municipal de Juventude;

#### RESOLVE:

I – Tornar público a relação preliminar de eleitores(as) habilitados(as) a votarem no pleito eleitoral, de acordo com o previsto no item 2.5. do Edital.

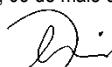
II – Consideram-se indeferidos e inaptos os registros de inscrições de eleitores(as), cujos nomes estejam ausentes da listagem do Anexo I desta portaria.

III – Os(as) eleitores(as) indeferidos e inaptos conforme disposto no inciso II desta portaria, poderão interpor recurso no prazo de 00h01 do dia 11 de maio até 17h do dia 12 de maio, conforme item 2.10. do Edital, enviando seus recursos por meio do endereço eletrônico: [conjuvemao@gmail.com](mailto:conjuvemao@gmail.com)

IV – A eleição será realizada no dia 17 de maio de 2024, no período das 8h às 16h, e ocorrerá na Divisão de Desenvolvimento Profissional do Magistério - DDPM/SEMED, Av. Maceió, 260 – Adrianópolis.

V – Os segmentos Jovens Portadores de Deficiência e Estudantes Secundaristas tiveram todas as inscrições indeferidas.

Manaus, 09 de maio de 2024.

  
DANIEL PABLO ROCHA VASCONCELOS  
Presidente da Comissão Eleitoral do CMJ

#### ANEXO I

Relação preliminar de eleitores(as) aptos e habilitados(as) por segmento

MOVIMENTOS AMBIENTAIS	
NOME	RG ou CPF
Aline Beatriz Fonseca Dos Santos	088*****95
Ana Beatriz Oliveira Dos Anjos	091*****74
Andreza Kathleen Vasconcelos Catão	026*****84
Anne Gabrielly Cardoso De Souza	035*****21
Antonio Victor Aquino De Oliveira	022*****81
Danilo Maciel Dos Santos	043*****13
Denis Da Silva Figueiroa	701*****99
Eduarda Marfiza Guimarães Lobato	705*****70
Eduardo De Oliveira Carneiro	077*****90
Emanuel Da Silva Ramos	700*****33
Emanuely Beatriz Dantas Barbosa	36*****2
Felipe Gabriel Vieira Da Conceição	067*****57
Fernanda Aryel Rodrigues De Almeida	013*****26
Fernanda Kássia Reis Leva	023*****13
Flavia Jacklene Dos Santos Briglia	704*****08
Gabriel Alexandre Da Silva Lima	026*****19
Gabriel Moraes De Lira	033*****32
Gabrielle Rodrigues Matos	038*****32
Guilherme Da Silva Cunha	704*****99
Hamilton De Lima Viana	031*****08
Hannah Beatriz Palheta Rolim	086*****51
Isabelly Keren Vieira Da Conceição	090*****38
Jailson Fonseca Dos Santos	082*****59
Joao Vinícius Nakamini Lobato	706*****71
Joel Victor De Oliveira Martins	046*****66
Joelma Maciel De Albuquerque	989*****49
Kamylle Victoria Dias Reis	061*****12
Karla Geovana Ramos De Lima	040*****31
Karolayne Limoero Bernardo De Jesus	020*****83
Kemilly Figueira Marinho	091*****55
Keileuen Jackelyne Hosano Assan	548*****72
Lala Geovana Lopes Dos Santos	700*****30
Ludmila Alane De Souza Menezes	066*****66
Maria Eduarda Leal Tavares	704*****61
Mateus Nunes Preste	704*****93
Myracelle Dos Santos Da Silva	031*****88
Myrian Fernanda Silva De Almeida	065*****54
Nicole Vieira Da Costa	705*****50
Rafael Pereira Bastos	061*****92
Rayan Arcanjo Moriz	700*****48
Rodrigo Otávio Lima De Jesus	956*****68
Sthefany Lopes Barbosa	062*****37
Thaynara De Araújo Moreira	025*****85

COMUNICAÇÃO JUVENIL	
NOME	RG ou CPF
Alec Jorge Gomes De Lima	025*****89
Alexandre Dos Santos Ramos	064*****45
Aléxia Fernanda De Almeida Guimarães Pereira	052*****71
Beatriz Serrão Esquerdo	062*****29
Brenda Carolyne Brito Vieira	054*****51
Carlos Tiago Nery Soares	026*****66
Caroline Lessa Da Silva	057*****16
Davi Leite Dos Santos	065*****14
Diunney Kevin Furtado Nunes	685*****05
Gianluca De Souza Batista	099*****75
Jose Rosas Rodrigues Do Rego Bisneto	030*****70
Karoline Silva De Souza	048*****35
Lanne Letícia Araújo Do Carmo	077*****63
Lorena Araújo Do Carmo	077*****52
Lucas Dos Santos Rabelo	029*****06
Orlando Albuquerque De Menezes	701*****22
Paulo Henrique Da Cunha Filho	055*****00
Pedro Gabriel Santos Silva	026*****90
Sophia Da Silva Silveira	017*****12
William Lopes Oliveira	065*****72

ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS	
NOME	RG ou CPF
Adilson Costa Azevedo Almeida	036*****04
Andressa Araújo Martins	065*****10
Bianca Oliveira Batista	094*****14
Bonfim Eri Aplinario Jose	030*****40
Christopher Souza Da Rocha	027*****38
Daiane Alencar Da Silva	991*****68
Dielly De Araujo Farias	704*****24
Gleice Andrade De Souza	705*****24
Igor Nunes De Oliveira	704*****71
Jaiane Coelho Da Silva	038*****42
Jainara Coelho Da Silva	794*****94
Jordan Coelho Da Silva	704*****79
Kennedy Fabricio Cadete Araujo	016*****70
Keully Meireles Leal	009*****40
Lucas Alexandre Da Silva	010*****56
Magali Patricia Rocha Azevedo	026*****33
Mateus Barbosa Araújo	054*****06
Mateus Reinaldo Garcia	009*****07
Nicolas Weber Kramer Passos Dos Santos	032*****16
Paola Fernanda Dos Santos Ribeiro	070*****33
Ricardo Miranda De Souza	928*****34
Talita Ribeiro Magalhães	041*****05
Vinicius Caua De Oliveira Galvão	038*****70
Vinicius Neuso Oliveira da Silva	705*****06

MOVIMENTO LGBT	
NOME	RG ou CPF
Acsa Elisa Campelo Fernandes	069*****01
Camila Nunes da Silva	034*****57
Celso Danilo da Silva Nunes	073*****33
Gabriel Davi Marques Rego	026*****48
Inácio Loiola Bisneto	039*****37
Ingrid Viana Ester	021*****41
Juliane Priscila Delgado Souza	980*****49
Julio Cesar Gomes da Rocha Junior	001*****20
Michele Nogueira de Souza	058*****20
Sabrina Santos de Meireles	707*****83
Sandro da Silva Costa	057*****40
Tércio Meireles Corrêa Neto	705*****85

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

### PORTEIRA Nº 0116/2024 – MANAUSCULT

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS - MANAUSCULT, no exercício da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 128 c/c o inciso IV do artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Manaus, Lei Delegada n.º 25/2013 e Decreto de 21.12.2023.

**CONSIDERANDO**, que compete à MANAUSCULT, nos termos do disposto no art. 104, inciso III, no art. 117 e no art. 140, da Lei Federal n.º 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração.

**CONSIDERANDO** a necessidade de fiscalização da Contratação de empresa especializada em prestação serviços de planejamento, organização, realização, administração e fornecimento de Piso e Estande Construído, devido à existência do Termo de Contrato

nº 014/2024-MANAUSCULT, celebrado com a empresa REED EXHIBITIONS ALCANTARA MACHADO LTDA.

### RESOLVE:

**I - CONSTITUIR** Contratação de empresa prestadora de serviços visando a participação da cidade de Manaus na Feira WTM LATIN AMERICA 2024, 11ª Edição, que será realizada na cidade de São Paulo/SP, no período de 15 a 17 de abril de 2024, no Expo Center Norte.

### GESTOR DO CONTRATO:

Francisco Evilaízio Pereira – Mat: 014.247-6E (Membro)

### RESPONSABILIDADES DO GESTOR DO CONTRATO:

- Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, conforme diretrizes definidas pelo titular da Pasta;
- Nos casos de aditivo de alteração ou reequilíbrio, acompanhar as tratativas, verificando os valores dos itens contratados.

**II – DETERMINAR** que na situação de eventual impedimento do Gestor do Contrato, um dos fiscais assumirá as respectivas funções relativas à Gestão, mediante despacho do titular da Pasta, e em eventual impedimento de um dos fiscais, o Gestor do Contrato assumirá as funções inerentes à fiscalização.

### FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

1. Luciana Vieira de Souza Batista – Mat: 137.391-9A (Membro)
2. Ana Claudia Pereira Seixas – Mat: 080.199-2D (Membro)
3. Priscila Ribeiro Oliveira – Mat: 138.532 -1A (Membro)

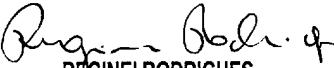
### RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DO CONTRATO:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, e pela qualidade do serviço fornecido à MANAUSCULT;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços;
- Indicar eventuais glosas nas faturas/notas fiscais;
- Encaminhar as notas fiscais à Divisão de Planejamento Orçamentário e Finanças – DIVOF, devidamente atestadas, logo após a prestação do serviço.
- A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei Federal n.º 4.320/64 ensejará o não pagamento.

**III –** Esta portaria retroage seus efeitos a contar de 12 de abril de 2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 10 de maio de 2024.

  
REGINEI RODRIGUES

Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

### PORTEIRA Nº 0117/2024 – MANAUSCULT

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS – MANAUSCULT, no exercício da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 128 c/c o inciso IV do artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Manaus, Lei Delegada n.º 25/2013 e Decreto de 21.12.2023.

**CONSIDERANDO**, que compete à MANAUSCULT, nos termos do disposto no art. 58, inciso III, no art. 67 e no art. 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração.

**CONSIDERANDO** a necessidade de fiscalização da Contratação de empresa especializada em Serviços de Locação de Equipamentos de Sonorização, do tipo 04, tipo 10 e tipo 17, compreendendo a montagem, desmontagem e transporte, através da

Ata de Registro de Preços nº 0094/2022-DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMAD, resultante do Pregão Presencial 027/2022 – CML/PM, devido à existência do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 116/2023 - MANAUSCULT, celebrado com a empresa BARRA SOM SISTEMAS DE AUDIO LTDA-EPP.

#### RESOLVE:

**I - CONSTITUIR** Comissão de Fiscalização da contratação de empresa de Serviços de Locação de Equipamentos de Sonorização, do tipo 04, tipo 10 e tipo 17, compreendendo a montagem, desmontagem e transporte, através da Ata de Registro de Preços nº 0094/2022-DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMAD, resultante do Pregão Presencial 027/2022 – CML/PM, onde esta Fundação é Órgão participante, para atender aos eventos coordenados e apoiados pela MANAUSCULT.

#### FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

1. Albertina da Silva Cordova – Mat: 072.351-7H (Membro)
2. Francisco Costa de Souza – Mat: 080.527-0B (Membro)
3. Sergio Luiz Marques Pinho – Mat: 080.121-6D (Membro)

**II –** Na ausência de qualquer um dos membros, estes serão substituídos pelos servidores abaixo relacionados:

#### SUBSTITUTOS DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

1. Marcos da Silva Barbosa – Mat: 137.427-3A (Substituto)
2. Priscila Ribeiro Oliveira – Mat: 138.532-1A (Substituto)

#### RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DO CONTRATO:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, e pela qualidade do serviço fornecido à MANAUSCULT;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços;
- Indicar eventuais glosas nas faturas/notas fiscais;
- Encaminhar as notas fiscais à Divisão de Planejamento Orçamentário e Finanças – DIVOF, devidamente atestadas, logo após a prestação do serviço.
- A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei Federal nº 4.320/64 ensejará o não pagamento.

**III –** Esta portaria retroage seus efeitos a contar de 19 de abril de 2024.

#### CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 10 de maio 2024.

REGINEI RODRIGUES

Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos  
MANAUSCULT

#### PORTARIA Nº 0118/2024 – MANAUSCULT

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS – MANAUSCULT, no exercício da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 128 c/c o inciso IV do artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Manaus, Lei Delegada nº 25/2013 e Decreto de 21.12.2023.

**CONSIDERANDO**, que compete à MANAUSCULT, nos termos do disposto no art. 58, inciso III, no art. 67 e no art. 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração.

**CONSIDERANDO** a necessidade de fiscalização da Contratação de empresa especializada em Serviços de Show Pirotécnico, tipo 01 e 02, incluindo o fornecimento de fogos de artifício, montagem, operação, desmontagem, transporte e guarda dos materiais, através da Ata de Registro de Preços nº 0022/2023-DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMAD, devido à existência do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 119/2023 - MANAUSCULT, celebrado com a empresa MF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA..

#### RESOLVE:

**I - CONSTITUIR** Comissão de Fiscalização da contratação de empresa de Serviços de Show Pirotécnico, tipo 01 e 02, incluindo o fornecimento de fogos de artifício, montagem, operação, desmontagem, transporte e guarda dos materiais, através da Ata de Registro de Preços nº 0022/2023-DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMAD, onde esta Fundação é Órgão participante, para atender aos eventos coordenados e apoiados pela MANAUSCULT.

#### FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

1. Albertina da Silva Cordova – Mat: 072.351-7H (Membro)
2. Francisco Costa de Souza – Mat: 080.527-0B (Membro)
3. Sergio Luiz Marques Pinho – Mat: 080.121-6D (Membro)

**II –** Na ausência de qualquer um dos membros, estes serão substituídos pelos servidores abaixo relacionados:

#### SUBSTITUTOS DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

1. Marcos da Silva Barbosa – Mat: 137.427-3A (Substituto)
2. Priscila Ribeiro Oliveira – Mat: 138.532-1A (Substituto)

#### RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DO CONTRATO:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, e pela qualidade do serviço fornecido à MANAUSCULT;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços;
- Indicar eventuais glosas nas faturas/notas fiscais;
- Encaminhar as notas fiscais à Divisão de Planejamento Orçamentário e Finanças – DIVOF, devidamente atestadas, logo após a prestação do serviço.
- A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei Federal nº 4.320/64 ensejará o não pagamento.

**III –** Esta portaria retroage seus efeitos a contar de 19 de abril de 2024.

#### CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 10 de maio 2024.

REGINEI RODRIGUES

Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos  
MANAUSCULT

#### EXTRATO

**1. ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 014/2024 - MANAUSCULT, celebrado em 12.04.2024.

**2. CONTRATANTES:** O Município de Manaus, através da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT e a Empresa REED EXHIBITIONS ALCANTARA MACHADO LTDA.

**3. OBJETO:** Por força do presente Contrato, a CONTRATADA obriga-se a prestar ao CONTRATANTE os serviços de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, realização, administração e fornecimento de Piso e Estande Construído, para atender a participação da cidade de Manaus na Feira WTM LATIN AMERICA 2024, 11ª Edição, que será realizada na cidade de São Paulo/SP, no período de 15 a 17 de abril de 2024, no Expo Center Norte, de acordo com especificações contidas no Projeto Básico assinado em 09/04/2024, nos termos deste Instrumento e justificativas constantes nos autos do processo nº 2024.23000.23037.0.009035.

**4. VALOR GLOBAL:** O valor do presente contrato importa a quantia de R\$ 114.938,79 (Cento e quatorze mil, novecentos e trinta e oito reais, e setenta e nove centavos), de acordo a proposta vencedora, a planilha demonstrativa e outros documentos que integram este Contrato.

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Contrato foram empenhadas sob o nº 2024NE00383, datado de 12/04/2024, no valor de R\$ 114.938,79 (Cento e quatorze mil, novecentos e trinta e oito reais, e setenta e nove centavos), à cota

da seguinte rubrica orçamentária: 62301.23.695.0103.2131.0000.15000000.33903922 – Promoção Turística de Manaus. Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. Natureza da Despesa: 33903922 – Exposições, Eventos, Congressos e Conferências. **Valor total empenhado: R\$ 114.938,79** (Cento e quatorze mil, novecentos e trinta e oito reais, e setenta e nove centavos), nos termos e justificativas constantes no processo administrativo nº 2024.23000.23037.0.009035.

**6. PRAZO:** O presente Contrato terá **vigência de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato** e poderá chegar ao seu termo final com a execução total do objeto do Contrato e a consequente liquidação da despesa.

**7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este tem fundamento no Art. 74, I, da lei nº 14.133/2021, Despacho autorizativo do Diretor-Presidente, desta Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – **MANAUSCULT**, às fls. 59, Parecer Jurídico nº 099/2024 - PROJUR/MANAUSCULT, de 10/04/2024, Parecer Jurídico nº 018/2024-CML/PM, Portaria de Inexigibilidade nº 0102/2024, publicada no DOM edição nº 5805, de 15/04/2024, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo nº 2024.23000.23037.0.009035, e Código de Identificação Único nº: TCECO-AF979-A7CA7-FCB5B.

Manaus, 12 de abril de 2024.

REGINEI RODRIGUES

Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos-MANAUSCULT.

#### EXTRATO

**1. ESPÉCIE E DATA:** Termo de Fomento nº 018/2024, cuja celebração ocorreu em 10/05/2024;

**2. PARCEIROS:** O Município de Manaus através, da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – Manauscult e a organização da sociedade civil a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BARES E RESTAURANTES SECCIONAL NO AMAZONAS - ABRASEL;

**3. OBJETO:** O presente termo de fomento tem por objeto "REALIZAR O FESTIVAL BRASIL SABOR 2024 – ASSEGURANDO A VISIBILIDADE DA CAPITAL AMAZONENSE E SUAS REGIÕES, VALORIZA A QUALIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA GASTRONOMIA REGIONAL, PROMOVENDO A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA E AUMENTO DOS CLIENTES", conforme detalhado no Plano de Trabalho apresentado.

**4. VALOR GLOBAL:** O total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A administração pública municipal transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em parcela única, sendo creditada no mês de maio/2024, de acordo com o cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho, correndo a despesa à conta da Nota de Empenho nº 2024NE00461, de 10/05/2024 – Unidade Orçamentária: 62301 – Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – Manauscult. Programa de Trabalho – 13.392.0084.2284.0000 - Execução de Emendas Parlamentares; Fonte do Recurso: 15000005 – Rec. Não Vinc. De Imp. – Emendas Parlamentares Municipais - Individuais. Natureza da Despesa: 33504301 – Instituições de caráter Assistencial, Cultural e Educacional.

**6. PRAZO:** O presente Termo de Fomento terá vigência de 01 (um) mês a contar de 10 de maio de 2024 e finalizando no dia 10 de junho de 2024, sendo a execução do objeto de acordo com o prazo previsto no Plano de Trabalho;

**7. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726 de 27 de abril de 2016, Lei Orçamentária Anual – LOA 2024, Emenda Parlamentar nº 139/2023, Parecer Jurídico nº 113/2024 de 08/05/2024, Despacho de Dispensa de Chamamento Público no DOM

de 08 de maio de 2024, Edição 5821, nos termos e justificativas constantes no Processo Administrativo nº 2024.23000.23037.0. 007602 e no Código de Identificação Único nº TCETV-3A58A-51F6B-316E8 e mediante as cláusulas e condições seguintes.

Manaus, 10 de maio de 2024.

REGINEI RODRIGUES

Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos  
Manauscult

#### FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO “DOUTOR THOMAS”

PORTARIA N°. 0071/2024 - GP/FDT

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO “DR. THOMAS” – FDT, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e,

CONSIDERANDO a necessidade de suprir as demandas da Fundação Dr. Thomas, em decorrência da urgência ou outra natureza com despesas miúdas e de pronto pagamento;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0005/2024 – GP/FDT de 16/01/2024,

#### RESOLVE:

**I - AUTORIZAR** a liberação de adiantamento em nome do servidor Nelson Nazareno da Silva Rodrigues - Matrícula nº 080.549-1A, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) no elemento de despesa 33903002 - Material de Consumo, a fim de atender despesas miúdas e de pronto pagamento.

**II - DESIGNAR**, de acordo com o art. 6º, inciso IX do Decreto nº 5.406, de 19/10/2022, a servidora Maria Auxiliadora Castro de Aquino, Cargo de Gerente de Compras, matrícula nº 081.914-0C e na ausência desta, Luciana Cabral Lopes, Cargo de Téc. Adm./Administrativo, matrícula nº 123.602-4A, para atestarem o recebimento dos bens relativos ao adiantamento.

**III - ESTABELECER**, de acordo com a Lei nº 198, de 21 de junho de 1993, regulamentada pelo inciso VII, art. 6º do Decreto nº. 5.406, de 19 de Outubro de 2022, o prazo de aplicação de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento do numerário e o prazo de 15 (quinze) dias para a prestação de contas de sua aplicação, contados do término do prazo previsto no inciso X, art. 6º, do Decreto acima citado, sujeitando-se a tomada de contas, se não fizer nesse prazo.

**IV - ORIENTAR** ao tomador do adiantamento que a prestação de contas deverá ser formalizada mediante a apresentação dos seguintes documentos.

1. Cópia do Ato de Concessão do Adiantamento;
2. Cópia da ordem Bancária ou Cheque Nominal;
3. Comprovante das despesas realizadas e numeradas seguidamente;
4. Comprovante do recolhimento de saldo, quando houver.

**V - DETERMINAR**, que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Manaus, 09 de maio de 2024.

MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ  
Diretora-Presidente da Fundação de Apoio ao Idoso  
“Dr. Thomas”

## Publicações Diversas

**AMAZONGÁS DISTRIBUIDORA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO LTDA** torna público que recebeu do IPAAM, a **Licença de Operação nº 054/95-20 (1ª Alteração)**, que autoriza o armazenamento, envase, requalificação de vasilhames, o transporte rodoviário de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP e o funcionamento de um posto de abastecimento de combustíveis da frota da própria empresa, localizada na Rua Rio Quixito, nº 1.223, Distrito Industrial, no Município de Manaus-AM, para Armazenamento, envase, requalificação de vasilhames e transporte rodoviário de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, com validade de 679 dias.:

PG / 2374

**AMAZONGÁS DISTRIBUIDORA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO LTDA** torna público que recebeu do IPAAM, a **Licença de Operação nº 336/00-17**, que autoriza o transporte fluvial de Cargas Perigosas (cilindros, botijas, tanques estacionários de gás GLP, envasados e a granel), localizada no Estado do Amazonas-AM, para Transporte Fluvial de Cargas Perigosas, com validade de 02 Anos.

PG / 9725

**ETERNIT DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE FIBOCIMENTO LTDA**, torna público que recebeu do IPAAM, a **outorga de Uso do Recurso Hídrico nº 106/19-01**, que autoriza o Abastecimento Industrial, com profundidade 130,0 metros, localizada na Rua Rio Jaguarão, nº 752, Vila Buriti, nas coordenadas 03°08'43,95"S e 59°58'05,70"W, Manaus-AM, com validade de 05 Anos.

PG / 1064

**HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA S.A** torna público que recebeu do IPAAM, a **Outorga de Uso do Recurso Hídrico nº 248/18-01**, que autoriza a captação de água subterrânea por poço tubular, localizada na Rua Belém nº 801, São Francisco, nas coordenadas 03°06'48,680"S e 60°00'31,120"W, Manaus-AM, com validade de 05 Anos.

PG / 1934

**O D B TRANSPORTE E REVENDA DE PETRÓLEO LTDA - ME (PONTÃO LECY II)**, torna público que recebeu do IPAAM, a **Licença de Operação nº 242/16-07**, que autoriza a comercialização de produtos derivados de petróleo (gasolina, diesel e óleo lubrificante) e quatro (04) atracadouro flutuante, localizada na Margem do Igarapé do Tarumã, s/nº, Tarumã, nas coordenadas geográficas 03°01'42,70"S e 60°06'13,30"W, Manaus-AM, para Comercialização de Combustíveis, com validade de 01 Ano.

PG / 6625

**SAQUAREMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** torna público que recebeu do IPAAM, a **licença Ambiental Única nº 107/2024**, que autoriza a perfuração de poço tubular para captação de água subterrânea, localizada na Av. Frederico Baird, nº 3150, Ponta Negra, nas coordenadas geográficas: 03°02'33,448"S e 60°04'50,129"W, Manaus/AM, para Perfuração de poço tubular, com validade de 60 dias.

PG / 4735

**Combater o mosquito é com você, comigo, com todo mundo.**

Elimine os criadouros.  
Faça a sua parte.



**Sabe quem é o principal inimigo do mosquito? Você.**

O melhor jeito de proteger você e sua família da dengue, chikungunya e zika é acabando com os criadouros de mosquito.

Confira o check-list de combate aos criadouros:



Descarte o lixo corretamente.



Coloque areia nos pratinhos dos vasos de plantas.



Mantenha o quintal limpo.



Deixe baldes, bacias e outros recipientes que acumulam água limpíssima e em locais cobertos.



Limpe com frequência bebedouros de animais.



Limpe calhas para evitar que acumulem água parada.



Guarde garrafas vazias com a boca para baixo.



Certifique-se que a caixa d'água da sua casa está bem fechada.

Verifique todos os possíveis focos de água parada como brinquedos, drenagem de geladeira e ar condicionado, pneus velhos, restos de construção e todo objeto, espaço ou resíduo que possam acumular água.

Saiba mais sobre como combater o mosquito em:  
[gov.br/combateaedes](http://gov.br/combateaedes)

**maioamarelo | PAZ NO TRÂNSITO COMEÇA POR VOCÊ**



# COMECE PELA RESPONSABILIDADE

**USE O CINTO DE SEGURANÇA**

CNT / SEST SENAT / ITL  
Sistema Transporte

GOL  
plus

GRINGO

ibp

ifood

Uber veloe

OBSERVATÓRIO

MINISTÉRIO DAS  
CIDADES

MINISTÉRIO DOS  
TRANSPORTES

GOVERNO FEDERAL  
BRASIL  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

## REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

As matérias devem ser digitadas em papel branco tipo A4, sem marca d'água no fundo do texto, com cabeçalho contendo o timbre da Instituição e rodapé com endereço e telefone para contato.

O TÍTULO deve estar em letras MAIÚSCULAS, em fonte ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETO, NEGRITO e Estilo NORMAL.

A fonte do texto deve ser ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETA e Estilo NORMAL.

O texto deve obedecer a LARGURA de 8cm.

O recuo da Primeira Linha do Parágrafo deve ser de 1,5 cm e Entrelinhas Simples.

É muito importante, também, que o texto esteja SEM RASURAS e SEM ERROS ORTOGRÁFICOS.

A Assinatura do responsável pela matéria NÃO DEVE SOBREPOR O TEXTO em hipótese alguma.

É necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa, assinada, revisada e com arquivo, enviado antecipadamente para o e-mail [dom.publicacao@outlook.com](mailto:dom.publicacao@outlook.com), em versão Word (\*.doc) e/ou Excel (\*.xls).

As matérias devem ser transmitidas digitalmente até às 14 horas.

## ATENDIMENTO

Somente pelo e-mail  
[dom.publicacao@outlook.com](mailto:dom.publicacao@outlook.com)

De segunda a sexta-feira  
(Exceto feriados e pontos facultativos)

Das 8h às 14h

## EXPEDIENTE

MARCOS SÉRGIO ROTTA  
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil



## Prefeitura de Manaus

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA  
Prefeito

MARCOS SÉRGIO ROTTA  
Vice-Prefeito

### ADMINISTRAÇÃO DIRETA

#### SECRETARIADO

MARCOS SÉRGIO ROTTA  
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

MÍDIA DE SOUZA VIANA  
Secretaria Extraordinária

WALFRAN DE SOUZA TORRES  
Secretário Municipal de Relações Institucionais e de Promocão de Igualdade Racial

EMERSON DA SILVA CASTRO  
Presidente do Fundo Manaus Solidária

JOSÉ ARNALDO LIMA GRIJÓ  
Presidente do Conselho Municipal de Gestão Estratégica

VÍCTOR FABIAN SOARES CIPRIANO  
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

RAFAEL LINS BERTAZZO  
Procurador-Geral do Município

WILLIAM DE OLIVEIRA DIAS  
Secretário Municipal Chefe da Casa Militar

ALBERTO DE SIQUEIRA SANTOS BARBOSA NETO  
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

MICHAEL SERAFIM PASSOS  
Secretário Municipal de Comunicação

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE  
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

ARNALDO GOMES FLORES  
Controlador Geral do Município

EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

SHADIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE  
Secretária Municipal de Saúde

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA  
Secretária Municipal de Educação

DERMINVANIA MENDONÇA DE MELO RAYOL  
Secretária Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania

LAURIMAR WAGNO DE OLIVEIRA JUNIOR  
Secretário Municipal de Trabalho, Empreendedorismo e Inovação

ANTÔNIO ADEMIR STROSKI  
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Mudança do Clima

WANDERSON SILVA DA COSTA  
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal

SEBASTIÃO DA SILVA REIS  
Secretário Municipal de Limpeza Urbana

RENATO FROTA MAGALHÃES  
Secretário Municipal de Infraestrutura

JESUS ALVES DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários

### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

#### AUTARQUIAS

CARLOS ALBERTO VALENTE ARAUJO  
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Planejamento Urbano

PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO MARTINS  
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON  
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

ELSON ANDRADE FERREIRA JUNIOR  
Diretor-Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Manaus

#### FUNDÂOES

AURILEX SILVA MOREIRA  
Diretor-Presidente da Fundação Manaus Esporte

REGINEI RODRIGUES  
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ  
Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Apoio ao Idoso "Doutor Thomas"

## EXPEDIENTE

MARCOS SÉRGIO ROTTA  
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE Manaus

criado mediante o artigo nº 129  
da lei orgânica do município de manaus  
primeira edição em 03.04.2000

Av. Brasil, nº 2971 – Compensa  
CEP 69036-110  
Manaus – Amazonas  
Telefone: (92) 3625-5617  
e-mail: [dom.publicacao@outlook.com](mailto:dom.publicacao@outlook.com)